Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PROCESSO

Nº 1364/2026

DATA: 05/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento Administração.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

MEMORANDO Nº 389/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de maio de 2026

A Sua Excelência a Senhora.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize e proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Atenciosamente.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Responsável (Secretaria/Departamento/):
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Responsável pela demanda (Titular da Pasta):
Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Função:
Secretaria Municipal de de Planejamento e Administração

AUT
Nº PR
3

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome Completo:	**Portaria:**
Francisca de Sousa Castro	048/2025 GPSAL
Cargo: Fiscal de Contratos	
Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	**Telefone:** (99) 98411-3994
E-mail: administracao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, os quais são indispensáveis à execução das atividades administrativas, institucionais e de apoio logístico no âmbito da Administração Pública Municipal.

Dentre as principais atividades que demandam o uso de veículos oficiais, destacam-se o deslocamento de servidores para atendimento de demandas administrativas, o suporte às demais Secretarias Municipais, a realização de serviços institucionais, o acompanhamento de ações de planejamento e gestão, bem como o apoio logístico às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Considerando a necessidade de assegurar a mobilidade das equipes técnicas e administrativas, bem como garantir a execução eficiente das atividades institucionais em todo o território municipal, torna-se imprescindível a disponibilidade contínua de combustíveis, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos e assegurando o regular funcionamento da máquina administrativa.

Nesse contexto, a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos administrativos, assegurando o deslocamento da frota municipal com eficiência, segurança e regularidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

A presente demanda encontra respaldo nos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	60.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	25.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	20.000

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

I - Declaro que a presente demanda, embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estara alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6° traz a expressão "poderá" quanto a elobração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

7. FONTE DE RECURSOS

Informamos que as despesas orçamentárias decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos vinculados à dotação 2006 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração

8. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

Encaminha-se a Secretária para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de abril de 2026.

Francisca de Sousa Castro

Francisca De Sousa Castro
Fiscal de Contrato
Portaria N° 048/2025 – GPSAL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro
Secretária Municipal De Planejamento e Administração
Portaria N° 002/2025 – GPSAL

AUTUAÇÃO
Folha nº 5
Setor Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei n° 14.133/2021.
O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura e eventual contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

A eventual contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados no apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria, contribuindo para a regular execução das ações de planejamento, gestão e administração no município.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA, os quais são utilizados na execução de diversas atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Dentre as principais atividades que demandam o uso de veículos oficiais, destacam-se o deslocamento de servidores para atendimento de demandas administrativas, apoio às demais Secretarias, realização de serviços institucionais, acompanhamento de ações de planejamento e gestão, bem como o suporte logístico às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Considerando a necessidade de garantir a mobilidade das equipes técnicas e administrativas, bem como a execução eficiente das atividades institucionais em todo o território municipal, torna-se indispensável a disponibilidade permanente de combustível para evitar interrupções nos serviços públicos e assegurar o pleno funcionamento da máquina administrativa.

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
6
Rubrica

Dessa forma, a contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos administrativos, assegurando o deslocamento da frota municipal com eficiência, segurança e regularidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de o referido instrumento ainda se encontrar em fase de elaboração/conclusão no âmbito da Administração Municipal.

Contudo, a contratação mostra-se necessária no atual cenário, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) é indispensável para assegurar o funcionamento regular dos veículos utilizados no apoio às atividades administrativas, no deslocamento de servidores, bem como no suporte logístico às ações institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, mesmo não constando formalmente no Plano de Contratações Anual no momento, a contratação é justificada pela necessidade administrativa e pelo interesse público na continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 7

a) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes, possuindo autorização de funcionamento e registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

b) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível devidamente credenciado ou pertencente à empresa contratada.

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo a conformidade com as especificações técnicas para comercialização de diesel e gasolina.

d) O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

e) A contratada deverá emitir comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, data e valor do abastecimento, para fins de controle e fiscalização.

f) A empresa deverá possuir estrutura adequada para atendimento da demanda, garantindo agilidade, segurança e regularidade no fornecimento dos combustíveis.

g) O fornecimento deverá obedecer às normas de segurança, controle ambiental e demais legislações aplicáveis à comercialização de combustíveis.

h) O estabelecimento da contratada deverá possuir licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, bem como atender às normas de armazenamento e comercialização de combustíveis.

i) O posto de combustível deverá estar localizado em área de fácil acesso dentro do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, ou em um raio máximo de até 30 km da sede do município, de modo a não comprometer a logística de abastecimento da frota.

j) A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento, possibilitando o acompanhamento das quantidades fornecidas por veículo, garantindo maior controle e

transparência na execução contratual.

k) A empresa deverá manter bomba de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferida pelos órgãos de fiscalização competentes, como o Instituto de Metrologia (INMETRO) ou órgão equivalente.

l) O fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, em horário compatível com as necessidades da Administração, garantindo que não haja interrupção no abastecimento dos veículos utilizados nas atividades institucionais.

m) A contratada deverá permitir a fiscalização da qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser exigidos documentos ou certificados que comprovem a procedência do produto.

n) A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

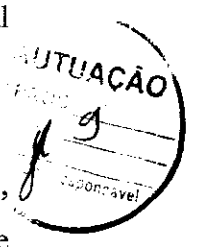
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Und	Valor Total
1	Gasolina Comum	LTS	60.000	R$ 6,90	R$ 414.000,00
2	Oleo Diesel S-10	LTS	25.000	R$ 7,66	R$ 191.500,00
3	Oleo Diesel S-500	LTS	20.000	R$ 7,65	R$ 153.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 758.500,00**

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração quanto ao fornecimento de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e logísticas da Administração Municipal.

Verificou-se que no mercado local e regional existem empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que realizam a comercialização de gasolina e óleo diesel em postos revendedores.

Constatou-se ainda que o modelo mais utilizado pela Administração Pública para esse tipo de contratação consiste no fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto da frota em posto de combustível, conforme a demanda da Administração, o que proporciona maior controle do consumo, praticidade operacional e redução de custos relacionados à logística e armazenamento.



Diante disso, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório que assegure a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7– ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após a identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estimar o valor da futura contratação para a aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na consolidação de valores praticados em contratações públicas em âmbito nacional, utilizando dados provenientes de contratações similares registradas em bases oficiais da Administração Pública.

O relatório de pesquisa pode ser consultado por meio do seguinte certificado de autenticidade:
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6vzwJt0hyvwY7L%252bWrKw5z7bMqHU8nPtm6WA%253d%253d

b) Com base nas informações obtidas por meio da pesquisa realizada, estimou-se que o valor global anual da contratação corresponde a R$ 758.500,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para subsidiar o planejamento da contratação, não se constituindo como limite máximo ou mínimo para a futura licitação.

O levantamento foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos que regulamentam os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

AUTUAÇÃO
10

8– JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), de forma parcelada, mediante abastecimento direto da frota de veículos em posto de combustível credenciado.

Foram avaliadas outras formas de contratação previstas na legislação vigente, tais como a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e a implantação de estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis pelo município. Contudo, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A adesão a atas de registro de preços pode limitar a competitividade e nem sempre atende às especificidades locais; a contratação direta não se aplica ao caso, por não estarem presentes os requisitos legais; e a implantação de estrutura própria demandaria elevados custos com infraestrutura, licenciamento ambiental, controle de qualidade e manutenção.

Diante disso, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se como a solução mais viável, considerando que a demanda por combustíveis é contínua e variável, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser consumido ao longo da vigência contratual.

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Já o pregão eletrônico proporciona maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo, celeridade na contratação e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, trata-se de contratação de bens comuns, compatível com a utilização do pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 11

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA, com segurança, eficiência e regularidade.

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, garantindo praticidade operacional, controle de consumo e continuidade dos serviços.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo informações como data, quantidade, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo município, reduzindo custos com infraestrutura, riscos ambientais e encargos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência na gestão do abastecimento.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
12

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade, evitando desperdícios e proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Já a modalidade de pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e logísticas, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da contratação.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira os combustíveis conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
Ressalta-se que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é considerado comum e amplamente disponível no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.



Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e continuidade no abastecimento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos administrativos e institucionais.

Em termos de economicidade, a adoção do pregão eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o fornecimento parcelado permitirá a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios e reduzindo gastos desnecessários.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada dispensa a necessidade de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, eliminando custos com aquisição de equipamentos, manutenção, controle de estoque e adequação às normas ambientais e de segurança.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação simplifica a gestão operacional do abastecimento, reduzindo a necessidade de alocação de servidores para controle logístico

AUTUAÇÃO
Nº PROC 14

complexo, permitindo que a equipe administrativa concentre esforços nas atividades de planejamento, gestão e apoio institucional.

Sob o aspecto financeiro, a utilização do Sistema de Registro de Preços garante maior controle orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade de recursos e a demanda efetiva, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a solução proposta promove maior eficiência na gestão pública, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis, com foco na continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

A contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), embora essencial para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis fósseis.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

a) Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamentos ou derramamentos de combustíveis;
b) Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis pelos veículos da frota;
c) Geração de resíduos provenientes das atividades de armazenamento e abastecimento.

Para mitigação desses impactos, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

a) A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, expedido pelo órgão competente, atendendo às exigências legais para funcionamento de postos de combustíveis;

b) Deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis;

c) As instalações deverão contar com sistemas de prevenção e controle de vazamentos, bem como equipamentos adequados para contenção de eventuais acidentes ambientais;

d) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, contribuindo para uma queima mais eficiente e menor emissão de poluentes;

AUTUAÇÃO PROC. Fl. 15

e) A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, visando à redução de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Adicionalmente, a Administração deverá promover o uso racional dos combustíveis, incentivando boas práticas de condução e manutenção preventiva da frota, com o objetivo de reduzir o consumo e minimizar os impactos ambientais.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes podem ser devidamente controlados e mitigados mediante o cumprimento das normas legais e a adoção de boas práticas operacionais.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 – ANÁLISE DE RISCO;

A presente contratação envolve riscos que podem impactar a execução adequada do fornecimento de combustíveis destinados à frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA. Dessa forma, foram identificados os principais riscos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

a) Risco: Interrupção no fornecimento de combustíveis

Impacto: Prejuízo às atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal.

Mitigação: Exigir capacidade operacional da contratada, prever penalidades contratuais e acompanhar a execução por meio de fiscalização efetiva.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 16

b) Risco: Fornecimento de combustível fora das especificações de qualidade

Impacto: Danos aos veículos da frota e aumento de custos com manutenção.

Mitigação: Exigir conformidade com normas da ANP, possibilitar fiscalização e, se necessário, realização de testes de qualidade.

c) Risco: Oscilação de preços de mercado

Impacto: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Mitigação: Utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de mecanismos de revisão, conforme legislação vigente.

d) Risco: Falhas no controle de abastecimento

Impacto: Desperdício de recursos públicos ou uso indevido de combustível.

Mitigação: Implantação de sistema de controle por veículo, com registros detalhados e acompanhamento pela Administração.

e) Risco: Problemas na localização ou acesso ao posto contratado

Impacto: Dificuldade no abastecimento e aumento de custos operacionais.

Mitigação: Exigir que o posto esteja localizado no município ou em raio compatível com a operação da frota.

f) Risco: Irregularidade fiscal ou documental da contratada durante a execução contratual

Impacto: Possíveis impedimentos legais para continuidade do contrato.

Mitigação: Monitoramento contínuo da regularidade fiscal e exigência de manutenção das condições de habilitação.

g) Risco: Ocorrência de danos ambientais (vazamentos ou acidentes)

Impacto: Prejuízos ambientais e responsabilização da Administração.

Mitigação: Exigir licenciamento ambiental válido e cumprimento das normas de segurança e controle ambiental.

Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que adotadas as medidas de controle e acompanhamento adequadas durante a execução contratual.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl 17

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA, é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

A solução proposta, por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada para atender à demanda contínua e variável da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo de contratação.

Os levantamentos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos no mercado, bem como a viabilidade de execução do objeto sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura por parte do Município.

Além disso, os riscos identificados são considerados gerenciáveis, podendo ser mitigados mediante a adoção de medidas de controle e fiscalização adequadas, não comprometendo a execução contratual.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, por atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA, indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Municipal.

Os estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciaram que a solução proposta — contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) — é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 18

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o objeto é considerado bem comum, amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo a competitividade do certame.

Sob o aspecto operacional, a solução permite o fornecimento contínuo e parcelado, conforme a necessidade, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade dos serviços prestados no âmbito da Administração Municipal.

No que se refere à economicidade, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior disputa entre os licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita maior controle e planejamento dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias.

Além disso, a solução adotada dispensa investimentos em infraestrutura própria para armazenamento de combustíveis, reduzindo custos e riscos ambientais, ao mesmo tempo em que mantém a eficiência da operação.

Dessa forma, considerando os aspectos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de maio de 2026

Francisca de Sousa Castro
Fiscal de Contrato
Portaria nº 048/2025 - GPSAL

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 08:52:23 e 04/05/2026 09:21:39

Relatório gerado no dia 04/05/2026 09:49:06 (IP: 167.249.145.33)

AUTUAÇÃO Nº 19

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	60.000	R$ 6,90 (un)	-	R$ 6,90	54,6%	R$ 414.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.762.041/0001-35 - MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000114/2025	04/12/2025	R$ 6,90
Valor Unitário				**R$ 6,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,90

Media dos Preços Obtidos: R$ 6,90

Item 2: Óleo Diesel S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25.000	R$ 7,66 (un)	-	R$ 7,66	25,2%	R$ 191.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis	01616269000160-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,66
Valor Unitário				**R$ 7,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,66

Media dos Preços Obtidos: R$ 7,66

Item 3: Óleo Diesel S-500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	20.000	R$ 7,65 (un)	-	R$ 7,65	20,2%	R$ 153.000,00

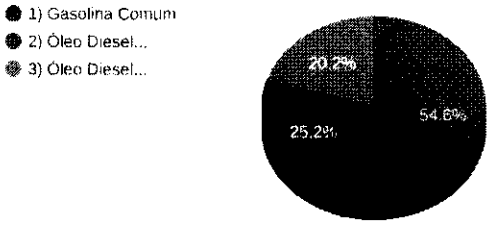
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis	01616269000160-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,65

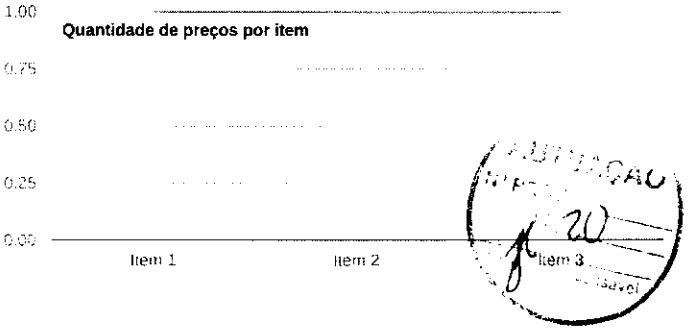
Valor Unitário **R$ 7,65**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,65 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,65

Valor Global: **R$ 758.500,00**

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina Comum

Preço Estimado: R$ 6,90 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,90 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,90

Quantidade	Descrição	Observação
60.000 Litros	Gasolina Comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,90**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.041/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento de máquinas, equipamentos e pequenas ferramentas motorizadas utilizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores, motores estacionários e demais equipamentos que utilizem combustível líquido do tipo gasolina comum, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo 2166/2025

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 04/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63762041000135-1-000114/2025

Lote/Item: 1:6845896

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: LT

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.567.681/0001-78 *VENCEDOR*	AUTO POSTO CORUMBIARA LTDA	R$ 6,90

Endereço:

.

Item 2: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R$ 7,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,66

Quantidade	Descrição	Observação
25.000 Litros	Óleo Diesel S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinopolis-MA.

Descrição: **Combustível óleo diesel S-10** - Combustível óleo diesel S-10

Data: 25/03/2026 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01616269000160-1-000014/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 168.500
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11 *VENCEDOR*	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,66

Endereço:

Item 3: Óleo Diesel S-500

Preço Estimado: R$ 7,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,65

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Litros	Óleo Diesel S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis-MA.

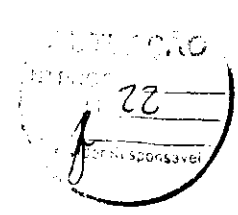
Descrição: **Combustível óleo diesel S-500** - Combustível óleo diesel S-500

Data: 25/03/2026 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01616269000160-1-000014/2026
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 169.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11 *VENCEDOR*	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,65

Endereço:

.



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 04/05/2026 09:03:53
Acessar a fonte **aqui**

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO
Nº PR
Fl. 24
Servidor Responsável

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades administrativas e institucionais, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores, apoio às ações administrativas e logísticas, bem como ao suporte às demais secretarias municipais.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se que o fornecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento da máquina pública, sendo sua interrupção capaz de comprometer diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais, afetando a prestação de serviços públicos em geral no âmbito municipal.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular, com qualidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	60.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	25.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	20.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, de forma a não comprometer a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado e observância às normas de segurança e ambientais aplicáveis.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive em finais de semana e feriados, caso necessário.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas e de apoio institucional, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- **Ação:** 2006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pela servidora Francisca de Sousa Castro, nomeado sob a portaria nº 048/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro, nomeado sob a portaria nº 002/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e pessoal capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar os serviços públicos.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) placa;

c) tipo de combustível;

d) quantidade abastecida;

e) data e horário;

f) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas.

13.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.8. Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência e controle dos gastos públicos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 05 de maio de 2026.

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria N° 002/2025 – GPSAL

Francisca de Sousa Castro

Francisca de Sousa Castro
Fiscal de Contrato
Portaria N° 048/2025 – GPSAL

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 001/2025 – GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear RIBAMAR ANDERSON DE SOUSA SILVA, portador de RG Nº 0400867520100 SSP/MA e CPF Nº 606.370.923-17, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. O Secretário Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenador de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 002/2025 – GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, portadora de RG Nº 0965100987 SEJUSP/MA e CPF Nº 918.037.053-53, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do

município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 003/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 101 de 26 de dezembro de 2024 que 'Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Fazenda', alterando a Lei Municipal Nº 002/2017, que 'dispõe sobre a reorganização administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA, portadora de RG Nº 965102980 SEJUSP/MA e CPF Nº 254.161.033-53, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 004/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG Nº 031043392006-2 SSP/MA e CPF Nº 03389151338, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 005/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, portador de RG Nº 035005102008-9 SESP/MA e CPF Nº 053.349.973-93, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 048/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCA DE SOUSA CASTRO, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 049/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear CONCEICAO DE MARIA LUCENA CRUZ, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 050/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°043/2025, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO Nº PROC. Fl. 30

PORTARIA N° 051/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°047/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N°053/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°046/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

ACTUAÇÃO
Fls. 37
Assinatura Responsável

Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA,05/05/2026

Erica Ribeiro 05-05-2026

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

GABINETE DA PREFEITA

AUTUAÇÃO
Nº PEÇAS 38

De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de Compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 05 de maio de 2026

Lyanara Michelle Ramos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 090/2025 - GPSAL

ÇÃO
Fl. 39
Servidor Responsável

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PROCESSO

Nº 1365/2026
DATA: 05/05/2026
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

MEMORANDO Nº 233/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de maio de 2026

A Sua Excelência a Senhora.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize e proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Atenciosamente.

Blenda Cristina Costa Araújo

Blenda Cristina Costa Araújo
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria N° 009/2025 – GPSAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Responsável (Secretaria/Departamento/):
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Responsável pela demanda (Titular da Pasta):
Blenda Cristina Costa Araújo

Função:
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome Completo:	**Portaria:**
Priscilla Nascimento Benevides	053/2025 GPSAL
Cargo: Fiscal de Contratos	
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	**Telefone:** (99) 98197-6608
E-mail: saude@stoantoniodoslopes.ma.gov.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), visando atender às necessidades da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento dos veículos oficiais, indispensáveis à execução das atividades institucionais relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde e saneamento básico no município.

Os veículos são utilizados em diversas ações essenciais, tais como o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde para atendimentos domiciliares, apoio às campanhas de vacinação, atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como na fiscalização e manutenção dos serviços de saneamento, além do suporte logístico às unidades de saúde.

Dessa forma, a ausência de fornecimento regular de combustível poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, causando prejuízos à assistência à população.

Assim, a presente contratação mostra-se imprescindível para assegurar a mobilidade da frota municipal, garantindo a eficiência, continuidade e regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	Descrição	Und	Quant	FMS	AT. BASICA	PSF	VIGIL	SAUDE BUCAL	HOSPITALAR	SECRETARIA
1	Gasolina Comum	LTS	90.000	13.000	13.000	13.000	13.000	12.000	13.000	13.000
2	Óleo Diesel S-10	LTS	140.000	18.000	18.000	18.000	18.000	16.000	26.000	26.000

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

I - Declaro que a presente demanda, embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estara alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá" quanto a elobração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

7. FONTE DE RECURSOS

Informamos que as despesas orçamentárias decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos vinculados à dotação 2032 – Manutenção Programa de Saúde Bucal, 2030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, 2033 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde., 2039 – Manutenção do Programa Saúde Família – PSF., 2040 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária., 2070 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial., 2029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.,

8. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

Encaminha-se a Secretária para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de abril de 2026.

Priscilla Nascimento Benevides
Fiscal de Contrato
Portaria nº 053/2025 - GPSAL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Blenda Cristina Costa Araújo
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 009/2025 – GPSAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei n° 14.133/2021.
O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura e eventual contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

A eventual contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados no apoio às atividades administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria, contribuindo para a regular execução das ações de saúde pública, saneamento básico e demais serviços essenciais prestados à população do município.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA, os quais são utilizados na execução de diversas atividades essenciais à prestação dos serviços de saúde pública e saneamento básico no município.

Dentre as principais atividades que demandam o uso de veículos oficiais, destacam-se o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde para atendimentos domiciliares e ações externas, apoio às campanhas de vacinação, vigilância sanitária e epidemiológica, fiscalização e manutenção dos serviços de saneamento, bem como o suporte logístico às unidades de saúde e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Considerando a necessidade de garantir a mobilidade das equipes técnicas e de saúde, bem como a execução eficiente das ações assistenciais e operacionais em todo o território municipal, torna-se indispensável a disponibilidade permanente de combustível para evitar interrupções nos serviços públicos e assegurar o atendimento contínuo à população.

AUTUAÇÃO
PROC. Fl. 14
Servidor Responsável

Dessa forma, a contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e saneamento, assegurando o deslocamento da frota municipal com eficiência, segurança e regularidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de o referido instrumento ainda se encontrar em fase de elaboração/conclusão no âmbito da Administração Municipal.

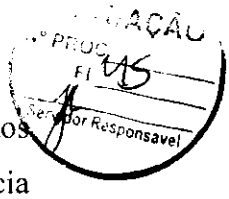
Contudo, a contratação mostra-se necessária no atual cenário, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) é indispensável para assegurar o funcionamento regular dos veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, apoio às ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como no suporte logístico às atividades de saneamento e demais serviços essenciais prestados à população, evitando prejuízos à continuidade da assistência.

Dessa forma, mesmo não constando formalmente no Plano de Contratações Anual no momento, a contratação é justificada pela necessidade administrativa e pelo interesse público na continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:



a) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes, possuindo autorização de funcionamento e registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

b) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível devidamente credenciado ou pertencente à empresa contratada.

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo a conformidade com as especificações técnicas para comercialização de diesel e gasolina.

d) O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria.

e) A contratada deverá emitir comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, data e valor do abastecimento, para fins de controle e fiscalização.

f) A empresa deverá possuir estrutura adequada para atendimento da demanda, garantindo agilidade, segurança e regularidade no fornecimento dos combustíveis.

g) O fornecimento deverá obedecer às normas de segurança, controle ambiental e demais legislações aplicáveis à comercialização de combustíveis.

h) O estabelecimento da contratada deverá possuir licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, bem como atender às normas de armazenamento e comercialização de combustíveis.

i) O posto de combustível deverá estar localizado em área de fácil acesso dentro do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, ou em um raio máximo de até 30 km da sede do município, de modo a não comprometer a logística de abastecimento da frota.

j) A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento, possibilitando o acompanhamento das quantidades fornecidas por veículo, garantindo maior controle e

transparência na execução contratual.

k) A empresa deverá manter bomba de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferida pelos órgãos de fiscalização competentes, como o Instituto de Metrologia (INMETRO) ou órgão equivalente.

l) O fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, em horário compatível com as necessidades da Administração, garantindo que não haja interrupção no abastecimento dos veículos utilizados nas atividades institucionais, especialmente os serviços de saúde e atendimentos emergenciais.

m) A contratada deverá permitir a fiscalização da qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser exigidos documentos ou certificados que comprovem a procedência do produto.

n) A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Und	Valor Total
1	Gasolina Comum	LTS	90.000	R$ 6,90	R$ 621.000,00
2	Oleo Diesel S-10	LTS	140.000	R$ 7,66	R$ 1.072.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.693.400,00**

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento quanto ao fornecimento de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos utilizados nas atividades administrativas, assistenciais, operacionais e logísticas da Secretaria.

Verificou-se que no mercado local e regional existem empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que realizam a comercialização de gasolina e óleo diesel em postos revendedores.

Constatou-se ainda que o modelo mais utilizado pela Administração Pública para esse tipo de contratação consiste no fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto da frota em posto de combustível, conforme a demanda da Administração, o que proporciona maior controle do consumo, praticidade operacional e redução de custos relacionados à logística e armazenamento.

Ressalta-se que, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a disponibilidade contínua de combustíveis é ainda mais sensível, considerando a utilização dos veículos no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como nas atividades relacionadas ao saneamento básico.

Diante disso, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório que assegure a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7– ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após a identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estimar o valor da futura contratação para a aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na consolidação de valores praticados em contratações públicas em âmbito nacional, utilizando dados provenientes de contratações similares registradas em bases oficiais da Administração Pública.

O relatório de pesquisa pode ser consultado por meio do seguinte certificado de autenticidade:
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6vzwJt0hyvwY7Gzj0QyLjebgqHU8nPtm6WA%253d%253d

b) Com base nas informações obtidas por meio da pesquisa realizada, estimou-se que o valor global anual da contratação corresponde a R$ 1.693.400,00 (um milhão seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 18
Servidor Responsável

Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para subsidiar o planejamento da contratação, não se constituindo como limite máximo ou mínimo para a futura licitação.

O levantamento foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos que regulamentam os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

8– JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), de forma parcelada, mediante abastecimento direto da frota de veículos em posto de combustível credenciado.

Foram avaliadas outras formas de contratação previstas na legislação vigente, tais como a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e a implantação de estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis pelo município. Contudo, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A adesão a atas de registro de preços pode limitar a competitividade e nem sempre atende às especificidades locais; a contratação direta não se aplica ao caso, por não estarem presentes os requisitos legais; e a implantação de estrutura própria demandaria elevados custos com infraestrutura, licenciamento ambiental, controle de qualidade e manutenção.

Diante disso, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se como a solução mais viável, considerando que a demanda por combustíveis é contínua e

variável, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser consumido ao longo da vigência contratual.

...UTUAÇÃO
Nº PROC. 149
...dor Responsável

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Já o pregão eletrônico proporciona maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo, celeridade na contratação e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, trata-se de contratação de bens comuns, compatível com a utilização do pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas, assistenciais e operacionais, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e ações de saneamento, com segurança, eficiência e regularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, garantindo praticidade operacional, controle de consumo e continuidade dos serviços.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo informações como data, quantidade, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota. especialmente nos serviços essenciais de saúde e saneamento.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo município, reduzindo custos com infraestrutura, riscos ambientais e encargos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade, evitando desperdícios e proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Já a modalidade de pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas, assistenciais e operacionais, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e ações de saneamento, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade contínua de

abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da contratação.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira os combustíveis conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é considerado comum e amplamente disponível no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e continuidade no abastecimento da frota utilizada nas atividades administrativas, assistenciais e operacionais, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e ações de saneamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e saneamento prestados à população.

Em termos de economicidade, a adoção do pregão eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o fornecimento parcelado permitirá a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios e reduzindo gastos desnecessários.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada dispensa a necessidade de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, eliminando custos com aquisição de equipamentos, manutenção, controle de estoque e adequação às normas ambientais e de segurança.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação simplifica a gestão operacional do abastecimento, reduzindo a necessidade de alocação de servidores para controle logístico complexo, permitindo que as equipes de saúde e administrativas concentrem esforços nas atividades assistenciais, operacionais e de gestão dos serviços públicos.

Sob o aspecto financeiro, a utilização do Sistema de Registro de Preços garante maior controle orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade de recursos e a demanda efetiva, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a solução proposta promove maior eficiência na gestão pública, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis, com foco na continuidade, qualidade e regularidade dos serviços de saúde e saneamento prestados à população.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

A contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), embora essencial para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis fósseis.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

a) Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamentos ou derramamentos de combustíveis;
b) Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis pelos veículos da frota;
c) Geração de resíduos provenientes das atividades de armazenamento e abastecimento.

Para mitigação desses impactos, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

a) A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, expedido pelo órgão competente, atendendo às exigências legais para funcionamento de postos de combustíveis;
b) Deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis;
c) As instalações deverão contar com sistemas de prevenção e controle de vazamentos, bem como equipamentos adequados para contenção de eventuais acidentes ambientais;
d) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, contribuindo para uma queima mais eficiente e menor emissão de poluentes;
e) A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, visando à redução de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Adicionalmente, a Administração deverá promover o uso racional dos combustíveis, incentivando boas práticas de condução, manutenção preventiva da frota e planejamento logístico das rotas, especialmente nas atividades de saúde e saneamento, com o objetivo de reduzir o consumo e minimizar os impactos ambientais.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes podem ser devidamente controlados e mitigados mediante o cumprimento das normas legais e a adoção de boas práticas operacionais, garantindo a compatibilidade da contratação com a proteção ao meio ambiente.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 – ANÁLISE DE RISCO;

A presente contratação envolve riscos que podem impactar a execução adequada do fornecimento de combustíveis destinados à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA. Dessa forma, foram identificados os principais riscos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

a) Risco: Interrupção no fornecimento de combustíveis
Impacto: Prejuízo às atividades assistenciais, operacionais e administrativas, incluindo transporte de pacientes e ações de saúde e saneamento.
Mitigação: Exigir capacidade operacional da contratada, prever penalidades contratuais e acompanhar a execução por meio de fiscalização efetiva.

b) Risco: Fornecimento de combustível fora das especificações de qualidade
Impacto: Danos aos veículos da frota e aumento de custos com manutenção, podendo comprometer atendimentos essenciais.
Mitigação: Exigir conformidade com normas da ANP, possibilitar fiscalização e, se necessário, realização de testes de qualidade.

c) Risco: Oscilação de preços de mercado
Impacto: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Mitigação: Utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de mecanismos de revisão, conforme legislação vigente.

d) Risco: Falhas no controle de abastecimento

Impacto: Desperdício de recursos públicos ou uso indevido de combustível.
Mitigação: Implantação de sistema de controle por veículo, com registros detalhados e acompanhamento pela Administração.

e) Risco: Problemas na localização ou acesso ao posto contratado
Impacto: Dificuldade no abastecimento e atraso em serviços essenciais, como atendimentos de saúde e ações emergenciais.
Mitigação: Exigir que o posto esteja localizado no município ou em raio compatível com a operação da frota.

f) Risco: Irregularidade fiscal ou documental da contratada durante a execução contratual
Impacto: Possíveis impedimentos legais para continuidade do contrato.
Mitigação: Monitoramento contínuo da regularidade fiscal e exigência de manutenção das condições de habilitação.

g) Risco: Ocorrência de danos ambientais (vazamentos ou acidentes)
Impacto: Prejuízos ambientais e responsabilização da Administração.
Mitigação: Exigir licenciamento ambiental válido e cumprimento das normas de segurança e controle ambiental.

Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que adotadas as medidas de controle e acompanhamento adequadas durante a execução contratual, especialmente considerando a essencialidade dos serviços de saúde e saneamento.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA, é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

A solução proposta, por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada para atender à demanda contínua e variável da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo de contratação.

Os levantamentos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos no mercado, bem como a viabilidade de execução do objeto sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura por parte do Município.

Além disso, os riscos identificados são considerados gerenciáveis, podendo ser mitigados mediante a adoção de medidas de controle e fiscalização adequadas, não comprometendo a execução contratual.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, por atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde e saneamento, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA, indispensável para a execução das atividades administrativas, assistenciais e operacionais, bem como para a prestação dos serviços essenciais de saúde pública e saneamento básico no município.

Os estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciaram que a solução proposta — contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) — é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o objeto é considerado bem comum, amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo a competitividade do certame.

Sob o aspecto operacional, a solução permite o fornecimento contínuo e parcelado, conforme a necessidade, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade dos serviços prestados, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e execução de ações de saneamento.

No que se refere à economicidade, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior disputa entre os licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita maior controle e planejamento dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias.

Além disso, a solução adotada dispensa investimentos em infraestrutura própria para armazenamento de combustíveis, reduzindo custos e riscos ambientais, ao mesmo tempo em que mantém a eficiência da operação.

Dessa forma, considerando os aspectos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde e saneamento.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de maio de 2026

Priscilla Nascimento Benevides
Fiscal de Contrato
Portaria nº 053/2025 - GPSAL

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 08:52:23 e 04/05/2026 09:23:37

Relatório gerado no dia 04/05/2026 09:50:51 (IP: 167.249.145.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 - 1	90.000	R$ 6,90 (un)	-	R$ 6,90	36,7%	R$ 621.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.762.041/0001-35 - MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000114/2025	04/12/2025	R$ 6,90

Valor Unitário **R$ 6,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,90

Item 2: Óleo Diesel S-10

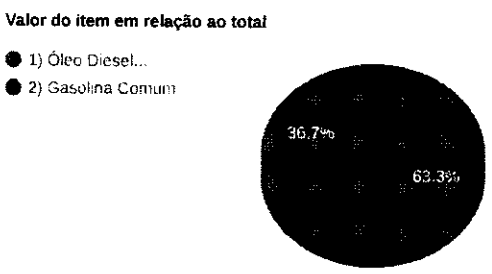
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 - 1	140.000	R$ 7,66 (un)	-	R$ 7,66	63,3%	R$ 1.072.400,00

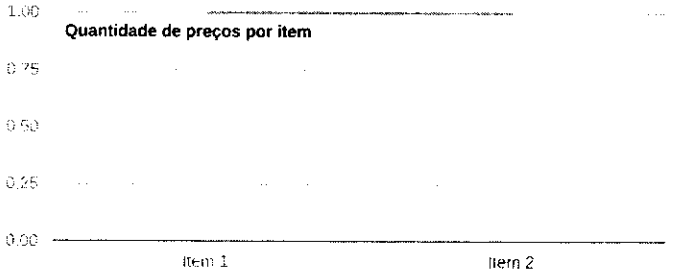
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis	01616269000160-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,66

Valor Unitário **R$ 7,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,66 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,66

Valor Global: **R$ 1.693.400,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina Comum

Preço Estimado: R$ 6,90 (un) **Percentual:** **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,90

Quantidade	Descrição	Observação
90.000 Litros	Gasolina Comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.041/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento de maquinas, equipamentos e pequenas ferramentas motorizadas utilizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores, motores estacionários e demais equipamentos que utilizem combustível líquido do tipo gasolina comum, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo 2166/2025

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 04/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63762041000135-1-000114/2025

Lote/Item: 136845896

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: LT

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.567.681/0001-78 *VENCEDOR*	AUTO POSTO CORUMBIARA LTDA	R$ 6,90

Endereço:

.

Item 2: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R$ 7,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,66

Quantidade	Descrição	Observação
140.000 Litros	Óleo Diesel S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Municipio de Davinópolis-MA.

Descrição: **Combustível óleo diesel S-10** - Combustível óleo diesel S-10

Data: 25/03/2026 17:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01610269000160-1-000014/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 168,500

Unidade: Litro

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11 *VENCEDOR*	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,66

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas bases governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 04/05/2026 09:03:53*
https://www.gov.br/pncp/pt-br Acessar a fonte **aqui**



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

AUTUAÇÃO
Nº PFC 67

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular e ininterrupta das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A frota municipal é amplamente utilizada no suporte às ações de saúde, incluindo o transporte de pacientes para atendimentos de média e alta complexidade em outros municípios, deslocamento de equipes de saúde para atendimento em comunidades urbanas e rurais, realização de campanhas de vacinação, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, além do apoio logístico às unidades de saúde. Tais atividades possuem caráter essencial e, em muitos casos, emergencial, não podendo sofrer descontinuidade.

No âmbito do saneamento, os veículos também são utilizados em ações de inspeção, fiscalização e manutenção, contribuindo diretamente para a promoção da saúde pública e prevenção de doenças, o que reforça ainda mais a necessidade de abastecimento contínuo e eficiente.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo maior controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o fornecimento de combustíveis é insumo essencial ao funcionamento da estrutura administrativa e operacional da Secretaria, sendo sua eventual interrupção capaz de comprometer diretamente o atendimento à população, inclusive em situações de urgência e emergência, com impactos negativos à saúde pública.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, com qualidade, regularidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

63

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quant.	FMS	AT. BASICA	PSF	VIGIL.	SAUDE BUCAL	HOSPITALAR	SECRETARIA
1	Gasolina Comum	LTS	90.000	13.000	13.000	13.000	13.000	12.000	13.000	13.000
2	Óleo Diesel S-10	LTS	140.000	18.000	18.000	18.000	18.000	16.000	26.000	26.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos, especialmente aqueles destinados às ações de saúde e saneamento.

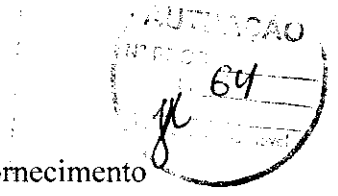
4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, localizado no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA ou em raio que não comprometa a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado, medidores aferidos, bem como observância às normas de segurança, ambientais e regulamentares aplicáveis ao setor.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, devendo ser assegurado atendimento inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade dos serviços, especialmente em situações de urgência na área da saúde.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, em especial a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento, devendo tais informações estar disponíveis para fins de fiscalização e auditoria pela Administração.



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo, rastreabilidade dos abastecimentos e, sobretudo, a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e sanitárias.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração, especialmente para atendimento das demandas da área da saúde;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, incluindo aqueles utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e ações de vigilância sanitária;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, horário, quantidade abastecida, tipo de combustível, quilometragem (quando possível) e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota, inclusive em situações emergenciais na área da saúde.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, além de proporcionar maior eficiência e controle na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e possibilitando melhor planejamento orçamentário.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades assistenciais, sanitárias e administrativas, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2032 – Manutenção Programa de Saúde Bucal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2033 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2039 – Manutenção do Programa Saúde Família - PSF
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2040 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2070 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- **Ação:** 2029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pela servidora Priscilla Nascimento Benevides Alves, nomeada sob a portaria nº Nº053/2025 – GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Blenda Cristina Costa Araújo, nomeada sob a portaria Nº 009/2025 – GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua, regular e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam rigorosamente em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos aferidos e em perfeitas condições de uso, bem como pessoal devidamente capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário, de modo a não comprometer o funcionamento da frota, especialmente em situações emergenciais da área da saúde.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, evitando atrasos que possam prejudicar a execução dos serviços públicos.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) placa;

c) tipo de combustível;

d) quantidade abastecida;

e) data e horário;

f) quilometragem do veículo (quando possível);

g) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento no ato da operação, bem como nota fiscal contendo todas as informações pertinentes, em conformidade com a legislação vigente.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração, decorrentes de adulteração, impropriedade ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, irregularidades ou não atenderem às especificações exigidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.15. Facilitar a fiscalização por parte da Administração, disponibilizando, sempre que solicitado, documentos, registros e informações relacionados ao fornecimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo todas as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato, garantindo o acesso às informações e orientações pertinentes.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas e com as normas técnicas aplicáveis.

13.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando o ateste da execução após a verificação da conformidade do fornecimento.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e conforme as condições estabelecidas no contrato.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

13.8. Notificar formalmente a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência, rastreabilidade e controle dos gastos públicos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 05 de maio de 2026.

Blenda Cristina Costa Araújo
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria N° 009/2025 – GPSAL

Priscilla Nascimento Benevides
Fiscal de Contrato
Portaria nº 053/2025 - GPSAL

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 006/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear INOAN SILVA DA FONSECA, portador de RG Nº 0246268720039 SSP/MA e CPF Nº 030.918.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 007/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANA CRISTINA FREITAS ABREU SILVA, portadora de RG Nº 000000955492-0 SESP/MA e CPF Nº 425.361.113-34, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 008/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador de RG Nº 038195752009-9 SSP/MA e CPF Nº 604732603-01, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 009/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá

outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear BLENDA CRISTINA COSTA ARAUJO, portadora de RG Nº 017599642001-1 SESP/MA e CPF Nº 017.500.873-67, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 010/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear GUSTAVO LOPES DE SOUSA, portador de RG Nº 042262662011-7 SSP/MA e CPF Nº 608280523-28, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 011/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCA CARVALHO ARAUJO DE SOUSA, portadora de RG Nº 060384792016-1 SESP/MA e CPF Nº 957.979.801-00, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 012/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ALENCAR, portador de RG Nº 1595483 SSP/PI e CPF Nº 786700713-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de janeiro de 2025.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 048/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCA DE SOUSA CASTRO, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 049/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear CONCEICAO DE MARIA LUCENA CRUZ, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 050/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°043/2025, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 051/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°047/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N°053/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°046/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL. 17

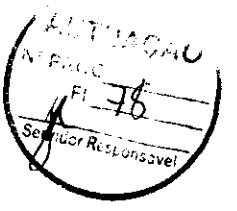
Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA,05/05/2026

Erica Ribeiro 05-05-2026

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

GABINETE DA PREFEITA



De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de Compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 05 de maio de 2026

Lyanara Michelle Ramos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 090/2025 - GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PROCESSO

Nº 1366/2026

DATA: 05/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

MEMORANDO Nº 302/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de maio de 2026

A Sua Excelência a Senhora.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Fl. 50
Servidor Responsável

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize e proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.

Inoan Silva da Fonseca

Inoan Silva da Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 006/2025 – GPSAL

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

81

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Responsável (Secretaria/Departamento/):
Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela demanda (Titular da Pasta):
Inoan Silva da Fonseca

Função:
Secretaria Municipal de Educação

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome Completo: Francisco Cristiano Santos Araújo	**Portaria:** 050/2025 GPSAL
Cargo: Fiscal de Contratos	
Lotação: Secretaria Municipal de Educação	**Telefone:** (99) 98197-6482
E-mail: educacao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, utilizados na execução das atividades essenciais da rede municipal de ensino.

Os veículos oficiais são empregados, principalmente, no transporte escolar de alunos das zonas urbana e rural, bem como no deslocamento de servidores para atividades pedagógicas, administrativas e de apoio às unidades escolares.

Considerando a extensão territorial do município e a necessidade de atendimento às comunidades rurais, torna-se indispensável a disponibilidade contínua de combustíveis, a fim de assegurar a regularidade do transporte escolar e evitar interrupções nas atividades educacionais.

Dessa forma, a contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, assegurando o funcionamento da frota com eficiência, segurança e regularidade.

5. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	Descrição	Und	Quantidade	MDE	MTE	FUNDEB	SECRETARIA
1	Gasolina Comum	LTS	90.000	25.000	20.000	0	45.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	180.000	45.000	45.000	45.000	45.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	130.000	32.500	32.500	32.500	32.500

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

I - Declaro que a presente demanda, embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estará alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá" quanto a elaboração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

7. FONTE DE RECURSOS

Informamos que as despesas orçamentárias decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos vinculados à dotação 2017 – Manutenção do Transporte Escolar, 2016 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 2020 - Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental – Fundeb, 2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

8. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

Encaminha-se a Secretária para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de abril de 2026.

Francisco Cristiano Santos Araújo

Francisco Cristiano Santos Araújo
Fiscal de Contrato
Portaria N° 050/2025 – GPSAL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Inoan Silva da Fonseca

Inoan Silva da Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 006/2025 – GPSAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei n° 14.133/2021. O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura e eventual contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

A eventual contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, contribuindo para a regular execução dos serviços públicos educacionais no município.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, os quais são utilizados na execução de diversas atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Dentre as principais atividades que demandam o uso de veículos oficiais, destacam-se o transporte escolar de alunos da zona urbana e rural, o deslocamento de servidores para acompanhamento pedagógico e administrativo nas unidades escolares, bem como o apoio logístico às ações e programas educacionais desenvolvidos pela Secretaria.

Considerando que o município possui extensa área territorial e que grande parte dos

estudantes reside em comunidades rurais, torna-se indispensável a disponibilidade permanente de combustível para assegurar a regularidade do transporte escolar e evitar interrupções nas atividades educacionais.

EDUCAÇÃO
Fl. 84
Servidor Responsável

Dessa forma, a contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, assegurando o deslocamento da frota municipal com eficiência, segurança e regularidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de o referido instrumento ainda se encontrar em fase de elaboração/conclusão no âmbito da Administração Municipal.

Contudo, a contratação mostra-se necessária no atual cenário, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) é indispensável para assegurar o funcionamento regular dos veículos utilizados no transporte escolar, no deslocamento de servidores e no apoio às atividades administrativas e operacionais da rede municipal de ensino, evitando prejuízos à prestação dos serviços educacionais.

Dessa forma, mesmo não constando formalmente no Plano de Contratações Anual no momento, a contratação é justificada pela necessidade administrativa e pelo interesse público na continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos

competentes, possuindo autorização de funcionamento e registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

FL 85
Servidor Responsavel

b) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível devidamente credenciado ou pertencente à empresa contratada.

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo a conformidade com as especificações técnicas para comercialização de diesel e gasolina.

d) O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas da Secretaria.

e) A contratada deverá emitir comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, data e valor do abastecimento, para fins de controle e fiscalização.

f) A empresa deverá possuir estrutura adequada para atendimento da demanda, garantindo agilidade, segurança e regularidade no fornecimento dos combustíveis.

g) O fornecimento deverá obedecer às normas de segurança, controle ambiental e demais legislações aplicáveis à comercialização de combustíveis.

h) O estabelecimento da contratada deverá possuir licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, bem como atender às normas de armazenamento e comercialização de combustíveis.

i) O posto de combustível deverá estar localizado em área de fácil acesso dentro do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de modo a não comprometer a logística de

abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação.

j) A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento, possibilitando o acompanhamento das quantidades fornecidas por veículo, garantindo maior controle e transparência na execução contratual.

k) A empresa deverá manter bomba de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferida pelos órgãos de fiscalização competentes, como o Instituto de Metrologia (INMETRO) ou órgão equivalente.

l) O fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, em horário compatível com as necessidades da Administração, garantindo que não haja interrupção no abastecimento dos veículos utilizados no transporte escolar.

m) A contratada deverá permitir a fiscalização da qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser exigidos documentos ou certificados que comprovem a procedência do produto.

n) A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Und	Valor Total
1	Gasolina Comum	LTS	90.000	R$ 6,90	R$ 621.000,00
2	Oleo Diesel S-10	LTS	180.000	R$ 7,66	R$ 1.378.800,00
3	Oleo Diesel S-500	LTS	130.000	R$ 7,65	R$ 994.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.994.300,00**

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação quanto ao

fornecimento de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos utilizados no transporte escolar e nas atividades administrativas.

Verificou-se que no mercado local e regional existem empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que realizam a comercialização de gasolina e óleo diesel em postos revendedores.

Constatou-se ainda que o modelo mais utilizado pela Administração Pública para esse tipo de contratação consiste no fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto da frota em posto de combustível, conforme a demanda da Administração, o que proporciona maior controle do consumo, praticidade operacional e redução de custos relacionados à logística e armazenamento.

Diante disso, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório que assegure a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7– ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

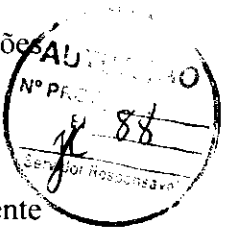
a) Após a identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estimar o valor da futura contratação para a aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na consolidação de valores praticados em contratações públicas em âmbito nacional, utilizando dados provenientes de contratações similares registradas em bases oficiais da Administração Pública.

O relatório de pesquisa pode ser consultado por meio do seguinte certificado de autenticidade:

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6vzwJt0hyvwY7YMBd%252f6wFt00qHU8nPtm6WA%253d%253d

b) Com base nas informações obtidas por meio da pesquisa realizada, estimou-se que o valor global anual da contratação corresponde a R$ 2.994.300,00 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).



Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para subsidiar o planejamento da contratação, não se constituindo como limite máximo ou mínimo para a futura licitação.

O levantamento foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos que regulamentam os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

8– JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), de forma parcelada, mediante abastecimento direto da frota de veículos em posto de combustível credenciado.

Foram avaliadas outras formas de contratação previstas na legislação vigente, tais como a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e a implantação de estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis pelo município. Contudo, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A adesão a atas de registro de preços pode limitar a competitividade e nem sempre atende às especificidades locais; a contratação direta não se aplica ao caso, por não estarem presentes os requisitos legais; e a implantação de estrutura própria demandaria elevados custos com infraestrutura, licenciamento ambiental, controle de qualidade e manutenção.

Diante disso, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se como a solução mais viável, considerando que a demanda por combustíveis é contínua e variável, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser consumido ao longo da vigência contratual.

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Já o pregão eletrônico proporciona maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo, celeridade na contratação e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, trata-se de contratação de bens comuns, compatível com a utilização do pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, com segurança, eficiência e regularidade.

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, garantindo praticidade operacional, controle de consumo e continuidade dos serviços.

A contratação deverá contemplar:

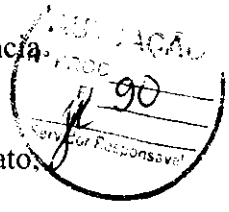
a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo informações como data, quantidade, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.



O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo município, reduzindo custos com infraestrutura, riscos ambientais e encargos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade, evitando desperdícios e proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Já a modalidade de pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da contratação.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira os combustíveis conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é considerado comum e amplamente disponível no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e continuidade no abastecimento da frota utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos educacionais, especialmente o transporte escolar.

Em termos de economicidade, a adoção do pregão eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o fornecimento parcelado permitirá a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios e reduzindo gastos desnecessários.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada dispensa a necessidade de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, eliminando custos com aquisição de equipamentos, manutenção, controle de estoque e adequação às normas ambientais e de segurança.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação simplifica a gestão operacional do abastecimento, reduzindo a necessidade de alocação de servidores para controle logístico complexo, permitindo que a equipe administrativa concentre esforços em atividades finalísticas da educação.

Sob o aspecto financeiro, a utilização do Sistema de Registro de Preços garante maior controle orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade de recursos e a demanda efetiva, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a solução proposta promove maior eficiência na gestão pública, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis, com foco na continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

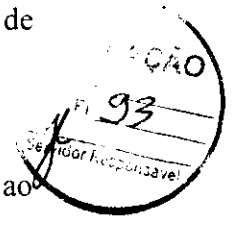
A contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), embora essencial para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Educação, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis fósseis.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

a) Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamentos ou derramamentos de combustíveis;
b) Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis pelos veículos da frota;
c) Geração de resíduos provenientes das atividades de armazenamento e abastecimento.

Para mitigação desses impactos, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

a) A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, expedido pelo órgão competente, atendendo às exigências legais para funcionamento de postos de combustíveis;



b) Deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis;

c) As instalações deverão contar com sistemas de prevenção e controle de vazamentos, bem como equipamentos adequados para contenção de eventuais acidentes ambientais;

d) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, contribuindo para uma queima mais eficiente e menor emissão de poluentes;

e) A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, visando à redução de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Adicionalmente, a Administração deverá promover o uso racional dos combustíveis, incentivando boas práticas de condução e manutenção preventiva da frota, com o objetivo de reduzir o consumo e minimizar os impactos ambientais.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes podem ser devidamente controlados e mitigados mediante o cumprimento das normas legais e a adoção de boas práticas operacionais.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração,

vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 94
Setor Responsável

14 – ANÁLISE DE RISCO;

A presente contratação envolve riscos que podem impactar a execução adequada do fornecimento de combustíveis destinados à frota da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA. Dessa forma, foram identificados os principais riscos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

a) Risco: Interrupção no fornecimento de combustíveis
Impacto: Paralisação do transporte escolar e prejuízo às atividades administrativas.
Mitigação: Exigir capacidade operacional da contratada, prever penalidades contratuais e acompanhar a execução por meio de fiscalização efetiva.

b) Risco: Fornecimento de combustível fora das especificações de qualidade
Impacto: Danos aos veículos da frota e aumento de custos com manutenção.
Mitigação: Exigir conformidade com normas da ANP, possibilitar fiscalização e, se necessário, realização de testes de qualidade.

c) Risco: Oscilação de preços de mercado
Impacto: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Mitigação: Utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de mecanismos de revisão, conforme legislação vigente.

d) Risco: Falhas no controle de abastecimento
Impacto: Desperdício de recursos públicos ou uso indevido de combustível.
Mitigação: Implantação de sistema de controle por veículo, com registros detalhados e acompanhamento pela Administração.

e) Risco: Problemas na localização ou acesso ao posto contratado
Impacto: Dificuldade no abastecimento e aumento de custos operacionais.
Mitigação: Exigir que o posto esteja localizado no município ou em raio compatível com a operação da frota.

f) Risco: Irregularidade fiscal ou documental da contratada durante a execução contratual *Impacto:* Possíveis impedimentos legais para continuidade do contrato. *Mitigação:* Monitoramento contínuo da regularidade fiscal e exigência de manutenção das condições de habilitação.

g) Risco: Ocorrência de danos ambientais (vazamentos ou acidentes) *Impacto:* Prejuízos ambientais e responsabilização da Administração. *Mitigação:* Exigir licenciamento ambiental válido e cumprimento das normas de segurança e controle ambiental.

Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que adotadas as medidas de controle e acompanhamento adequadas durante a execução contratual.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

A solução proposta, por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada para atender à demanda contínua e variável da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo de contratação.

Os levantamentos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos no mercado, bem como a viabilidade de execução do objeto sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura por parte do Município.

Além disso, os riscos identificados são considerados gerenciáveis, podendo ser mitigados mediante a adoção de medidas de controle e fiscalização adequadas, não comprometendo a execução contratual.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, por atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, especialmente o transporte escolar, contribuindo para o pleno funcionamento da rede municipal de ensino.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA, indispensável para a execução do transporte escolar e das atividades administrativas.

Os estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciaram que a solução proposta — contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) — é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o objeto é considerado bem comum, amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo a competitividade do certame.

Sob o aspecto operacional, a solução permite o fornecimento contínuo e parcelado, conforme a necessidade, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade dos serviços prestados, especialmente o transporte escolar.

No que se refere à economicidade, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior disputa entre os licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita maior controle e planejamento dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias.

Além disso, a solução adotada dispensa investimentos em infraestrutura própria para armazenamento de combustíveis, reduzindo custos e riscos ambientais, ao mesmo tempo em que mantém a eficiência da operação.

Dessa forma, considerando os aspectos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de maio de 2026

AUTUAÇÃO
Nº 97

Francisco Cristiano Santos Araújo

FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO

Fiscal de Contrato

Portaria nº 050/2025 - GPSAL

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 08:52:23 e 04/05/2026 09:21:39

Relatório gerado no dia 04/05/2026 09:51:34 (IP: 167.249.145.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	90.000	R$ 6,90 (un)	-	R$ 6,90	20,7%	R$ 621.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.762.041/0001-35 - MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000114/2025	04/12/2025	R$ 6,90

Valor Unitário **R$ 6,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,90

Item 2: Óleo Diesel S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	180.000	R$ 7,66 (un)	-	R$ 7,66	46%	R$ 1.378.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis	016162690001b0-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,66

Valor Unitário **R$ 7,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,66 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,66

Item 3: Óleo Diesel S-500

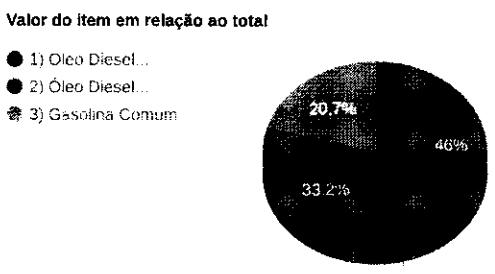
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	130.000	R$ 7,65 (un)	-	R$ 7,65	33,2%	R$ 994.500,00

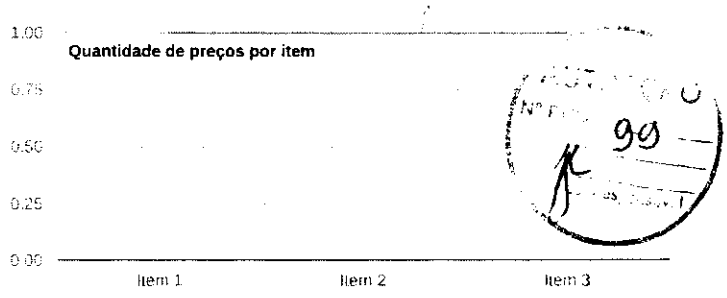
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis	01616269000160-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,65

Valor Unitário **R$ 7,65**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,65 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,65

Valor Global: **R$ 2.994.300,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina Comum

Preço Estimado: R$ 6,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,90

Quantidade	Descrição	Observação
90.000 Litros	Gasolina Comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.041/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento de máquinas, equipamentos e pequenas ferramentas motorizadas utilizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores, motores estacionários e demais equipamentos que utilizem combustível líquido do tipo gasolina comum, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo 2166/2025

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 04/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63762041000135-1-000114/2025

Lote/Item: 1/6845896

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: LT

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.567.681/0001-78 *VENCEDOR*	AUTO POSTO CORUMBIARA LTDA	R$ 6,90

Endereço:

Item 2: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R$ 7,66 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,66 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,66

Quantidade	Descrição	Observação
180.000 Litros	Óleo Diesel S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis-MA.

Descrição: **Combustível óleo diesel S-10** - Combustível óleo diesel S-10

Data: 25/03/2026 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01616269000160-1-000014/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 168.500
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11 *VENCEDOR*	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,66

Endereço:

Item 3: Óleo Diesel S-500

Preço Estimado: R$ 7,65 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,65 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,65

Quantidade	Descrição	Observação
130.000 Litros	Oleo Diesel S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis-MA.

Descrição: **Combustível óleo diesel S-500** - Combustível óleo diesel S-500

Data: 25/03/2026 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01616269000160-1-000014/2026
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 169.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11 *VENCEDOR*	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,65

Endereço:

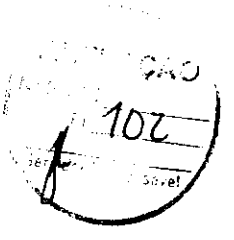


Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 04/05/2026 09:03:53*
https://www.gov.br/pncp/pt-br Acessar a fonte **aqui**



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

103

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades administrativas e operacionais, especialmente no que se refere ao transporte escolar, deslocamento de servidores e apoio às ações educacionais.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se que o fornecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento da máquina pública, sendo sua interrupção capaz de comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais à população, notadamente os serviços educacionais.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular, com qualidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade	MDE	MTE	FUNDEB	SECRETARIA
1	Gasolina Comum	LTS	90.000	25.000	20.000	0	45.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	180.000	45.000	45.000	45.000	45.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	130.000	32.500	32.500	32.500	32.500

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

104

4.2. O regime de execução será o de **fornecimento contínuo**, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, de forma a não comprometer a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado e observância às normas de segurança e ambientais aplicáveis.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive em finais de semana e feriados, caso necessário.

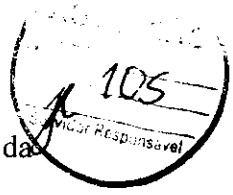
4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade dos serviços públicos.



A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- **Ação:** 2017 – Manutenção do Transporte Escolar
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- **Ação:** 2016 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

106
Servidor Responsável

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB
- **Ação:** 2020 - Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental - Fundeb
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação.
- **Ação:** 2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

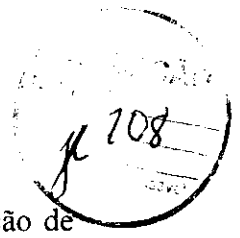
8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.



8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

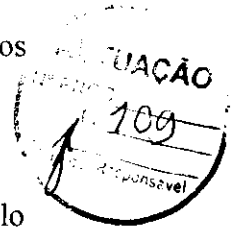
a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.



10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor Francisco Cristiano Santos Araújo, nomeado sob a portaria nº 050/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Inoan Silva da Fonseca, nomeado sob a portaria nº 006/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

110

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e pessoal capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar os serviços públicos.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo;
b) placa;
c) tipo de combustível;
d) quantidade abastecida;
e) data e horário;
f) identificação do responsável pelo abastecimento.



12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas.

13.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.8. Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência e controle dos gastos públicos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 05 de maio de 2026.

Inoan Silva da Fonseca

Inoan Silva da Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 006/2025 – GPSAL

Francisco Cristiano Santos Araujo

Francisco Cristiano Santos Araújo
Fiscal de Contrato
Portaria N° 050/2025 – GPSAL

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 006/2025 – GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear INOAN SILVA DA FONSECA, portador de RG Nº 0246268720039 SSP/MA e CPF Nº 030.918.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 007/2025 – GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANA CRISTINA FREITAS ABREU SILVA, portadora de RG Nº 000000955492-0 SESP/MA e CPF Nº 425.361.113-34, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 008/2025 – GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador de RG Nº 038195752009-9 SSP/MA e CPF Nº 604732603-01, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 009/2025 – GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirig

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 048/2025 - GPSAL

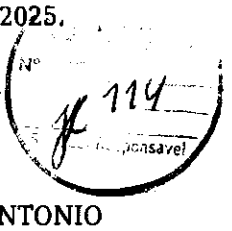
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCA DE SOUSA CASTRO, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 049/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear CONCEICAO DE MARIA LUCENA CRUZ, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 050/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°043/2025, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA N° 051/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°047/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N°053/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°046/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA,05/05/2026

Enca Ribeiro 05-05-2026

115

Responsável

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

GABINETE DA PREFEITA

116

De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de Compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 05 de maio de 2026

Lyanara Michelle Ramos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 090/2025 - GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

117

PROCESSO

Nº 1378/2026

DATA: 06/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

MEMORANDO Nº 319/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de maio de 2026

A Sua Excelência a Senhora.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

f 118

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize e proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Atenciosamente.

Leandro da Silva Oliveira

Leandro Da Silva Oliveira
Secretário Municipal De Obras, Habitação E Urbanismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Área Responsável (Secretaria/Departamento/): Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Leandro da Silva Oliveira.
Função: **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.**

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Nome Completo: Lucas Victor Santos do Nascimento	**Portaria:** 051/2025 GPSAL
Cargo: Fiscal de Contratos	
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.	**Telefone:** (99) 98530-1989
E-mail: obras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), visando garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A frota municipal é essencial para a execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, sendo amplamente utilizada na realização de obras públicas, manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais, serviços de limpeza urbana, transporte de materiais e insumos, deslocamento de equipes técnicas, fiscalização de obras e apoio às demais ações de infraestrutura urbana e rural.

Considerando a extensão territorial do município e a necessidade de atendimento contínuo às demandas da população, tanto na zona urbana quanto na zona rural, torna-se indispensável a disponibilidade permanente de combustíveis, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

A eventual interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a execução das atividades institucionais da Secretaria, ocasionando prejuízos à Administração Pública e à coletividade.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se essencial e devidamente justificada, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	120.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	110.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	170.000

120

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

I - Declaro que a presente demanda, embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estará alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá" quanto a elaboração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

7. FONTE DE RECURSOS

Informamos que as despesas orçamentárias decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos vinculados à dotação 2.042 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

8. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

Encaminha-se ao Secretário para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de abril de 2026.

Lucas Victor Santos do Nascimento

Lucas Victor Santos do Nascimento
Fiscal de Contrato
Portaria nº 051/2025 - GPSAL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro da Silva Oliveira

Leandro da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

121

O presente documento refere-se a lei n° 14.133/2021.
O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura e eventual contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

A eventual contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, obras civis, transporte de materiais e equipes técnicas, bem como no apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria, contribuindo para a regular execução dos serviços públicos no município.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, os quais são utilizados na execução de diversas atividades essenciais ao desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana e rural do município.

Dentre as principais atividades que demandam o uso de veículos oficiais, destacam-se a execução de obras públicas, manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais, serviços de limpeza urbana, transporte de materiais e insumos, deslocamento de equipes técnicas, fiscalização de obras e apoio às ações operacionais da Secretaria.

Considerando a extensão territorial do município e a necessidade de atendimento contínuo às demandas de infraestrutura, tanto na zona urbana quanto na zona rural, torna-se indispensável a disponibilidade permanente de combustível para assegurar a execução regular dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer o interesse público.

Dessa forma, a contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento da frota municipal com eficiência, segurança e regularidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

122

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de o referido instrumento ainda se encontrar em fase de elaboração/conclusão no âmbito da Administração Municipal.

Contudo, a contratação mostra-se necessária no atual cenário, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) é indispensável para assegurar o funcionamento regular dos veículos utilizados na execução de obras públicas, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, serviços de limpeza urbana, transporte de materiais e deslocamento de equipes técnicas, bem como no apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, mesmo não constando formalmente no Plano de Contratações Anual no momento, a contratação é justificada pela necessidade administrativa e pelo interesse público na continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes, possuindo autorização de funcionamento e registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

b) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, mediante abastecimento direto dos veículos e equipamentos da frota municipal em posto de combustível devidamente credenciado ou pertencente à empresa contratada.

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo a conformidade com as especificações técnicas para comercialização de diesel e gasolina.

d) O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada na execução de obras públicas, manutenção de vias, limpeza urbana e demais atividades operacionais da Secretaria.

e) A contratada deverá emitir comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, quantidade abastecida, tipo de combustível, data e valor do abastecimento, para fins de controle e fiscalização.

f) A empresa deverá possuir estrutura adequada para atendimento da demanda, garantindo agilidade, segurança e regularidade no fornecimento dos combustíveis.

g) O fornecimento deverá obedecer às normas de segurança, controle ambiental e demais legislações aplicáveis à comercialização de combustíveis.

h) O estabelecimento da contratada deverá possuir licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, bem como atender às normas de armazenamento e comercialização de combustíveis.

i) O posto de combustível deverá estar localizado em área de fácil acesso dentro do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, ou em um raio máximo de até 30 km da sede do município, de modo a não comprometer a logística de abastecimento da frota.

j) A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento, possibilitando o acompanhamento das quantidades fornecidas por veículo ou equipamento, garantindo

maior controle e transparência na execução contratual.

k) A empresa deverá manter bomba de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferida pelos órgãos de fiscalização competentes, como o Instituto de Metrologia (INMETRO) ou órgão equivalente.

SITUAÇÃO
Fls. 124
Responsável

l) O fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, em horário compatível com as necessidades da Administração, garantindo que não haja interrupção no abastecimento dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades da Secretaria.

m) A contratada deverá permitir a fiscalização da qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser exigidos documentos ou certificados que comprovem a procedência do produto.

n) A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Und	Valor Total
1	Gasolina Comum	LTS	120.000	R$ 6,90	R$ 828.000,00
2	Oleo Diesel S-10	LTS	110.000	R$ 7,66	R$ 842.600,00
3	Oleo Diesel S-500	LTS	170.000	R$ 7,65	R$ 1.300.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.971.100,00**

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo quanto ao fornecimento de combustíveis (diesel e gasolina), destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos utilizados nas atividades operacionais e administrativas.

Verificou-se que no mercado local e regional existem empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que realizam a comercialização de gasolina e óleo diesel em postos revendedores.

Constatou-se ainda que o modelo mais utilizado pela Administração Pública para esse tipo de contratação consiste no fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto da frota em posto de combustível, conforme a demanda da Administração, o que proporciona maior controle do consumo, praticidade operacional e redução de custos relacionados à logística e armazenamento.

Destaca-se que, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, a demanda por combustíveis é contínua e essencial para a execução de serviços como obras públicas, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, limpeza urbana, transporte de materiais e deslocamento de equipes técnicas.

Diante disso, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório que assegure a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7– ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após a identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estimar o valor da futura contratação para a aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

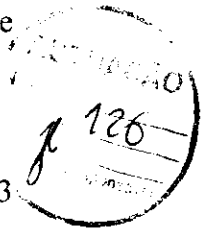
A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na consolidação de valores praticados em contratações públicas em âmbito nacional, utilizando dados provenientes de contratações similares registradas em bases oficiais da Administração Pública.

O relatório de pesquisa pode ser consultado por meio do seguinte certificado de autenticidade:

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6v1JCb1ooOx%252fopJ1BZbxiqjYqHU8nPtm6WA%253d%253d

b) Com base nas informações obtidas por meio da pesquisa realizada, estimou-se que o valor global anual da contratação corresponde a R$ 2.971.100,00 (dois milhões novecentos e setenta e um mil e cem reais).

Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para subsidiar o planejamento da contratação, não se constituindo como limite máximo ou mínimo para a futura licitação.



O levantamento foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos que regulamentam os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

8– JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

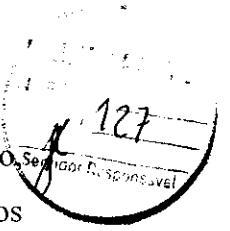
A solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), de forma parcelada, mediante abastecimento direto da frota de veículos e equipamentos em posto de combustível credenciado.

Foram avaliadas outras formas de contratação previstas na legislação vigente, tais como a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e a implantação de estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis pelo município. Contudo, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A adesão a atas de registro de preços pode limitar a competitividade e nem sempre atende às especificidades locais; a contratação direta não se aplica ao caso, por não estarem presentes os requisitos legais; e a implantação de estrutura própria demandaria elevados custos com infraestrutura, licenciamento ambiental, controle de qualidade e manutenção.

Diante disso, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se como

a solução mais viável, considerando que a demanda por combustíveis é contínua e variável, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser consumido ao longo da vigência contratual.



O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Já o pregão eletrônico proporciona maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo, celeridade na contratação e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, trata-se de contratação de bens comuns, compatível com a utilização do pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada na execução de obras públicas, manutenção de vias, limpeza urbana, transporte de materiais e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, com segurança, eficiência e regularidade.

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos e equipamentos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, garantindo praticidade operacional, controle de consumo e continuidade dos serviços.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo ou equipamento, contendo informações como data, quantidade, tipo de combustível e identificação;

d) Atendimento às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

CAL 128

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo município, reduzindo custos com infraestrutura, riscos ambientais e encargos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade, evitando desperdícios e proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Já a modalidade de pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada na execução de obras públicas, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, limpeza urbana, transporte de materiais e demais atividades operacionais, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade contínua de

abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e variável, especialmente em razão da execução de obras públicas, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, serviços de limpeza urbana e demais atividades operacionais, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da contratação.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira os combustíveis conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é considerado comum e amplamente disponível no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e continuidade no abastecimento da frota utilizada nas atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras,

Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos relacionados à infraestrutura urbana e rural.

Em termos de economicidade, a adoção do pregão eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o fornecimento parcelado permitirá a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios e reduzindo gastos desnecessários.

UTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl 130
Servidor Responsável

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada dispensa a necessidade de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, eliminando custos com aquisição de equipamentos, manutenção, controle de estoque e adequação às normas ambientais e de segurança.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação simplifica a gestão operacional do abastecimento, reduzindo a necessidade de alocação de servidores para controle logístico complexo, permitindo que a equipe técnica e administrativa concentre esforços na execução, fiscalização e acompanhamento de obras, serviços urbanos e demais atividades finalísticas da Secretaria.

Sob o aspecto financeiro, a utilização do Sistema de Registro de Preços garante maior controle orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade de recursos e a demanda efetiva, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a solução proposta promove maior eficiência na gestão pública, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis, com foco na continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

A contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), embora essencial para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e

Urbanismo, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis fósseis, bem como à utilização intensiva da frota em serviços operacionais.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

a) Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamentos ou derramamentos de combustíveis;

b) Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis pelos veículos e equipamentos da frota;

c) Geração de resíduos provenientes das atividades de armazenamento e abastecimento;

d) Potencial aumento da emissão de particulados e poluentes em decorrência da operação de máquinas pesadas e veículos utilizados em obras e serviços urbanos.

Para mitigação desses impactos, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

a) A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, expedido pelo órgão competente, atendendo às exigências legais para funcionamento de postos de combustíveis;

b) Deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis;

c) As instalações deverão contar com sistemas de prevenção e controle de vazamentos, bem como equipamentos adequados para contenção de eventuais acidentes ambientais;

d) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, contribuindo para uma queima mais eficiente e menor emissão de poluentes;

e) A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, visando à redução de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

136

Adicionalmente, a Administração deverá promover o uso racional dos combustíveis, incentivando boas práticas de operação dos veículos e equipamentos, bem como a manutenção preventiva da frota, com o objetivo de reduzir o consumo e minimizar os impactos ambientais.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes podem ser devidamente controlados e mitigados mediante o cumprimento das normas legais e a adoção de boas práticas operacionais.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 – ANÁLISE DE RISCO;

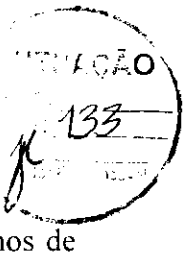
A presente contratação envolve riscos que podem impactar a execução adequada do fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA. Dessa forma, foram identificados os principais riscos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

a) Risco: Interrupção no fornecimento de combustíveis
Impacto: Paralisação de obras públicas, serviços de manutenção de vias, limpeza urbana e demais atividades operacionais.
Mitigação: Exigir capacidade operacional da contratada, prever penalidades contratuais e acompanhar a execução por meio de fiscalização efetiva.

b) Risco: Fornecimento de combustível fora das especificações de qualidade

Impacto: Danos aos veículos e equipamentos da frota e aumento de custos com manutenção.

Mitigação: Exigir conformidade com normas da ANP, possibilitar fiscalização e, se necessário, realização de testes de qualidade.



c) Risco: Oscilação de preços de mercado

Impacto: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Mitigação: Utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de mecanismos de revisão, conforme legislação vigente.

d) Risco: Falhas no controle de abastecimento

Impacto: Desperdício de recursos públicos ou uso indevido de combustível.

Mitigação: Implantação de sistema de controle por veículo ou equipamento, com registros detalhados e acompanhamento pela Administração.

e) Risco: Problemas na localização ou acesso ao posto contratado

Impacto: Dificuldade no abastecimento e aumento de custos operacionais.

Mitigação: Exigir que o posto esteja localizado no município ou em raio compatível com a operação da frota.

f) Risco: Irregularidade fiscal ou documental da contratada durante a execução contratual

Impacto: Possíveis impedimentos legais para continuidade do contrato.

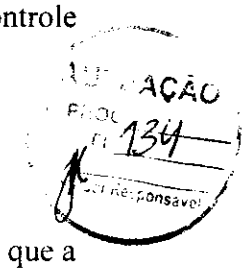
Mitigação: Monitoramento contínuo da regularidade fiscal e exigência de manutenção das condições de habilitação.

g) Risco: Ocorrência de danos ambientais (vazamentos ou acidentes)

Impacto: Prejuízos ambientais e possível responsabilização da Administração.

Mitigação: Exigir licenciamento ambiental válido e cumprimento das normas de segurança e controle ambiental.

Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que adotadas as medidas de controle e acompanhamento adequadas durante a execução contratual.



15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

A solução proposta, por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada para atender à demanda contínua e variável da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo de contratação.

Os levantamentos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos no mercado, bem como a viabilidade de execução do objeto sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura por parte do Município.

Além disso, os riscos identificados são considerados gerenciáveis, podendo ser mitigados mediante a adoção de medidas de controle e fiscalização adequadas, não comprometendo a execução contratual.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, por atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados à execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural, limpeza urbana, transporte de materiais e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, indispensável para a execução de obras públicas, manutenção da infraestrutura urbana e rural, limpeza urbana e demais atividades operacionais e administrativas.

Os estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciaram que a solução proposta — contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) — é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

135
Servidor responsável

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o objeto é considerado bem comum, amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo a competitividade do certame.

Sob o aspecto operacional, a solução permite o fornecimento contínuo e parcelado, conforme a necessidade, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade dos serviços prestados, especialmente aqueles relacionados à execução de obras, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, limpeza urbana e transporte de materiais.

No que se refere à economicidade, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior disputa entre os licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita maior controle e planejamento dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias.

Além disso, a solução adotada dispensa investimentos em infraestrutura própria para armazenamento de combustíveis, reduzindo custos e riscos ambientais, ao mesmo tempo em que mantém a eficiência da operação.

Dessa forma, considerando os aspectos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de maio de 2026

Lucas Victor Santos do Nascimento

Lucas Victor Santos do Nascimento
Fiscal de Contrato
Portaria nº 051/2025 - GPSAL

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 08:52:23 e 04/05/2026 09:21:39

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	120.000	R$ 6,90 (un)	-	R$ 6,90	27,9%	R$ 828.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.762.041/0001-35 - MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000114/2025	04/12/2025	R$ 6,90

Valor Unitário **R$ 6,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,90

Item 2: Oleo Diesel S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	110.000	R$ 7,66 (un)	-	R$ 7,66	28,4%	R$ 842.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis	01616269000160-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,66

Valor Unitário **R$ 7,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,66 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,66

Item 3: Óleo Diesel S-500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	170.000	R$ 7,65 (un)	-	R$ 7,65	43,8%	R$ 1.300.500,00

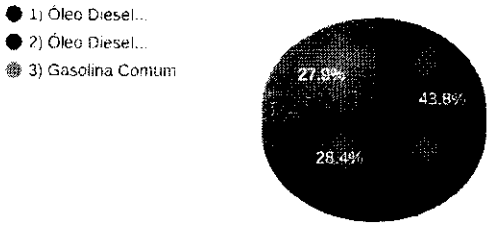
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

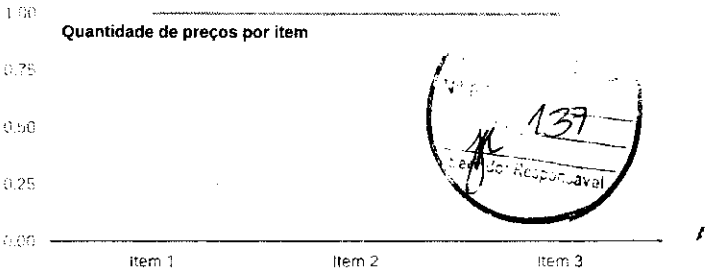
Valor Unitário **R$ 7,65**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,65 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,65

Valor Global: **R$ 2.971.100,00**

Valor do item em relação ao total





137

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina Comum

Preço Estimado: R$ 6,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,90

Quantidade	Descrição	Observação
120.000 Litros	Gasolina Comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.041/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento de máquinas, equipamentos e pequenas ferramentas motorizadas utilizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores, motores estacionários e demais equipamentos que utilizem combustível líquido do tipo gasolina comum, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo 2166/2025

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 04/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63762041000135-1-000114/2025

Lote/Item: 1/6845896

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: LT

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.567.681/0001-78 *VENCEDOR*	AUTO POSTO CORUMBIARA LTDA	R$ 6,90

Endereço:

Item 2: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R$ 7,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,66

Quantidade	Descrição	Observação
110.000 Litros	Óleo Diesel S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis-MA.

Descrição: **Combustível óleo diesel S-10** - Combustível óleo diesel S-10

Data: 25/03/2026 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01616269000160-1-000014/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 168,500
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11 *VENCEDOR*	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,66

Endereço:
.

Item 3: Óleo Diesel S-500

Preço Estimado: R$ 7,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,65

Quantidade	Descrição	Observação
170.000 Litros	Oleo Diesel S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis-MA.

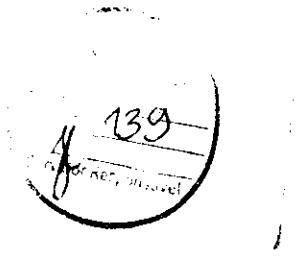
Descrição: **Combustível óleo diesel S-500** - Combustível óleo diesel S-500

Data: 25/03/2026 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01616269000160-1-000014/2026
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 169.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,65

VENCEDOR

Endereço:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO : O Banco de Preços é uma solução tecnológica que auxilia nas pesquisas de preços disponíveis em Entes Públicos, Notas Fiscais, Normativos, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas bases governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma rápida, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 04/05/2026 09:03:53
Acessar a fonte **aqui**

140
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela referida Secretaria.

2.2. Os veículos oficiais são utilizados no suporte às ações de infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, obras, serviços de limpeza, transporte de materiais e deslocamento de equipes técnicas, sendo o fornecimento de combustíveis indispensável para a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. A interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a execução das atividades essenciais da Secretaria, ocasionando prejuízos à administração pública e à coletividade, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura urbana e à execução de obras públicas.

2.4. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a possibilidade de contratações futuras conforme a demanda, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.5. A escolha do SRP justifica-se ainda pela natureza continuada e variável do consumo de combustíveis, cuja demanda não pode ser previamente definida com exatidão, sendo necessário o fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata.

2.6. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	120.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	110.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	170.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizada pela Administração.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais e/ou equipamentos vinculados à Secretaria, por meio de posto de combustível da empresa contratada, localizado em área que não comprometa a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá dispor de estrutura adequada para o fornecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, equipamentos aferidos, pessoal devidamente capacitado e atendimento às normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no ato da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, devendo ainda garantir atendimento, sempre que necessário, inclusive em finais de semana e feriados, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle detalhado dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento, devendo tais informações estar disponíveis para fiscalização da contratante sempre que solicitado.

143

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos e equipamentos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo/equipamento, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do bem abastecido;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento contínuo da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, assegurando o abastecimento contínuo da

frota utilizada nas atividades de infraestrutura urbana, obras e serviços públicos, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
- **Ação:** 2042 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

144

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Nº P... 145
Servidor Responsável

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

146

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor Lucas Victor Santos do Nascimento, nomeado sob a portaria nº 051/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

AUTUAÇÃO Nº TRO: 147

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Leandro da Silva Oliveira, nomeado sob a portaria nº 008/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

12.2. Fornecer os combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos e/ou equipamentos da frota municipal, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração;

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

12.4. Manter, durante toda a execução contratual, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos aferidos e pessoal capacitado;

12.5. Realizar o abastecimento de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

12.6. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo ou equipamento, placa, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento;

12.7. Disponibilizar à contratante, sempre que solicitado, relatórios detalhados dos abastecimentos realizados, para fins de controle, fiscalização e auditoria;

12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;

AUTENTICAÇÃO Nº FLS 149 Servidor Responsável

12.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.10. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o combustível fornecido que estiver em desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas ambientais, de segurança e de saúde no trabalho aplicáveis à atividade;

12.12. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação, em conformidade com as exigências legais;

12.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da contratante;

12.14. Atender prontamente às determinações da fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;

12.15. Comunicar à contratante, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

13.2. Emitir, por meio de servidor autorizado, as requisições ou ordens de fornecimento necessárias para o abastecimento dos veículos e/ou equipamentos;

13.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento;

13.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento efetivamente realizado, após a devida conferência;

13.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, determinando sua regularização;

13.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

13.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

13.9. Zelar pelo controle e correta utilização das requisições de abastecimento, evitando uso indevido;

13.10. Comunicar à contratada, com antecedência, sempre que possível, situações que possam impactar a execução do fornecimento;

13.11. Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

13.12. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e controle da execução contratual.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 06 de maio de 2026.

Lucas Victor Santos do Nascimento

Lucas Victor Santos do Nascimento
Fiscal de Contrato
Portaria nº 051/2025 - GPSAL

Leandro da Silva Oliveira

Leandro da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 006/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear INOAN SILVA DA FONSECA, portador de RG Nº 0246268720039 SSP/MA e CPF Nº 030.918.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 007/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear ANA CRISTINA FREITAS ABREU SILVA, portadora de RG Nº 000000955492-0 SESP/MA e CPF Nº 425.361.113-34, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 008/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador de RG Nº 038195752009-9 SSP/MA e CPF Nº 604732603-01, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 009/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 048/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCA DE SOUSA CASTRO, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 049/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear CONCEICAO DE MARIA LUCENA CRUZ, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 050/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°043/2025, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 051/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°047/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N°053/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°046/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

Fl. 153

Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA,06/05/2026

Erica Rubens 06.05.2026

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

GABINETE DA PREFEITA

AUTENTICAÇÃO
Nº PROC. 154

De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de Compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 06 de maio de 2026

Lyanara Michelle Ramos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 090/2025 - GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

155

PROCESSO

Nº 1379/2026

DATA: 06/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

MEMORANDO Nº 062/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de maio de 2026

A Sua Excelência a Senhora.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize e proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

Atenciosamente.

Rodrigo de Oliveira Lucas

Rodrigo de Oliveira Lucas
Secretário Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade

157

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Área Responsável (Secretaria/Departamento/): Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade
Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Rodrigo de Oliveira Lucas
Função: Secretário Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Nome Completo: José Henrique Lopes Moura	**Portaria:** 062/2025 GPSAL
Cargo: Fiscal de Contratos	
Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade	**Telefone:** (99) 98439-7621
E-mail: trans.transporte@stoantoniodoslopes.ma.gov.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

presente demanda tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, indispensável para a execução das atividades institucionais relacionadas à organização, fiscalização e gestão do tráfego e da mobilidade urbana no município.

Os veículos oficiais são utilizados em ações de fiscalização de trânsito, operações de controle e ordenamento viário, atendimento a ocorrências, apoio às atividades de transporte, bem como no deslocamento de equipes técnicas para execução de serviços operacionais e administrativos.

A disponibilidade permanente de combustível é essencial para assegurar a mobilidade das equipes, evitando a descontinuidade dos serviços públicos, garantindo a segurança viária e contribuindo para a fluidez do trânsito no âmbito municipal.

Dessa forma, a presente demanda para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, garantindo eficiência, regularidade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

Fl 155
Servidor Responsável

5. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	100.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	150.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	110.000

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

I - Declaro que a presente demanda, embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estara alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá" quanto a elobração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

7. FONTE DE RECURSOS

Informamos que as despesas orçamentárias decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos vinculados à dotação 2062 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

8. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

Encaminha-se a Secretária para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de abril de 2026.

José Henrique Lopes Moura

José Henrique Lopes Moura
Fiscal Contratual
PORTARIA Nº 062/2025 – GPSAL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Rodrigo de Oliveira Lucas

Rodrigo de Oliveira Lucas
Secretário Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade

159

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei n° 14.133/2021.
O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura e eventual contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

A eventual contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados no apoio às atividades de fiscalização, controle, organização do tráfego, transporte e mobilidade urbana, bem como nas ações administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria, contribuindo para a regular execução das políticas públicas voltadas à mobilidade e à segurança viária no município.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, os quais são utilizados na execução de diversas atividades essenciais relacionadas à organização, fiscalização e gestão do tráfego e da mobilidade urbana no município.

Dentre as principais atividades que demandam o uso de veículos oficiais, destacam-se as ações de fiscalização de trânsito, operações de controle e ordenamento viário, atendimento

a ocorrências, suporte às atividades de transporte e mobilidade urbana, bem como o deslocamento de equipes para execução de serviços operacionais e administrativos vinculados à Secretaria.

Considerando a necessidade de garantir a mobilidade das equipes de fiscalização e operação, bem como a execução eficiente das atividades institucionais em todo o território municipal, torna-se indispensável a disponibilidade permanente de combustível para evitar interrupções nos serviços públicos e assegurar a segurança viária e a fluidez do trânsito.

Dessa forma, a contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos voltados ao trânsito, transporte e mobilidade, assegurando o deslocamento da frota municipal com eficiência, segurança e regularidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de o referido instrumento ainda se encontrar em fase de elaboração/conclusão no âmbito da Administração Municipal.

Contudo, a contratação mostra-se necessária no atual cenário, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) é indispensável para assegurar o funcionamento regular dos veículos utilizados nas atividades de fiscalização de trânsito, controle e organização do tráfego, atendimento a ocorrências, bem como no suporte às ações de transporte e mobilidade urbana, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e à segurança viária.

Dessa forma, mesmo não constando formalmente no Plano de Contratações Anual no

momento, a contratação é justificada pela necessidade administrativa e pelo interesse público na continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

161

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes, possuindo autorização de funcionamento e registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

b) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível devidamente credenciado ou pertencente à empresa contratada.

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo a conformidade com as especificações técnicas para comercialização de diesel e gasolina.

d) O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades de fiscalização, controle e organização do trânsito, bem como nas ações operacionais e administrativas da Secretaria.

e) A contratada deverá emitir comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, data e valor do abastecimento, para fins de controle e fiscalização.

f) A empresa deverá possuir estrutura adequada para atendimento da demanda, garantindo agilidade, segurança e regularidade no fornecimento dos combustíveis.

g) O fornecimento deverá obedecer às normas de segurança, controle ambiental e demais legislações aplicáveis à comercialização de combustíveis.

h) O estabelecimento da contratada deverá possuir licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, bem como atender às normas de armazenamento e comercialização de combustíveis.

i) O posto de combustível deverá estar localizado em área de fácil acesso dentro do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, ou em um raio máximo de até 30 km da sede do município, de modo a não comprometer a logística de abastecimento da frota.

j) A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento, possibilitando o acompanhamento das quantidades fornecidas por veículo, garantindo maior controle e transparência na execução contratual.

k) A empresa deverá manter bomba de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferida pelos órgãos de fiscalização competentes, como o Instituto de Metrologia (INMETRO) ou órgão equivalente.

l) O fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, em horário compatível com as necessidades da Administração, garantindo que não haja interrupção no abastecimento dos veículos utilizados nas atividades de fiscalização, operação de trânsito e mobilidade urbana.

m) A contratada deverá permitir a fiscalização da qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser exigidos documentos ou certificados que comprovem a procedência do produto.

n) A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Und	Valor Total
1	Gasolina Comum	LTS	100.000	R$ 6,90	R$ 690.000,00
2	Oleo Diesel S-10	LTS	150.000	R$ 7,66	R$ 1.149.000,00
3	Oleo Diesel S-500	LTS	110.000	R$ 7,65	R$ 841.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.680.500,00**

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade quanto ao fornecimento de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos utilizados nas atividades de fiscalização, controle, organização do tráfego, transporte e mobilidade urbana, bem como nas ações operacionais e logísticas da Secretaria.

Verificou-se que no mercado local e regional existem empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que realizam a comercialização de gasolina e óleo diesel em postos revendedores.

163

Constatou-se ainda que o modelo mais utilizado pela Administração Pública para esse tipo de contratação consiste no fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto da frota em posto de combustível, conforme a demanda da Administração, o que proporciona maior controle do consumo, praticidade operacional e redução de custos relacionados à logística e armazenamento.

Diante disso, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado. possibilitando a realização de procedimento licitatório que assegure a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

7– ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após a identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estimar o valor da futura contratação para a aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na consolidação de valores praticados em contratações públicas em âmbito nacional, utilizando dados provenientes de contratações similares registradas em bases oficiais da Administração Pública.

O relatório de pesquisa pode ser consultado por meio do seguinte certificado de autenticidade:

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6v1JCb1ooOx%252foSLAwpZDfhS8qHU8nPtm6WA%253d%253d

164

b) Com base nas informações obtidas por meio da pesquisa realizada, estimou-se que o valor global anual da contratação corresponde a R$ 2.680.500,00 (dois milhões seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para subsidiar o planejamento da contratação, não se constituindo como limite máximo ou mínimo para a futura licitação.

O levantamento foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos que regulamentam os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

8– JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), de forma parcelada, mediante abastecimento direto da frota de veículos em posto de combustível credenciado.

Foram avaliadas outras formas de contratação previstas na legislação vigente, tais como a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e a implantação de estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis pelo município. Contudo, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A adesão a atas de registro de preços pode limitar a competitividade e nem sempre atende às especificidades locais; a contratação direta não se aplica ao caso, por não estarem presentes os requisitos legais; e a implantação de estrutura própria demandaria elevados custos com infraestrutura, licenciamento ambiental, controle de qualidade e manutenção.

Diante disso, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se como a solução mais viável, considerando que a demanda por combustíveis é contínua e variável, especialmente em razão das atividades de fiscalização, operações de trânsito, atendimento a ocorrências e ações de mobilidade urbana, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser consumido ao longo da vigência contratual.

165

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Já o pregão eletrônico proporciona maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo, celeridade na contratação e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, trata-se de contratação de bens comuns, compatível com a utilização do pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades de fiscalização, controle e organização do trânsito, bem como nas ações operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com segurança, eficiência e regularidade.

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos

competentes, garantindo praticidade operacional, controle de consumo e continuidade das atividades de fiscalização, operação de trânsito e mobilidade urbana.

166

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo informações como data, quantidade, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota utilizada nas ações de fiscalização, controle e organização do trânsito, bem como nas atividades operacionais da Secretaria.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo município, reduzindo custos com infraestrutura, riscos ambientais e encargos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade, evitando desperdícios e proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Já a modalidade de pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades de fiscalização, operação de trânsito e mobilidade urbana, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e variável, especialmente em razão das atividades de fiscalização, operações de trânsito, atendimento a ocorrências e ações de mobilidade urbana, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da contratação.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira os combustíveis conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é considerado comum e amplamente disponível no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e continuidade no abastecimento da frota utilizada nas atividades de fiscalização, controle e organização do trânsito, bem como nas ações operacionais da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos relacionados à fiscalização, organização do tráfego e mobilidade urbana.

Nº P... 168

Em termos de economicidade, a adoção do pregão eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o fornecimento parcelado permitirá a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios e reduzindo gastos desnecessários.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada dispensa a necessidade de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, eliminando custos com aquisição de equipamentos, manutenção, controle de estoque e adequação às normas ambientais e de segurança.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação simplifica a gestão operacional do abastecimento, reduzindo a necessidade de alocação de servidores para controle logístico complexo, permitindo que as equipes concentrem esforços nas atividades de fiscalização de trânsito, operações viárias e ações de mobilidade urbana.

Sob o aspecto financeiro, a utilização do Sistema de Registro de Preços garante maior controle orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade de recursos e a demanda efetiva, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a solução proposta promove maior eficiência na gestão pública, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis, com foco na continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

A contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), embora

essencial para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis fósseis.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

a) Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamentos ou derramamentos de combustíveis;
b) Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis pelos veículos utilizados nas atividades de fiscalização, operações de trânsito e mobilidade urbana;
c) Geração de resíduos provenientes das atividades de armazenamento e abastecimento.

Para mitigação desses impactos, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

a) A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, expedido pelo órgão competente, atendendo às exigências legais para funcionamento de postos de combustíveis;
b) Deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis;
c) As instalações deverão contar com sistemas de prevenção e controle de vazamentos, bem como equipamentos adequados para contenção de eventuais acidentes ambientais;
d) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, contribuindo para uma queima mais eficiente e menor emissão de poluentes;
e) A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, visando à redução de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Adicionalmente, a Administração deverá promover o uso racional dos combustíveis, incentivando boas práticas de condução e manutenção preventiva da frota, especialmente dos veículos utilizados nas ações de trânsito e mobilidade urbana, com o objetivo de reduzir o consumo e minimizar os impactos ambientais.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes podem

ser devidamente controlados e mitigados mediante o cumprimento das normas legais e a adoção de boas práticas operacionais.

170

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 – ANÁLISE DE RISCO;

A presente contratação envolve riscos que podem impactar a execução adequada do fornecimento de combustíveis destinados à frota da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes – MA. Dessa forma, foram identificados os principais riscos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

a) Risco: Interrupção no fornecimento de combustíveis

Impacto: Prejuízo às atividades de fiscalização, operações de trânsito e mobilidade urbana.

Mitigação: Exigir capacidade operacional da contratada, prever penalidades contratuais e acompanhar a execução por meio de fiscalização efetiva.

b) Risco: Fornecimento de combustível fora das especificações de qualidade

Impacto: Danos aos veículos da frota e aumento de custos com manutenção.

Mitigação: Exigir conformidade com normas da ANP, possibilitar fiscalização e, se necessário, realização de testes de qualidade.

c) Risco: Oscilação de preços de mercado

Impacto: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Mitigação: Utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de mecanismos de revisão, conforme legislação vigente.

d) Risco: Falhas no controle de abastecimento

Impacto: Desperdício de recursos públicos ou uso indevido de combustível.

Mitigação: Implantação de sistema de controle por veículo, com registros detalhados e acompanhamento pela Administração.

e) Risco: Problemas na localização ou acesso ao posto contratado

Impacto: Dificuldade no abastecimento e aumento de custos operacionais, podendo comprometer ações de fiscalização em campo.

Mitigação: Exigir que o posto esteja localizado no município ou em raio compatível com a operação da frota.

f) Risco: Irregularidade fiscal ou documental da contratada durante a execução contratual

Impacto: Possíveis impedimentos legais para continuidade do contrato.

Mitigação: Monitoramento contínuo da regularidade fiscal e exigência de manutenção das condições de habilitação.

g) Risco: Ocorrência de danos ambientais (vazamentos ou acidentes)

Impacto: Prejuízos ambientais e responsabilização da Administração.

Mitigação: Exigir licenciamento ambiental válido e cumprimento das normas de segurança e controle ambiental.

Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que adotadas as medidas de controle e acompanhamento adequadas durante a execução contratual.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

A solução proposta, por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada para atender à demanda contínua e variável da

Administração, especialmente em razão das atividades de fiscalização, operações de trânsito e mobilidade urbana, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo de contratação.

Os levantamentos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos no mercado, bem como a viabilidade de execução do objeto sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura por parte do Município.

Além disso, os riscos identificados são considerados gerenciáveis, podendo ser mitigados mediante a adoção de medidas de controle e fiscalização adequadas, não comprometendo a execução contratual.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, por atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados ao trânsito, transporte e mobilidade urbana, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, indispensável para a execução das atividades de fiscalização, controle, organização do tráfego, transporte e mobilidade urbana no município.

Os estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciaram que a solução proposta — contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) — é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o objeto é considerado bem comum, amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo a competitividade do certame.

Sob o aspecto operacional, a solução permite o fornecimento contínuo e parcelado, conforme a necessidade, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade das atividades de fiscalização, operações de trânsito e mobilidade urbana.

173

No que se refere à economicidade, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior disputa entre os licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita maior controle e planejamento dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias.

Além disso, a solução adotada dispensa investimentos em infraestrutura própria para armazenamento de combustíveis, reduzindo custos e riscos ambientais, ao mesmo tempo em que mantém a eficiência da operação.

Dessa forma, considerando os aspectos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos voltados ao trânsito, transporte e mobilidade urbana.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de maio de 2026

José Henrique Lopes Moura

José Henrique Lopes Moura
Fiscal Contratual
PORTARIA Nº 062/2025 – GPSAL

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 08:52:23 e 04/05/2026 09:21:39

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100.000	R$ 6,90 (un)	-	R$ 6,90	25,7%	R$ 690.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.762.041/0001-35 - MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000114/2025	04/12/2025	R$ 6,90

Valor Unitário **R$ 6,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 6,90

Item 2: Óleo Diesel S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	150.000	R$ 7,66 (un)	-	R$ 7,66	42,9%	R$ 1.149.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinopolis	01616269000160-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,66

Valor Unitário **R$ 7,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,66

Média dos Preços Obtidos: R$ 7,66

Item 3: Óleo Diesel S-500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	110.000	R$ 7,65 (un)	-	R$ 7,65	31,4%	R$ 841.500,00

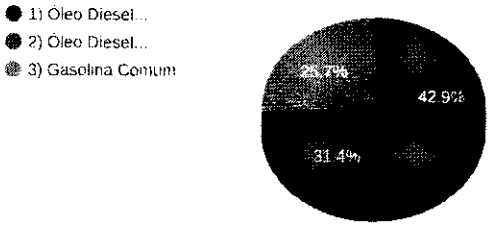
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

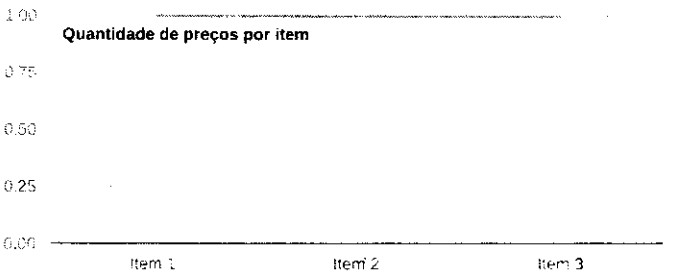
Valor Unitário **R$ 7,65**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,65 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,65

Valor Global: **R$ 2.680.500,00**

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina Comum

Preço Estimado: R$ 6,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,90

Quantidade	Descrição	Observação
100.000 Litros	Gasolina Comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.041/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento de maquinas, equipamentos e pequenas ferramentas motorizadas utilizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores, motores estacionários e demais equipamentos que utilizem combustivel líquido do tipo gasolina comum, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo 2166/2025

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 04/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63762041000135-1-000114/2025

Lote/Item: 1/6845896

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: LT

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.567.681/0001-78 *VENCEDOR*	AUTO POSTO CORUMBIARA LTDA	R$ 6,90

Endereço:

,

Item 2: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R$ 7,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,66

Quantidade	Descrição	Observação
150.000 Litros	Óleo Diesel S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis-MA.

Descrição: **Combustível óleo diesel S-10** - Combustível óleo diesel S-10

Data: 25/02/2026 17:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01616269000160-1-000014/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 168.500

Unidade: Litro

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11 *VENCEDOR*	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,66

Endereço:

176

Item 3: Óleo Diesel S-500

Preço Estimado: R$ 7,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,65

Quantidade	Descrição	Observação
110.000 Litros	Oleo Diesel S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis-MA.

Descrição: **Combustível óleo diesel S-500** - Combustível óleo diesel S-500

Data: 25/03/2026 17:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01616269000160-1-000014/2026

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 169.000

Unidade: Litro

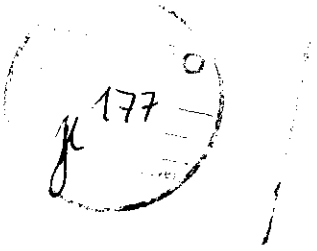
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,65

VENCEDOR

Endereço:

.



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que utiliza seus parâmetros de pesquisa disponíveis em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 04/05/2026 09:03:53
Acessar a fonte **agui**

178

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE.

179

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades operacionais, administrativas e institucionais.

Dentre as principais demandas atendidas, destacam-se as ações de fiscalização e organização do trânsito, suporte às atividades de mobilidade urbana, deslocamento de equipes técnicas, manutenção da ordem viária, bem como o apoio logístico às demais atividades correlatas à área de transporte e trânsito municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por se tratar de solução mais vantajosa à Administração, uma vez que possibilita aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o fornecimento de combustíveis é essencial e indispensável ao funcionamento das atividades da referida Secretaria, sendo que sua eventual interrupção poderá comprometer diretamente as ações de fiscalização, controle e organização do trânsito, bem como demais serviços públicos relacionados à mobilidade urbana.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, com qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

180

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	100.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	150.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	110.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos utilizados nas atividades de fiscalização, controle e organização do trânsito e mobilidade urbana.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, de forma a garantir a economicidade, eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, equipe capacitada, além do cumprimento das normas de segurança, ambientais e regulamentares aplicáveis.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, devendo, quando necessário, atender inclusive em finais de semana e feriados, a fim de não comprometer as atividades operacionais da Secretaria.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade das atividades operacionais, administrativas e de mobilidade urbana.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades de fiscalização, organização do trânsito e mobilidade urbana, bem como nas ações administrativas e operacionais, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.
- **Ação:** 2062 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

183

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

AUTUAÇÃO
184

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor José Henrique Lopes Moura, nomeado sob a portaria nº 062/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Rodrigo de Oliveira Lucas, nomeado sob a portaria nº 015/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e equipe devidamente capacitada.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a não comprometer as atividades operacionais da Secretaria.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar os serviços de fiscalização, controle e mobilidade urbana.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) placa;

c) tipo de combustível;

d) quantidade abastecida;

e) data e horário;

f) identificação do responsável pelo abastecimento.

187

12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, na qualidade de contratante, obriga-se a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo todas as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

13.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência, rastreabilidade e controle dos gastos públicos relacionados à frota.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

188

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 06 de maio de 2026.

Rodrigo de Oliveira Lucas

Rodrigo de Oliveira Lucas
Secretário Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade

José Henrique Lopes Moura

José Henrique Lopes Moura
Fiscal Contratual
PORTARIA Nº 062/2025 – GPSAL

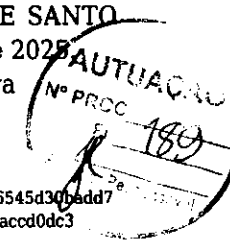
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 013/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear JOAQUIM QUINCO DE LIMA NETO, portador de RG Nº 031912902006-3 SESP/MA e CPF Nº 044.386.133-10, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 014/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear RAYDSON QUINCO SAMPAIO LIMA, portador de RG N° 052750062014-5 SSP/MA e CPF Nº 03675309371, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL



Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 015/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear RODRIGO DE OLIVEIRA LUCAS, portador de RG Nº 4427137 DGPC/GO e CPF Nº 014.657.821-09, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 016/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 062/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear JOSE HENRIQUE LOPES MOURA, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2025.01.13 20:04:54 -03'00'

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 191

Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA,06/05/2026

Erica Ribeiro 06.05.2026

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

GABINETE DA PREFEITA

AUTUAÇÃO
Fl. 192

De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de Compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 06 de maio de 2026

Lyanara Michelle Ramos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 090/2025 - GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

193

PROCESSO

Nº 1386/2026

DATA: 07/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Memorando Nº 039/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de maio de 2026

A Sua Excelência a Senhora.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

AUTUAÇÃO
Nº PRO 194

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize e proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Atenciosamente.

Elias Luis de Carvalho Bisneto

Elias Luis De Carvalho Bisneto
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

SEMAPA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

AUTUAÇÃO
Nº FOLHA 195

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Responsável (Secretaria/Departamento/):
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Responsável pela demanda (Titular da Pasta):
Elias Luis De Carvalho Bisneto

Função:
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome Completo:	**Portaria:**
Girliane de Sousa Lima da Silva	102/2025 GPSAL
Cargo: Fiscal de Contratos	
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**Telefone:** (99) 9209-1515
E-mail: agricultura@stoantoniodoslopes.ma.gov.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por finalidade subsidiar a futura e eventual contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

presente demanda tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, indispensável à execução das atividades institucionais voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Os veículos oficiais são utilizados no deslocamento de servidores e equipes técnicas para atendimento aos produtores rurais, realização de visitas técnicas, acompanhamento de projetos agrícolas e pecuários, apoio às atividades de campo, ações de abastecimento e suporte logístico às iniciativas voltadas ao fortalecimento da produção rural no município.

Ressalta-se que grande parte das atividades da Secretaria ocorre em áreas rurais e, muitas vezes, de difícil acesso, o que exige a plena disponibilidade da frota municipal em condições adequadas de funcionamento, sendo o combustível insumo essencial para a continuidade dessas ações.

A eventual descontinuidade no fornecimento de combustíveis poderá comprometer diretamente a execução das políticas públicas voltadas à agricultura, pecuária e abastecimento, impactando negativamente o atendimento às comunidades rurais e o desenvolvimento das atividades produtivas do município.

Dessa forma, a contratação para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	65.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	45.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	30.000

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

I - Declaro que a presente demanda, embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estara alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá" quanto a elobração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

7. FONTE DE RECURSOS

Informamos que as despesas orçamentárias decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos vinculados à dotação Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. Pecuária e Abastecimento.

8. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

Encaminha-se ao Secretário para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de abril de 2026.

AUTUAÇÃO
Nº [illegible] 196

Girliane de Sousa Lima da Silva

Girliane de Sousa Lima da Silva
Fiscal de Contrato
Portaria nº 102/2025 - GPSAL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Elias Luis de Carvalho Bisneto

Elias Luis De Carvalho Bisneto
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

197

O presente documento refere-se a lei n° 14.133/2021.
O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura e eventual contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

A eventual contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados no apoio às atividades administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria, contribuindo para a regular execução das ações voltadas ao desenvolvimento rural, apoio ao produtor, escoamento da produção, assistência técnica e demais atividades inerentes às políticas públicas de agricultura, pecuária e abastecimento no município.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA, os quais são utilizados na execução de diversas atividades essenciais ao desenvolvimento das ações voltadas ao setor agropecuário do município.

Dentre as principais atividades que demandam o uso de veículos oficiais, destacam-se o deslocamento de servidores e equipes técnicas para atendimento aos produtores rurais,

realização de visitas técnicas, apoio às atividades de campo, acompanhamento de projetos agrícolas e pecuários, suporte às ações de abastecimento, bem como o auxílio logístico às iniciativas voltadas ao fortalecimento da produção rural no município.

Considerando a necessidade de garantir a mobilidade das equipes técnicas e operacionais, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso, bem como a execução eficiente das atividades institucionais em todo o território municipal, torna-se indispensável a disponibilidade permanente de combustível para evitar interrupções nos serviços prestados e assegurar o pleno funcionamento das ações da Secretaria.

Dessa forma, a contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos voltados ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e abastecimento, assegurando o deslocamento da frota municipal com eficiência, segurança e regularidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de o referido instrumento ainda se encontrar em fase de elaboração/conclusão no âmbito da Administração Municipal.

Contudo, a contratação mostra-se necessária no atual cenário, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) é indispensável para assegurar o funcionamento regular dos veículos utilizados no apoio às atividades de campo, no deslocamento de servidores e equipes técnicas para atendimento aos produtores rurais, bem como no suporte logístico às ações institucionais voltadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e abastecimento, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, mesmo não constando formalmente no Plano de Contratações Anual no momento, a contratação é justificada pela necessidade administrativa e pelo interesse público na continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FAU Nº PTA 199

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes, possuindo autorização de funcionamento e registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

b) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante abastecimento direto dos veículos e máquinas da frota municipal em posto de combustível devidamente credenciado ou pertencente à empresa contratada.

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo a conformidade com as especificações técnicas para comercialização de diesel e gasolina.

d) O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de campo da Secretaria.

e) A contratada deverá emitir comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, quantidade abastecida, tipo de combustível, data e valor do abastecimento, para fins de controle e fiscalização.

f) A empresa deverá possuir estrutura adequada para atendimento da demanda, garantindo agilidade, segurança e regularidade no fornecimento dos combustíveis, inclusive para atendimento em áreas rurais, quando aplicável.

g) O fornecimento deverá obedecer às normas de segurança, controle ambiental e demais legislações aplicáveis à comercialização de combustíveis.

h) O estabelecimento da contratada deverá possuir licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, bem como atender às normas de armazenamento e comercialização de combustíveis.

Nº PROC. Fl 200 Servidor Responsável

i) O posto de combustível deverá estar localizado em área de fácil acesso dentro do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, ou em um raio máximo de até 30 km da sede do município, de modo a não comprometer a logística de abastecimento da frota, especialmente para atendimento às comunidades rurais.

j) A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento, possibilitando o acompanhamento das quantidades fornecidas por veículo ou equipamento, garantindo maior controle e transparência na execução contratual.

k) A empresa deverá manter bomba de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferida pelos órgãos de fiscalização competentes, como o Instituto de Metrologia (INMETRO) ou órgão equivalente.

l) O fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, em horário compatível com as necessidades da Administração, garantindo que não haja interrupção no abastecimento dos veículos e máquinas utilizados nas atividades institucionais.

m) A contratada deverá permitir a fiscalização da qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser exigidos documentos ou certificados que comprovem a procedência do produto.

n) A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Und	Valor Total
1	Gasolina Comum	LTS	65.000	R$ 6,90	R$ 448.500,00
2	Oleo Diesel S-10	LTS	45.000	R$ 7,66	R$ 344.700,00
3	Oleo Diesel S-500	LTS	30.000	R$ 7,65	R$ 229.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.022.700,00**

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto ao fornecimento de combustíveis (diesel e gasolina) destinados

ao abastecimento da frota de veículos e máquinas utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de campo.

Verificou-se que no mercado local e regional existem empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que realizam a comercialização de gasolina e óleo diesel em postos revendedores.

Constatou-se ainda que o modelo mais utilizado pela Administração Pública para esse tipo de contratação consiste no fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto da frota em posto de combustível, conforme a demanda da Administração, o que proporciona maior controle do consumo, praticidade operacional e redução de custos relacionados à logística, especialmente considerando o atendimento às áreas rurais.

Diante disso, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório que assegure a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7– ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após a identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estimar o valor da futura contratação para a aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na consolidação de valores praticados em contratações públicas em âmbito nacional, utilizando dados provenientes de contratações similares registradas em bases oficiais da Administração Pública.

O relatório de pesquisa pode ser consultado por meio do seguinte certificado de autenticidade:
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6vzwJt0hyvwY7CEXojv9ldjIqHU8nPtm6WA%253d%253d

b) Com base nas informações obtidas por meio da pesquisa realizada, estimou-se que o valor global anual da contratação corresponde a R$ 1.022.700,00 (um milhão vinte e dois mil e setecentos reais).

Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para subsidiar o planejamento da contratação, não se constituindo como limite máximo ou mínimo para a futura licitação.

O levantamento foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos que regulamentam os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

8– JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), de forma parcelada, mediante abastecimento direto da frota de veículos e máquinas em posto de combustível credenciado.

Foram avaliadas outras formas de contratação previstas na legislação vigente, tais como a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e a implantação de estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis pelo município. Contudo, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A adesão a atas de registro de preços pode limitar a competitividade e nem sempre atende às especificidades locais; a contratação direta não se aplica ao caso, por não estarem presentes os requisitos legais; e a implantação de estrutura própria demandaria elevados

custos com infraestrutura, licenciamento ambiental, controle de qualidade e manutenção, especialmente considerando a necessidade de atendimento às áreas rurais.

Diante disso, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se como a solução mais viável, considerando que a demanda por combustíveis é contínua e variável, em função das atividades de campo, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser consumido ao longo da vigência contratual.

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Já o pregão eletrônico proporciona maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo, celeridade na contratação e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, trata-se de contratação de bens comuns, compatível com a utilização do pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de campo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA, com segurança, eficiência e regularidade.

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos e máquinas da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos

órgãos competentes, garantindo praticidade operacional, controle de consumo e continuidade das atividades administrativas e de campo.



A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos e máquinas vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo ou equipamento, contendo informações como data, quantidade, tipo de combustível e identificação;

d) Atendimento às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota, inclusive nas atividades desenvolvidas na zona rural.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo município, reduzindo custos com infraestrutura, riscos ambientais e encargos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência na gestão do abastecimento, especialmente considerando a dinâmica das atividades rurais.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade, evitando desperdícios e proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Já a modalidade de pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de campo, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

205

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que o consumo de combustíveis ocorre de forma contínua e variável, especialmente em função das atividades de campo e atendimento às áreas rurais, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da contratação.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira os combustíveis conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é considerado comum e amplamente disponível no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e continuidade no abastecimento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de campo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos e máquinas vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento rural e ao atendimento das demandas do setor agropecuário.

Nº PROC. CAO
Fl. 200
Servidor Responsável

Em termos de economicidade, a adoção do pregão eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o fornecimento parcelado permitirá a aquisição conforme a necessidade real, evitando desperdícios e reduzindo gastos desnecessários, especialmente nas atividades de campo.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada dispensa a necessidade de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, eliminando custos com aquisição de equipamentos, manutenção, controle de estoque e adequação às normas ambientais e de segurança.

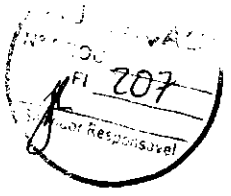
No que se refere aos recursos humanos, a contratação simplifica a gestão operacional do abastecimento, reduzindo a necessidade de alocação de servidores para controle logístico complexo, permitindo que a equipe técnica concentre esforços nas atividades de assistência ao produtor rural, acompanhamento de projetos e execução de políticas públicas voltadas à agricultura e pecuária.

Sob o aspecto financeiro, a utilização do Sistema de Registro de Preços garante maior controle orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade de recursos e a demanda efetiva, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a solução proposta promove maior eficiência na gestão pública, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis, com foco na continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

A contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), embora essencial para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis fósseis, bem como à utilização em veículos e máquinas operando em áreas urbanas e rurais.



Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

a) Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamentos ou derramamentos de combustíveis;
b) Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis pelos veículos e máquinas da frota;
c) Geração de resíduos provenientes das atividades de armazenamento e abastecimento;
d) Possíveis impactos em áreas rurais sensíveis, em decorrência de abastecimentos realizados em locais próximos a lavouras, rios ou áreas de preservação.

Para mitigação desses impactos, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

a) A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, expedido pelo órgão competente, atendendo às exigências legais para funcionamento de postos de combustíveis;
b) Deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis;
c) As instalações deverão contar com sistemas de prevenção e controle de vazamentos, bem como equipamentos adequados para contenção de eventuais acidentes ambientais;
d) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, contribuindo para uma queima mais eficiente e menor emissão de poluentes;
e) A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, visando à redução de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Adicionalmente, a Administração deverá promover o uso racional dos combustíveis,

incentivando boas práticas de condução, manutenção preventiva da frota e uso adequado de máquinas agrícolas, com o objetivo de reduzir o consumo e minimizar os impactos ambientais.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes podem ser devidamente controlados e mitigados mediante o cumprimento das normas legais e a adoção de boas práticas operacionais, garantindo o equilíbrio entre a execução das atividades da Secretaria e a preservação ambiental.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 – ANÁLISE DE RISCO;

A presente contratação envolve riscos que podem impactar a execução adequada do fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA. Dessa forma, foram identificados os principais riscos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

a) Risco: Interrupção no fornecimento de combustíveis

Impacto: Prejuízo às atividades de campo, assistência ao produtor rural e ações operacionais da Secretaria.

Mitigação: Exigir capacidade operacional da contratada, prever penalidades contratuais e acompanhar a execução por meio de fiscalização efetiva.

b) Risco: Fornecimento de combustível fora das especificações de qualidade

Impacto: Danos aos veículos e máquinas, além de aumento de custos com manutenção.

Mitigação: Exigir conformidade com normas da ANP, possibilitar fiscalização e, se necessário, realização de testes de qualidade.

c) Risco: Oscilação de preços de mercado
Impacto: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Mitigação: Utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de mecanismos de revisão, conforme legislação vigente.

d) Risco: Falhas no controle de abastecimento
Impacto: Desperdício de recursos públicos ou uso indevido de combustível.
Mitigação: Implantação de sistema de controle por veículo ou equipamento, com registros detalhados e acompanhamento pela Administração.

e) Risco: Problemas na localização ou acesso ao posto contratado
Impacto: Dificuldade no abastecimento, especialmente para veículos e máquinas que atuam na zona rural, gerando atrasos e aumento de custos operacionais.
Mitigação: Exigir que o posto esteja localizado no município ou em raio compatível com a operação da frota, garantindo fácil acesso logístico.

f) Risco: Irregularidade fiscal ou documental da contratada durante a execução contratual
Impacto: Possíveis impedimentos legais para continuidade do contrato.
Mitigação: Monitoramento contínuo da regularidade fiscal e exigência de manutenção das condições de habilitação.

g) Risco: Ocorrência de danos ambientais (vazamentos ou acidentes)
Impacto: Prejuízos ambientais, especialmente em áreas rurais, e possível responsabilização da Administração.
Mitigação: Exigir licenciamento ambiental válido e cumprimento rigoroso das normas de segurança e controle ambiental.

Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que adotadas as medidas de controle e acompanhamento adequadas durante a execução contratual.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA, é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

A solução proposta, por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada para atender à demanda contínua e variável da Administração, especialmente em função das atividades de campo e atendimento às áreas rurais, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo de contratação.

Os levantamentos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos no mercado, bem como a viabilidade de execução do objeto sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura por parte do Município.

Além disso, os riscos identificados são considerados gerenciáveis, podendo ser mitigados mediante a adoção de medidas de controle e fiscalização adequadas, não comprometendo a execução contratual.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, por atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais voltados ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e abastecimento, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de campo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA, indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e de campo voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.

Os estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciaram que a solução proposta — contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) — é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o objeto é considerado bem comum, amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo a competitividade do certame.

Sob o aspecto operacional, a solução permite o fornecimento contínuo e parcelado, conforme a necessidade, especialmente para atendimento às atividades em áreas rurais, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade dos serviços prestados no âmbito da Secretaria.

No que se refere à economicidade, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior disputa entre os licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita maior controle e planejamento dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias.

Além disso, a solução adotada dispensa investimentos em infraestrutura própria para armazenamento de combustíveis, reduzindo custos e riscos ambientais, ao mesmo tempo em que mantém a eficiência da operação.

Dessa forma, considerando os aspectos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos voltados à agricultura, pecuária e abastecimento.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de maio de 2026

Girliane de Sousa Lima da Silva

Girliane de Sousa Lima da Silva
Fiscal de Contrato
Portaria nº 102/2025 - GPSAL

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 08:32:23 e 04/05/2026 09:21:39

Relatório gerado no dia 04/05/2026 09:48:30 (IP: 167.249.145.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	65.000	R$ 6,90 (un)	-	R$ 6,90	43,9%	R$ 448.500,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.762.041/0001-35 - MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000114/2025	04/12/2025	R$ 6,90

Valor Unitário **R$ 6,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,90

Item 2: Óleo Diesel S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	45.000	R$ 7,66 (un)	-	R$ 7,66	33,7%	R$ 344.700,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis	01616269000160-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,66

Valor Unitário **R$ 7,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,66 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,66

Item 3: Óleo Diesel S-500

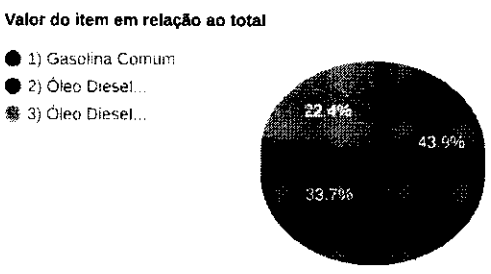
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	30.000	R$ 7,65 (un)	-	R$ 7,65	22,4%	R$ 229.500,00

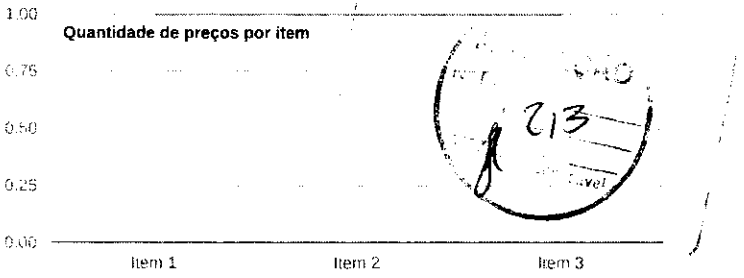
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis	01616269000160-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,65

Valor Unitário **R$ 7,65**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,65 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,65

Valor Global: **R$ 1.022.700,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina Comum

Preço Estimado: R$ 6,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,90

Quantidade	Descrição	Observação
65.000 Litros	Gasolina Comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.041/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento de máquinas, equipamentos e pequenas ferramentas motorizadas utilizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores, motores estacionários e demais equipamentos que utilizem combustível líquido do tipo gasolina comum, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo 2166/2025

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 04/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63762041000135-1-000114/2025

Lote/Item: 1/6845896

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: UT

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.567.681/0001-78 *VENCEDOR*	AUTO POSTO CORUMBIARA LTDA	R$ 6,90

Endereço:

.

Item 2: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R$ 7,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,66

Quantidade	Descrição	Observação
45.000 Litros	Óleo Diesel S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis-MA.

Descrição: **Combustível óleo diesel S-10** - Combustível óleo diesel S-10

Data: 25/03/2026 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01616269000160-1-000014/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 168.500
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11 *VENCEDOR*	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,66

Endereço:

.

AUT
Nº PRO
Fl. 214
Responsável

Item 3: Óleo Diesel S-500

Preço Estimado: R$ 7,65 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,65

Quantidade	Descrição	Observação
30.000 Litros	Oleo Diesel S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinópolis-MA.

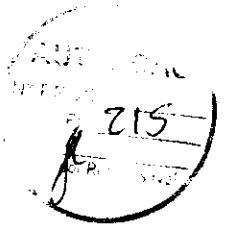
Descrição: **Combustível óleo diesel S-500** - Combustível óleo diesel S-500

Data: 25/03/2026 17:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01616269000160-1-000014/2026
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 169.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,65

VENCEDOR

Endereço:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, uma meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 04/05/2026 09:03:53*
https://www.gov.br/pncp/pt-br Acessar a fonte **aqui**

AUTUAÇÃO
Nº 276

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas ao apoio ao produtor rural, acompanhamento de programas agrícolas, transporte de insumos, assistência técnica, fiscalização e demais ações voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário municipal.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o fornecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento das atividades da Secretaria, sendo sua eventual interrupção capaz de comprometer diretamente ações essenciais, como o atendimento às comunidades rurais, o suporte logístico às atividades agrícolas e pecuárias, bem como a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar fornecimento contínuo, com qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	65.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	45.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	30.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos utilizados nas atividades agrícolas, pecuárias e de apoio às comunidades rurais.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, garantindo eficiência logística, economicidade e continuidade das ações institucionais, inclusive em áreas rurais quando necessário.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado e observância às normas de segurança, ambientais e regulamentares aplicáveis ao setor.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive em finais de semana e feriados, quando houver demanda emergencial ou necessidade operacional.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, assegurando a adequada utilização nos veículos e equipamentos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo ou equipamento, placa (quando aplicável), tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos e equipamentos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento agropecuário e ao atendimento das comunidades rurais.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo ou equipamento, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do bem abastecido;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades de apoio ao setor agropecuário, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **Ação:** 2045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pela servidora Girliane de Sousa Lima da Silva, nomeado sob a portaria nº 102/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Elias Luis de Carvalho Bisneto, nomeado sob a portaria nº 005/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos e equipamentos da frota municipal vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e pessoal capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, considerando as demandas operacionais das atividades rurais e de campo.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar a execução das atividades da Secretaria.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo ou equipamento;

b) placa (quando aplicável);

c) tipo de combustível;

d) quantidade abastecida;

e) data e horário;

f) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos e equipamentos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

AUTUAÇÃO
Nº PROC 220

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento se obriga a:

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.2. Emitir, por meio de servidor autorizado, as requisições/ordens de fornecimento necessárias ao abastecimento dos veículos e equipamentos da frota.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Conferir os abastecimentos realizados, verificando a conformidade com as requisições emitidas, bem como os registros apresentados pela contratada.

13.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital e no contrato, após a devida comprovação da execução do objeto.

13.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

13.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

13.8. Zelar pela correta utilização das requisições de abastecimento, evitando usos indevidos e garantindo o controle dos gastos públicos.

13.9. Designar responsável(is) pelo controle e acompanhamento dos abastecimentos, assegurando a correta gestão do consumo de combustíveis.

13.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 07 de maio de 2026.

AUTUAÇÃO
Fl. 227

Elias Luis de Carvalho Bisneto

Elias Luis De Carvalho Bisneto
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

Girliane de Sousa Lima da Silva

Girliane de Sousa Lima da Silva
Fiscal de Contrato
Portaria nº 102/2025 - GPSAL

município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 003/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 101 de 26 de dezembro de 2024 que 'Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Fazenda', alterando a Lei Municipal Nº 002/2017, que 'dispõe sobre a reorganização administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA, portadora de RG Nº 965102980 SEJUSP/MA e CPF Nº 254.161.033-53, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 004/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG Nº 031043392006-2 SSP/MA e CPF Nº 03389151338, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO Nº PROC 228

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 005/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, portador de RG Nº 035005102008-9 SESP/MA e CPF Nº 053.349.973-93, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

PORTARIA N° 100/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE AÇÕES CULTURAIS do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 27 de janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 101/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear JOSÉ RONALDO BELLARD PEREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 27 de janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 102/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear GIRLIANE DE SOUSA LIMA DA SILVA, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 27 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 103/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear RAYNARA RAYSSA SAMPAIO LIMA, para ocupar o cargo de DIRETOR (A) DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 27 de janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 104/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes -

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 230

Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA,07/05/2026

Erica Ribeiro 07.05.2026

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

GABINETE DA PREFEITA

AUTUAÇÃO
Nº PP 231

De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de Compras para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 07 de maio de 2026

Lyanara Michelle Ramos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 090/2025 - GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

AUTUAÇÃO
Nº PROCESSO
232

PROCESSO

Nº 1351/2026

DATA: 04/05/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

NOME: LICITAÇÃO

ASSUNTO: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA.

Memorando Nº 122/2026

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de maio de 2026

A Sua Excelência a Senhora.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que autorize e proceda na forma da Lei em vigor a abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este processo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

Atenciosamente.

Hádilla da Silva Campos Borges

Hádilla da Silva Campos Borges
Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

AUTUADO
Nº PROC
Fl. 234
Servidor Responsável

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Área Responsável (Secretaria/Departamento/): Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Hádilla da Silva Campos Borges
Função: **Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho**

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Nome Completo: Conceição de Maria Lucena Cruz	**Portaria:** 049/2025 GPSAL
Cargo: Fiscal de Contratos	
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho	**Telefone:** (99) 98271-6832
E-mail: social@stoantoniodoslopes.ma.gov.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), visando atender às necessidades da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos veículos oficiais utilizados na execução das atividades institucionais da Secretaria, especialmente no que se refere ao deslocamento de equipes técnicas, realização de atendimentos, visitas domiciliares e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que os veículos também são utilizados no apoio logístico às ações, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos no âmbito municipal, sendo indispensáveis para a efetiva prestação dos serviços públicos.

Considerando a extensão territorial do município e a necessidade de atendimento nas zonas urbana e rural, a disponibilidade contínua de combustível torna-se essencial para evitar a descontinuidade dos serviços e assegurar o atendimento adequado à população.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a eficiência, continuidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

Nº PROC
Fl 235
Servidor Responsavel

5. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	Descrição	Und	Quantidade	CRAS	IGD	FMAS	SECRETARIA
1	Gasolina Comum	LTS	60.000	15.000	15.000	15.000	15.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	35.000	8.750	8.750	8.750	8.750

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

I - Declaro que a presente demanda, embora não tenha sido alinhada ao planejamento anual da Secretaria, porém estara alinhado ao PPA, LDO e LOA, e conforme decreto 004 de 02 de janeiro de 2025, em seu Art. 6º traz a expressão "poderá" quanto a elobração do PCA, outrora a Contratação se faz necessária.

7. FONTE DE RECURSOS

Informamos que as despesas orçamentárias decorrentes desta aquisição serão custeadas com recursos vinculados à dotação 2023 – Manutenção e Funcionamento do CRAS, 2055 – Manutenção do IGD, 2058 – Manutenção e Funcionamento do FMAS, 2048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

8. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

Encaminha-se a Secretária para providências.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de abril de 2026.

Conceição de Maria Lucena Cruz

Conceição de Maria Lucena Cruz
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 049/2025 – GPSAL

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Hádilla da Silva Campos Borges

Hádilla da Silva Campos Borges
Secretária Municipal De Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria Nº 004/2025 – GPSAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se a lei n° 14.133/2021. O ETP é Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 230
Servidor Responsável

1 – DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a futura e eventual contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

A eventual contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, assegurando o pleno funcionamento dos veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e na execução dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a regular execução das políticas públicas de assistência social no município.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA, os quais são utilizados na execução de diversas atividades essenciais ao funcionamento dos serviços socioassistenciais no município.

Dentre as principais atividades que demandam o uso de veículos oficiais, destacam-se o deslocamento de equipes técnicas para realização de atendimentos, visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como o apoio logístico às ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da assistência social.

Considerando a extensão territorial do município e a necessidade de atendimento tanto na zona urbana quanto na zona rural, torna-se indispensável a disponibilidade permanente de combustível para assegurar a continuidade dos serviços, evitando interrupções no atendimento à população usuária da rede socioassistencial.

AUTUADO
Nº PROC.
Fl. 37
Servidor Responsável

Dessa forma, a contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel) mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de assistência social, assegurando o deslocamento da frota municipal com eficiência, segurança e regularidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de o referido instrumento ainda se encontrar em fase de elaboração/conclusão no âmbito da Administração Municipal.

Contudo, a contratação mostra-se necessária no atual cenário, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

A aquisição de combustíveis (gasolina e diesel) é indispensável para assegurar o funcionamento regular dos veículos utilizados no deslocamento de equipes técnicas, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como no apoio às atividades administrativas e operacionais dos serviços socioassistenciais, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, mesmo não constando formalmente no Plano de Contratações Anual no momento, a contratação é justificada pela necessidade administrativa e pelo interesse público na continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

AUT
Nº PROC
Fl. 735
Servidor Responsável

Para o atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes, possuindo autorização de funcionamento e registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

b) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível devidamente credenciado ou pertencente à empresa contratada.

c) O combustível fornecido (gasolina e diesel) deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, garantindo a conformidade com as especificações técnicas para comercialização.

d) O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, de modo a assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e nos serviços socioassistenciais.

e) A contratada deverá emitir comprovante de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, data e valor do abastecimento, para fins de controle e fiscalização.

f) A empresa deverá possuir estrutura adequada para atendimento da demanda, garantindo agilidade, segurança e regularidade no fornecimento do combustível.

g) O fornecimento deverá obedecer às normas de segurança, controle ambiental e demais legislações aplicáveis à comercialização de combustíveis.

h) O estabelecimento da contratada deverá possuir licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, bem como atender às normas de armazenamento e

AUTUADO
Nº PROC.
Fl. 230
Servidor Responsável

comercialização de combustíveis.

i) O posto de combustível deverá estar localizado em área de fácil acesso dentro do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, ou em um raio máximo de até 30 km da sede do município, de modo a não comprometer a logística de abastecimento da frota.

j) A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento, possibilitando o acompanhamento das quantidades fornecidas por veículo, garantindo maior controle e transparência na execução contratual.

k) A empresa deverá manter bomba de abastecimento em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferida pelos órgãos de fiscalização competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou órgão equivalente.

l) O fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, em horário compatível com as necessidades da Administração, garantindo que não haja interrupção no abastecimento dos veículos utilizados nos serviços da Secretaria.

m) A contratada deverá permitir a fiscalização da qualidade do combustível fornecido, sempre que solicitado pela Administração, podendo ser exigidos documentos ou certificados que comprovem a procedência do produto.

n) A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Und	Valor Total
1	Gasolina Comum	LTS	60.000	R$ 6,90	R$ 414.000,00
2	Oleo Diesel S-10	LTS	35.000	R$ 7,66	R$ 268.100,00
Valor Total					**R$ 682.100,00**

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl 200
Servidor Responsável

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho quanto ao fornecimento de combustível (gasolina e diesel), destinado ao abastecimento da frota de veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e na execução dos serviços socioassistenciais.

Verificou-se que no mercado local e regional existem empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que realizam a comercialização de gasolina em postos revendedores.

Constatou-se ainda que o modelo mais utilizado pela Administração Pública para esse tipo de contratação consiste no fornecimento parcelado de combustível, mediante abastecimento direto da frota em posto de combustível, conforme a demanda da Administração, o que proporciona maior controle do consumo, praticidade operacional e redução de custos relacionados à logística e armazenamento.

Diante disso, verificou-se que há disponibilidade de fornecedores no mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório que assegure a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7– ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS);

a) Após a identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estimar o valor da futura contratação para a aquisição de combustível (gasolina e diesel), destinado ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta especializada na consolidação de valores praticados em contratações públicas em âmbito

nacional, utilizando dados provenientes de contratações similares registradas em bases oficiais da Administração Pública.



O relatório de pesquisa pode ser consultado por meio do seguinte certificado de autenticidade:
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KqsnxCgI53MclBvPbBa6v1JCb1ooOx%252foPBGvqP2GAO0qHU8nPtm6WA%253d%253d

b) Com base nas informações obtidas por meio da pesquisa realizada, estimou-se que o valor global anual da contratação corresponde a R$ 682.100,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e cem reais).

Ressalta-se que o valor indicado possui caráter estimativo, servindo exclusivamente como parâmetro para subsidiar o planejamento da contratação, não se constituindo como limite máximo ou mínimo para a futura licitação.

O levantamento foi realizado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos que regulamentam os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

8– JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A solução escolhida para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina e diesel), de forma parcelada, mediante abastecimento direto da frota de veículos em posto de combustível credenciado.

Foram avaliadas outras formas de contratação previstas na legislação vigente, tais como a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e a implantação de estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis pelo município. Contudo, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A adesão a atas de registro de preços pode limitar a competitividade e nem sempre atende às especificidades locais; a contratação direta não se aplica ao caso, por não estarem presentes os requisitos legais; e a implantação de estrutura própria demandaria elevados custos com infraestrutura, licenciamento ambiental, controle de qualidade e manutenção.



Diante disso, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se como a solução mais viável, considerando que a demanda por combustível é contínua e variável, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser consumido ao longo da vigência contratual.

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos. Já o pregão eletrônico proporciona maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo, celeridade na contratação e maior probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, trata-se de contratação de bem comum, compatível com a utilização do pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente ao interesse público, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e nos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA, com segurança, eficiência e regularidade.

9 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina e diesel), por meio de pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, garantindo praticidade operacional, controle de consumo e continuidade dos serviços.

AUTENTICAÇÃO
Nº PROC.
Fl. 243
Servidor Responsável

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustível, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo informações como data, quantidade, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata/contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo município, reduzindo custos com infraestrutura, riscos ambientais e encargos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade, evitando desperdícios e proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Já a modalidade de pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, garantindo o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e nos serviços socioassistenciais, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A presente contratação será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl 2004
Servidor Responsável

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que o consumo de combustível (gasolina e diesel) ocorre de forma contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência da contratação.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que a Administração adquira o combustível conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é considerado comum e amplamente disponível no mercado, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e continuidade no abastecimento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e nos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS

DISPONÍVEIS;

A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl 245
Servidor Responsável

Em termos de economicidade, a adoção do pregão eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o fornecimento parcelado permitirá a aquisição de combustível (gasolina e diesel) conforme a necessidade real, evitando desperdícios e reduzindo gastos desnecessários.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a solução adotada dispensa a necessidade de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, eliminando custos com aquisição de equipamentos, manutenção, controle de estoque e adequação às normas ambientais e de segurança.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação simplifica a gestão operacional do abastecimento, reduzindo a necessidade de alocação de servidores para controle logístico mais complexo, permitindo que a equipe administrativa concentre esforços nas atividades finalísticas da assistência social, como o atendimento às famílias, execução de programas e acompanhamento socioassistencial.

Sob o aspecto financeiro, a utilização do Sistema de Registro de Preços garante maior controle orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade de recursos e a demanda efetiva, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, a solução proposta promove maior eficiência na gestão pública, assegurando o uso racional dos recursos disponíveis, com foco na continuidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

A contratação para fornecimento de combustível (gasolina e diesel), embora essencial para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao manuseio, armazenamento e abastecimento de combustíveis fósseis.



Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

a) Risco de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamentos ou derramamentos de combustível;
b) Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustível pelos veículos da frota;
c) Geração de resíduos provenientes das atividades de armazenamento e abastecimento.

Para mitigação desses impactos, a contratação deverá observar os seguintes critérios:

a) A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido, expedido pelo órgão competente, atendendo às exigências legais para funcionamento de postos de combustíveis;

b) Deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança relativas ao armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis;

c) As instalações deverão contar com sistemas de prevenção e controle de vazamentos, bem como equipamentos adequados para contenção de eventuais acidentes ambientais;

d) O combustível fornecido deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, contribuindo para uma queima mais eficiente e menor emissão de poluentes;

e) A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, visando à redução de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Adicionalmente, a Administração deverá promover o uso racional do combustível, incentivando boas práticas de condução e manutenção preventiva da frota, com o objetivo de reduzir o consumo e minimizar os impactos ambientais.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados à contratação, estes podem ser devidamente controlados e mitigados mediante o cumprimento das normas legais e a adoção de boas práticas operacionais.

AUTUADO
Nº PROC
FI 207

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a prestação de serviços para suprir a demanda da SOLICITANTE e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 – ANÁLISE DE RISCO;

A presente contratação envolve riscos que podem impactar a execução adequada do fornecimento de combustível (gasolina e diesel) destinado à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA. Dessa forma, foram identificados os principais riscos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

a) Risco: Interrupção no fornecimento de combustível
Impacto: Prejuízo às atividades administrativas, operacionais e aos serviços socioassistenciais.
Mitigação: Exigir capacidade operacional da contratada, prever penalidades contratuais e acompanhar a execução por meio de fiscalização efetiva.

b) Risco: Fornecimento de combustível fora das especificações de qualidade
Impacto: Danos aos veículos da frota e aumento de custos com manutenção.
Mitigação: Exigir conformidade com normas da ANP, possibilitar fiscalização e, se necessário, realização de testes de qualidade.

c) Risco: Oscilação de preços de mercado
Impacto: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Mitigação: Utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de mecanismos de revisão, conforme legislação vigente.



d) Risco: Falhas no controle de abastecimento
Impacto: Desperdício de recursos públicos ou uso indevido de combustível.
Mitigação: Implantação de sistema de controle por veículo, com registros detalhados e acompanhamento pela Administração.

e) Risco: Problemas na localização ou acesso ao posto contratado
Impacto: Dificuldade no abastecimento e aumento de custos operacionais.
Mitigação: Exigir que o posto esteja localizado no município ou em raio compatível com a operação da frota.

f) Risco: Irregularidade fiscal ou documental da contratada durante a execução contratual
Impacto: Possíveis impedimentos legais para continuidade do contrato.
Mitigação: Monitoramento contínuo da regularidade fiscal e exigência de manutenção das condições de habilitação.

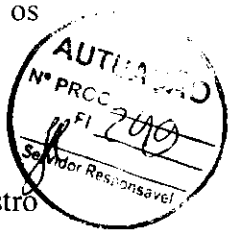
g) Risco: Ocorrência de danos ambientais (vazamentos ou acidentes)
Impacto: Prejuízos ambientais e possível responsabilização da Administração.
Mitigação: Exigir licenciamento ambiental válido e cumprimento das normas de segurança e controle ambiental.

Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que adotadas as medidas de controle e acompanhamento adequadas durante a execução contratual.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO;

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para o fornecimento de combustível (gasolina e diesel),

destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA, é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.



A solução proposta, por meio de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se adequada para atender à demanda contínua e variável da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade, competitividade e transparência no processo de contratação.

Os levantamentos realizados demonstraram a existência de fornecedores aptos no mercado, bem como a viabilidade de execução do objeto sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura por parte do Município.

Além disso, os riscos identificados são considerados gerenciáveis, podendo ser mitigados mediante a adoção de medidas de controle e fiscalização adequadas, não comprometendo a execução contratual.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação, por atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, especialmente no âmbito dos serviços socioassistenciais, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA, indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços socioassistenciais.

Os estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidenciaram que a solução proposta — contratação por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema

de Registro de Preços (SRP) — é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

AUTUADO
Nº PROC. Fl. 250
Servidor Responsável

Do ponto de vista técnico, verificou-se que o objeto é considerado bem comum, amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo a competitividade do certame.

Sob o aspecto operacional, a solução permite o fornecimento contínuo e parcelado de combustível (gasolina e diesel), conforme a necessidade, evitando desabastecimento e assegurando a regularidade dos serviços prestados no âmbito da assistência social.

No que se refere à economicidade, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior disputa entre os licitantes, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita maior controle e planejamento dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias.

Além disso, a solução adotada dispensa investimentos em infraestrutura própria para armazenamento de combustíveis, reduzindo custos e riscos ambientais, ao mesmo tempo em que mantém a eficiência da operação.

Dessa forma, considerando os aspectos analisados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 04 de maio de 2026

Conceição de Maria Lucena Cruz

Conceição de Maria Lucena Cruz
Fiscal de Contrato
Portaria N° 049/2025 – GPSAL

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 08:52:23 e 04/05/2026 09:23:37

Relatório gerado no dia 06/05/2026 09:28:40 (IP: 2804:2c10:86:dd00:516b:9673:9e85:fa4f)

AUTUADO
Nº PROC
Fl. 251
Servidor Responsável

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gasolina Comum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	60.000	R$ 6,90 (un)	-	R$ 6,90	60.7%	R$ 414.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	63.762.041/0001-35 - MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO	63762041000135-1-000114/2025	04/12/2025	R$ 6,90

Valor Unitário **R$ 6,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 6,90

Item 2: Óleo Diesel S-10

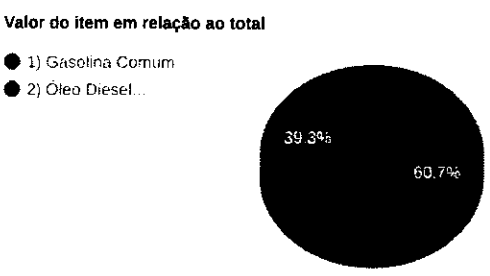
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	35.000	R$ 7,66 (un)	-	R$ 7,66	39.3%	R$ 268.100,00

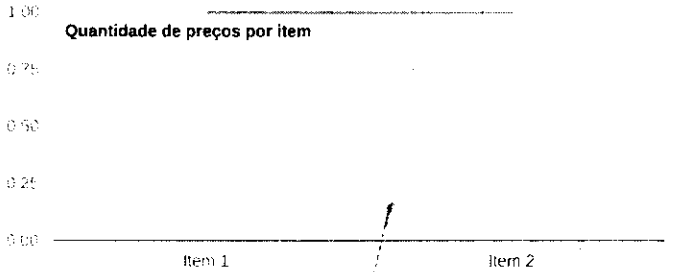
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis	01616269000160-1-000014/2026	25/03/2026	R$ 7,66

Valor Unitário **R$ 7,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,66 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,66

Valor Global: **R$ 682.100,00**





AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl. 252
Servidor Responsável

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gasolina Comum

Preço Estimado: R$ 6,90 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,90

Quantidade	Descrição	Observação
60.000 Litros	Gasolina Comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.041/0001-35

Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBIARA / 40 - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de gasolina comum, destinada ao abastecimento de maquinas, equipamentos e pequenas ferramentas motorizadas utilizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores, motores estacionários e demais equipamentos que utilizem combustível líquido do tipo gasolina comum, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo 2166/2025

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 04/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 63762041000135-1-000114/2025

Lote/Item: 1/6845896

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: LT

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.567.681/0001-78 *VENCEDOR*	AUTO POSTO CORUMBIARA LTDA	R$ 6,90

Endereço:

.

Item 2: Óleo Diesel S-10

Preço Estimado: R$ 7,66 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,66 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,66

Quantidade	Descrição	Observação
35.000 Litros	Óleo Diesel S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS / 9159 - Prefeitura Municipal de Davinópolis

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Davinopolis-MA.

Descrição: **Combustivel óleo diesel S-10** - Combustível óleo diesel S-10

Data: 27/03/2026 17:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01616260000160-1-000014/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 168.500

Unidade: Litro

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.372.923/0001-11 *VENCEDOR*	J POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,66

Endereço:

.

AUTUADO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que auxilia nos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 04/05/2026 09:03:53
Acessar a fonte **aqui**

AUTENTICADO
Nº PROC.
Fl. 754
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO.

Fl 155

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

1.2. A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos da legislação vigente, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à matéria.

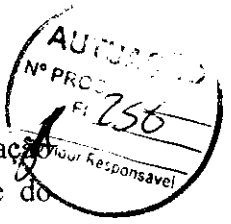
2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades administrativas e operacionais, especialmente no que se refere ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, realização de visitas técnicas, acompanhamento de programas sociais, transporte de equipes e apoio às ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito municipal.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se que o fornecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento da máquina pública, sendo sua interrupção capaz de comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais à população, especialmente aqueles voltados à assistência social, atendimento emergencial e execução de políticas públicas voltadas à garantia de direitos.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular, com qualidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.



A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade	CRAS	IGD	FMAS	SECRETARIA
1	Gasolina Comum	LTS	60.000	15.000	15.000	15.000	15.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	35.000	8.750	8.750	8.750	8.750

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos utilizados nas ações socioassistenciais.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, localizado em um raio máximo de até 30 km da sede do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de forma a não comprometer a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado e observância às normas de segurança e ambientais aplicáveis.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário para atendimento das demandas da Secretaria.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

AUT
Nº PRO
Fl. 157
Servidor Responsável

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades socioassistenciais, visitas técnicas, atendimento à população e ações administrativas, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

AUT... Nº PROC... Fl. 158 ... Servidor Responsável

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
- **Ação:** 2048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

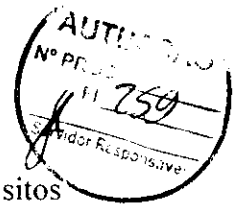
- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Ação:** 2053 – Manutenção e Funcionamento do CRAS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Ação:** 2055 – Manutenção do IGD
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Ação:** 2058 – Manutenção e Funcionamento do FMAS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1



d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

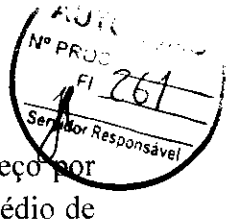
d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.



9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Conceição de Maria Lucena Cruz, nomeado sob a portaria nº 049/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Hádilla da Silva Campos Borges, nomeado sob a portaria nº 004/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

AUTU
Nº PROC
Fl 766
Servidor Responsável

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 263
Servidor Responsável

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e pessoal capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar os serviços públicos.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

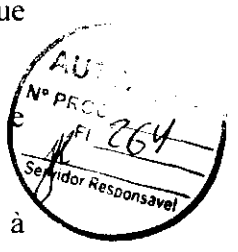
a) identificação do veículo;
b) placa;
c) tipo de combustível;
d) quantidade abastecida;
e) data e horário;
f) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.



12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas.

13.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.8. Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência e controle dos gastos públicos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

AUTUADO
Nº PROC.
Fl 265
Servidor Responsável

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 04 de maio de 2026.

Hádilla da Silva Campos Borges

Hádilla da Silva Campos Borges
Secretária Municipal De Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria N° 004/2025 – GPSAL

Conceição de Maria Lucena Cruz

Conceição de Maria Lucena Cruz
Fiscal de Contrato
Portaria N° 049/2025 – GPSAL

município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 003/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 101 de 26 de dezembro de 2024 que 'Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Fazenda', alterando a Lei Municipal Nº 002/2017, que 'dispõe sobre a reorganização administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA, portadora de RG Nº 965102980 SEJUSP/MA e CPF Nº 254.161.033-53, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 004/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG Nº 031043392006-2 SSP/MA e CPF Nº 03389151338, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Nº PRO Fl 266 Servidor Responsavel

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 005/2025 - GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, portador de RG Nº 035005102008-9 SESP/MA e CPF Nº 053.349.973-93, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 048/2025 - GPSAL

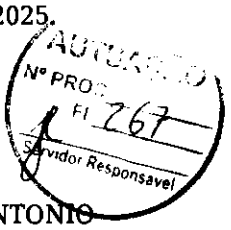
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCA DE SOUSA CASTRO, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 049/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear CONCEICAO DE MARIA LUCENA CRUZ, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 050/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°043/2025, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA N° 051/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°047/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N°053/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°046/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

Nº PROC. Fl 764
Servidor Responsável

Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA,04/05/2026

Erica Rubens 04 05 2026

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

GABINETE DA PREFEITA

AUTUAÇÃO
Nº PROCESSO
Fl. 269
Servidor Responsável

De ordem da excelentíssima prefeita, encaminha-se ao setor de Compras para as devidas providências.

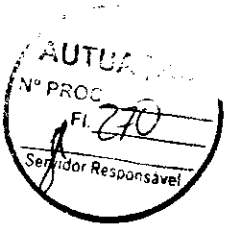
Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - Ma, 07 de maio de 2026

Lyanara Michelle Ramos Santos
Chefe de Gabinete
Portaria 090/2025 - GPSAL

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora **deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, **pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



INTIMAÇÃO

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição Suplementar nº 58/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA 05 de Maio

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail: faleconosco@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTIVEL, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de: I - Solicitação de Compras - serviços/materiais; II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente; III - Planilha de quantitativos. O termo de referência e maiores informações deverá ser solicitado no e-mail: cclsal2025@gmail.com. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 15/05/2026 até às 13h. Inoan Silva da Fonseca - Secretário Municipal de Educação; Hadilla da Silva Campos Borges - Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Leandro Da Silva Oliveira - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Blenda Cristina Costa Araújo - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Elias Luis de Carvalho Bisneto - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Rodrigo de Oliveira Lucas - Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

Código identificador:
d471f974816fd57341a749b4995c3a04c2b2453b21001be0fd4ecfc54176d4de83
094e7da1fb52bb0b2463e0f62dd7b550b16006bf651544392e57da2b0dd602

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110 Dados: 2026.05.05 17:59:49 -03'00'

272

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 09:15:05 e 06/05/2026 09:21:36

Relatório gerado no dia 06/05/2026 09:23:17 (IP: 2804:2c10:86:dd00:516b:9673:9e85:fa4f)

AUTUAÇÃO Nº PROC. 273 Servidor Responsável

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	90.000	R$ 7,02 (un)	-	R$ 7,02	20,7%	R$ 631.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.238.862/0001-45 - MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA	03238862000145-1-000010/2026	09/03/2026	R$ 6,97
2	18.287.240/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE	18287240000184-1-000027/2025	18/12/2025	R$ 6,99
3	03.344.048/0001-05 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO	03344048000105-1-000012/2025	01/09/2025	R$ 7,05
4	CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA	04317293000196-1-000003/2025	25/07/2025	R$ 7,00
Valor Unitário				**R$ 7,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	403048	18/07/2025	R$ 7,10
Valor Unitário				**R$ 7,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,00 | Media dos Preços Obtidos: R$ 7,02

Item 2: OLEO DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	180.000	R$ 7,84 (un)	-	R$ 7,84	46,2%	R$ 1.411.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	01.164.292/0001-60 - MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO	01164292000160-1-000027/2026	24/03/2026	R$ 7,94
2	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
3	04.164.794/0001-80 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	04164794000180-1-000157/2025	25/11/2025	R$ 7,89
4	04.653.408/0001-13 - MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04653408000113-1-000035/2025	02/07/2025	R$ 7,81

Valor Unitário **R$ 7,89**

AUT
Nº PROC
Fl. 214
Servidor Responsável

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67

Valor Unitário **R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,89 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,84

em 3: OLEO DIESEL S-500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	130.000	R$ 7,77 (un)	-	R$ 7,77	33,1%	R$ 1.010.100,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	87612826000190-1-000437/2026	29/04/2026	R$ 7,76
2	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	87612826000190-1-000393/2026	20/04/2026	R$ 7,73
3	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
4	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05421800000168-1-000012/2026	17/03/2026	R$ 7,78

Valor Unitário **R$ 7,79**

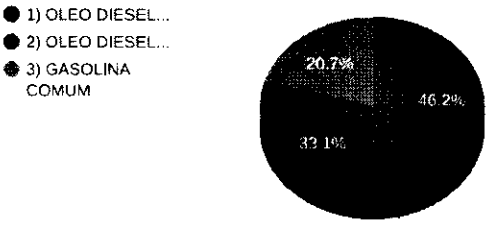
Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67

Valor Unitário **R$ 7,67**

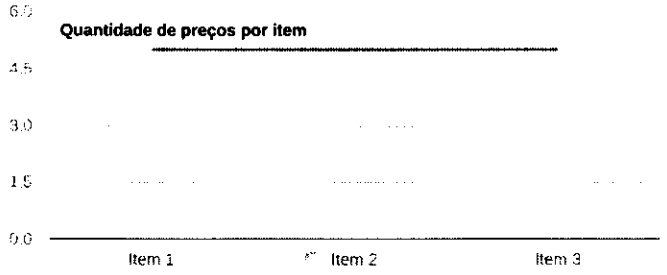
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,76 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,77

Valor Global: **R$ 3.053.100,00**

Valor do item em relação ao total



Quantidade de preços por item





Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R$ 7,02 (un) **Percentual:** **Preço Estimado Calculado:** R$ 7,02 **Media dos Preços Obtidos:** R$ 7,02

Quantidade	Descrição	Observação
90.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6.97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.862/0001-45
Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO ASFALTO DA MT 431.
Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 09/03/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03238862000145-1-000010/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 12/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.657
Unidade: LITRO
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.551.477/0001-16 *VENCEDOR*	POSTO BEGE LTDA	R$ 6,97

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Vila Rica	RODOVIA BR-158, SN	(66) 3554-2222 (66) 3554-1016

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.287.240/0001-84

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 18/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18287240000184-1-000027/2025

Lote/Item: 1/6840826

Ata: N/A

Homologação: 18/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

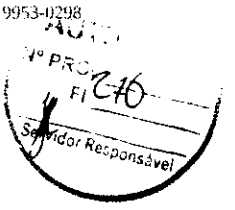
Quantidade: 25.000

Unidade: LITROS

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.011.415/0001-10 *VENCEDOR*	POSTO ARIZONA II LTDA	R$ 6,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Exu	RODOVIA BR 122, 100	(87) 9953-0298



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.344.048/0001-05

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 01/09/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03344048000103-1-000012/2025

Lote/Item: 1/6322245

Ata: N/A

Homologação: 08/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: LITROS

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.557.172/0001-50 *VENCEDOR*	PERES E VILELA LTDA	R$ 7,05

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Alto Paraiso	AV TANCREDO NEVES, S/N	(69) 3536-1121

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 25/07/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04317293000196-1-000003/2025
Lote/Item: 1/6127350
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.157.658/0001-02 *VENCEDOR*	M LIMA COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,00

Endereço:

Nº PRO: Fl: 277 Servidor Responsável

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,10**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.249.381/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Objeto: .Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, para o abastecimento e manutenção dos veículos e ônibus escolares da pertencentes a Prefeitura...
Descrição: **Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO** - Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO

Data: 18/07/2025 16:14
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 403048
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 48.000
Unidade: L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.562.670/0001-40 *VENCEDOR*	COM. E TRANSP. DE COMBUSTÍVEL ALDEIA DO VALLE	R$ 7,10

Endereço: RODOVIA PA 327, SN
Telefone: (94) 9148-6376
Email: autopostoaldeiadovalle@hotmail.com

Item 2: OLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R$ 7,84 (un) | Percentual: | Preço Estimado Calculado: R$ 7,84 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,84

Quantidade	Descrição	Observação
180.000 Litros	OLEO DIESEL S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,94**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Descrição: **OLEO DIESEL S-10** - OLEO DIESEL S-10

Data: 24/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01164292000160-1-000027/2026

Lote/Item: 1/7176842

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 584.553,04

Unidade: LT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.799.843/0001-68 *VENCEDOR*	J T A FERREIRA & CIA LTDA	R$ 7,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Caçu	AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, 700	(64) 3656-1184	aneir10@hotmail.com

Nº FIRO Fl. 278 Servidor Responsável

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10** - OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10

Data: 20/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 17888108000165-1-000022/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: LT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.164.794/0001-80

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de Combustíveis - IOA

Descrição: **(ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.** - (ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.

Data: 25/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04164794000180-1-000157/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.100

Unidade: litro

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.552.884/0001-85 *VENCEDOR*	COMSERVICO LTDA	R$ 7,89

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA AUTAZ MIRIM, 10775	(92) 3248-7149	: comservico@uol.com.br

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl. 279
Servidor Responsável

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,81**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.653.408/0001-13

Órgão: MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: 1.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, é responsável pela gestão em âmbito municipal. Dessa maneira, faz-se necessário A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

Descrição: **ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB** - ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB

Data: 02/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 04653408000113-1-000035/2025

Lote/Item: 1/965

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: LT

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.020.957/0001-90 *VENCEDOR*	MESQUITA E PADILHA LTDA	R$ 7,81

Endereço:

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4221

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500

Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00

UF: AC

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Item 3: OLEO DIESEL S-500

Preço Estimado: R$ [illegible] (un) | Percentual: | Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] | Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
130.000 Litros	OLEO S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,76**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 19.999,99 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 436/2026 DISPENSA Nº 357/2026

Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 29/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 87612826000190-1-000437/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.288,659

Unidade: LT

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.445.645/0001-85 *VENCEDOR*	MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA.	R$ 7,76

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Independência	AV TRES DE MAIO, 1223	(55) 3539-1421	marcosmarchezan@hotmail.com

Nº PROC. Fl 080 Servidor Responsavel

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.356/0001-61, no valor de R$ 5.411,00 (cinco mil, quatrocentos e onze reais) e a empresa MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 994,70 (novecentos e noventa e quatro reais com setenta centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 401/2026 DISPENSA Nº 327/2026

Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 20/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 87612826000190-1-000393/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 700

Unidade: LT

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.159.356/0001-61 *VENCEDOR*	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS F. L. AYRES LTDA	R$ 7,73

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500** - OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500

Data: 20/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17888108000165-1-000022/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: LT
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

AUTUADO
Nº PROC. 284
Fl.
Servidor Responsável

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,78**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Descrição: **OLEO DIESEL S-500** - OLEO DIESEL S-500

Data: 17/03/2026 23:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05421300000168-1-000012/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.592.852/0001-79 *VENCEDOR*	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R$ 7,78

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA GOIAS, 795	(94) 3435-1703	ppx.filial1@petroposto.com.br

Preço PMS 1: **R$ 7,67**
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4221
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500
Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00
UF: AC
Unidade Medida: L
Preço Desonerado: Não

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 06/05/2026 09:18:21*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte **aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 06/05/2026 09:17:24*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

3 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices — *Data: 01/06/2025 00:00:00*
https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx — Acessar a fonte **aqui**



MAPA DE APURAÇÃO COM PREÇOS DE MERCADO

COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.	PREÇO 1 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 2 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 4 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 5 BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM **COTA PRINCIPAL**	LITROS	67.500	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 473.850,00**
1	GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA**	LITROS	22.500	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 157.950,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	135.000	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 1.058.400,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA RESERVADA**	LITROS	45.000	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 352.800,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	97.500	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 757.575,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA RESERVADA**	LITROS	32.500	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 252.525,00**
VALOR TOTAL										**R$ 3.053.100,00**

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de Maio de 2026

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

AUTUADO
Nº PROC. 083
Servidor Responsável
FL.

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl. 264
Servidor Responsável

Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações
De: Setor de Compras

Assunto: Encaminhamento processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível,** de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Data: 06/05/2026

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias o processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível**, referente ao processo administrativo nº 1366/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

Paulla Thayse

Paulla Thayse
Chefe do Departamento de Compras
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 09:15:05 e 06/05/2026 09:21:36

Relatório gerado no dia 06/05/2026 09:53:43 (IP: 2804:2c10:86:dd00:516b:9673:9e85:fa4f)

AUTUAÇÃO Nº PROC. Fl. 285 Servidor Responsável

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	90.000	R$ 7,02 (un)	-	R$ 7,02	36,5%	R$ 631.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.238.862/0001-45 - MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA	03238862000145-1-000010/2026	09/03/2026	R$ 6,97
2	18.287.240/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE	18287240000184-1-000027/2025	18/12/2025	R$ 6,99
3	03.344.048/0001-05 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO	03344048000105-1-000012/2025	01/09/2025	R$ 7,05
4	CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA	04317293000196-1-000003/2025	25/07/2025	R$ 7,00
Valor Unitário				**R$ 7,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	403048	18/07/2025	R$ 7,10
Valor Unitário				**R$ 7,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,00

Media dos Preços Obtidos: R$ 7,02

Item 2: OLEO DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	140.000	R$ 7,84 (un)	-	R$ 7,84	63,5%	R$ 1.097.600,00

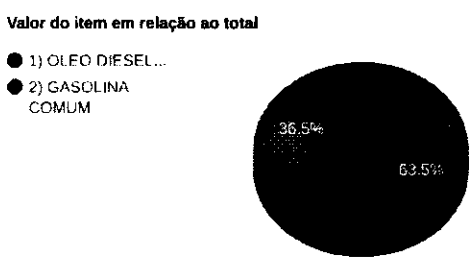
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

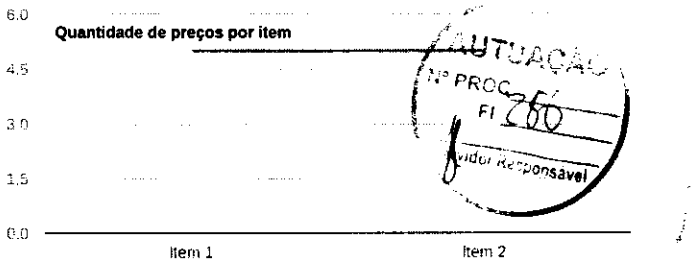
1	01.164.292/0001-60 - MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO	01164292000160-1-000027/2026	24/03/2026	R$ 7,94
2	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
3	04.164.794/0001-80 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	04164794000180-1-000157/2025	25/11/2025	R$ 7,89
4	04.653.408/0001-13 - MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04653408000113-1-000035/2025	02/07/2025	R$ 7,81
Valor Unitário				**R$ 7,89**

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67
Valor Unitário								**R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,89 | Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Valor Global: **R$ 1.729.400,00**





AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl 260
Servidor Responsável

Detalhamento dos Itens

Item 1 - GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R$ [illegible] (un) | Percentual: | Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] | Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
90.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,97**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO ASFALTO DA MT 431.

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 09/03/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03238862000145-1-000010/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.657

Unidade: LITRO

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.551.477/0001-16 "VENCEDOR"	POSTO BEGE LTDA	R$ 6,97

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Vila Rica	RODOVIA BR-158, SN	(66) 3554-2222 / (66) 3554-1016

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.287.240/0001-84

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 18/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18287240000184-1-000027/2025

Lote/Item: 1-6840826

Ata: N/A

Homologação: 18/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 25.000

Unidade: LITROS

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.011.415/0001-10 "VENCEDOR"	POSTO ARIZONA II LTDA	R$ 6,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Exu	RODOVIA BR 122, 100	(87) 9953-0298

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.344.048/0001-05

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 01/09/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03344048000105-1-000012/2025

Lote/Item: 1/6322245

Ata: N/A

Homologação: 08/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: LITROS

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.557.172/0001-50 "VENCEDOR"	PERES E VILELA LTDA	R$ 7,05

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Alto Paraiso	AV TANCREDO NEVES, S/N	(69) 3536-1121



Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 25/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 04317293000196-1-000003/2025

Lote/Item: 1/6127350

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: Litro

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.157.658/0001-02 "VENCEDOR"	M LIMA COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,00

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,10**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.249.381/0001-09

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Objeto: .Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, para o abastecimento e manutenção dos veículos e ônibus escolares da pertencentes a Prefeitura...

Descrição: **Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO** - Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO

Data: 18/07/2025 16:14

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 404048

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 48.000

Unidade: L

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.562.670/0001-40 *VENCEDOR*	COM. E TRANSP. DE COMBUSTÍVEL ALDEIA DO VALLE	R$ 7,10

Endereço: RODOVIA PA 327, SN

Telefone: (94) 9148-6376

Email: autopostoaldriadovalle@hotmail.com

AUTUAÇÃO Nº PROC. Fl 289 Servidor Responsável

Item 2: OLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
140.000 Litros	OLEO DIESEL S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,94**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU-GO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Descrição: **OLEO DIESEL S-10** - OLEO DIESEL S-10

Data: 24/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01164292000160-1-000027/2026

Lote/Item: 1/7176842

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 584.553,04

Unidade: LT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.799.843/0001-68 *VENCEDOR*	J T A FERREIRA & CIA LTDA	R$ 7,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Caçu	AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, 760	(64) 3656-1184	aneir10@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10** - OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10

Data: 20/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 17888108000165-1-000022/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: LT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

,

AUTUAÇÃO Nº PROC Fl 290 Servidor Responsável

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.164.794/0001-80

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de Combustiveis - IOA

Descrição: **(ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.** - (ID-112578) OLEO DIESEL , Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.

Data: 25/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04164794000180-1-000157/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.100

Unidade: litro

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.552.884/0001-85 *VENCEDOR*	COMSERVICO LTDA	R$ 7,89

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA AUTAZ MIRIM, 10775	(92) 3248-7149	: comservico@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,81**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.653.408/0001-13

Órgão: MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: 1.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, é responsável pela gestão em âmbito municipal. Dessa maneira, faz-se necessário A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

Descrição: **ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB** - ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB

Data: 02/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 04653408000113-1-000035/2025

Lote/Item: 1/965

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: LT

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.020.957/0001-90 "VENCEDOR"	MESQUITA E PADILHA LTDA	R$ 7,81

Endereço:

,

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Código Insumo 1: 4221

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500

Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00

UF: AC

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 06/05/2026 09:18:21*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 06/05/2026 09:17:24*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

3 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices — *Data: 01/06/2025 00:00:00*
https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx — Acessar a fonte aqui



MAPA DE APURAÇÃO COM PREÇOS DE MERCADO

COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.	PREÇO 1 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 2 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 4 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 5 BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM **COTA PRINCIPAL**	LITROS	67.500	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 473.850,00**
1	GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA**	LITROS	22.500	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 157.950,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	105.000	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 823.200,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA RESERVADA**	LITROS	35.000	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 274.400,00**
VALOR TOTAL										**R$ 1.729.400,00**

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de Maio de 2026

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

AUTENTICADO
Nº PROCESSO
FL
Servidor Responsável

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

Nº PROC. Fl. 294
Servidor Responsável

Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações
De: Setor de Compras

Assunto: Encaminhamento processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível,** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Data: 06/05/2026

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias o processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível**, referente ao processo administrativo nº 1365/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

Paulla Thayse
Chefe do Departamento de Compras
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 09:15:05 e 06/05/2026 09:21:36

Relatório gerado no dia 06/05/2026 10:07:00 (IP: 2804:2c10:86:dd00:516b:9673:9e85:fa4f)

AUTUADO Nº PROC. Fl. 495 Servidor Responsável

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	60.000	R$ 7,02 (un)	-	R$ 7,02	54,5%	R$ 421.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.238.862/0001-45 - MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA	03238862000145-1-000010/2026	09/03/2026	R$ 6,97
2	18.287.240/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE	18287240000184-1-000027/2025	18/12/2025	R$ 6,99
3	03.344.048/0001-05 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO	03344048000105-1-000012/2025	01/09/2025	R$ 7,05
4	CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA	04317293000196-1-000003/2025	25/07/2025	R$ 7,00
Valor Unitário				**R$ 7,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	403048	18/07/2025	R$ 7,10
Valor Unitário				**R$ 7,10**

Mediana dos Preços Obtidos: **R$ 7,00** | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,02

Item 2: OLEO DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	25.000	R$ 7,84 (un)	-	R$ 7,84	25,4%	R$ 196.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	01.164.292/0001-60 - MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICIPIO DE CAÇUGO	01164292000160-1-000027/2026	24/03/2026	R$ 7,94
2	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
3	04.164.794/0001-80 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	04164794000180-1-000157/2025	25/11/2025	R$ 7,89
4	04.653.408/0001-13 - MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04653408000113-1-000035/2025	02/07/2025	R$ 7,81

Valor Unitário **R$ 7,89**

AUTUADO
Nº PROC.
Fl. 290
Servidor Responsável

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67

Valor Unitário **R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,89 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,84

Item 3: OLEO DIESEL S-500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	20.000	R$ 7,77 (un)	-	R$ 7,77	20,1%	R$ 155.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	87612826000190-1-000437/2026	29/04/2026	R$ 7,76
2	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	87612826000190-1-000393/2026	20/04/2026	R$ 7,73
3	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
4	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05421300000168-1-000012/2026	17/03/2026	R$ 7,78

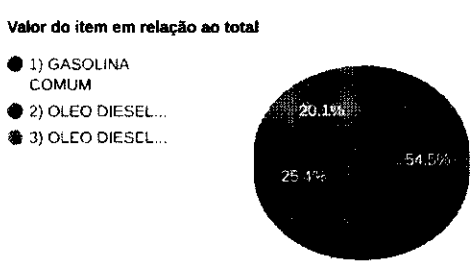
Valor Unitário **R$ 7,79**

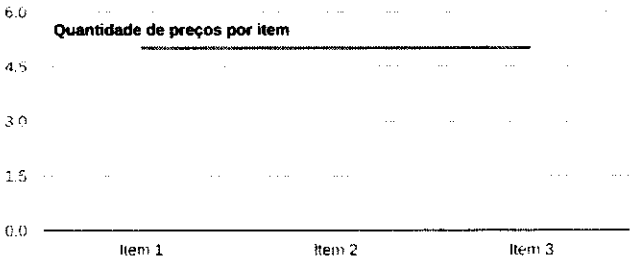
Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67

Valor Unitário **R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,76 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,77

Valor Global: **R$ 772.600,00**





AUTUAÇÃO
Nº PRC 297
Fl
Servidor Responsável

Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R$ [illegible] **Percentual:** **Preço Estimado Calculado:** R$ [illegible] **Média dos Preços Obtidos:** R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
60.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO ASFALTO DA MT 431.

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 09/03/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 0323886200014S-1-000010/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.657

Unidade: LITRO

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.551.477/0001-16 *VENCEDOR*	POSTO BEGE LTDA	R$ 6,97

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Vila Rica	RODOVIA BR-158, SN	(66) 3554-2222 (66) 3554-1016

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.287.240/0001-84

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 18/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18287240000184-1-000027/2025

Lote/Item: 16840826

Ata: N/A

Homologação: 18/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

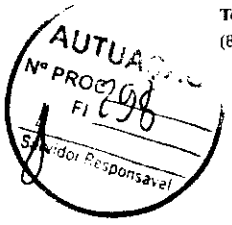
Quantidade: 25.000

Unidade: LITROS

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.011.415/0001-10 *VENCEDOR*	POSTO ARIZONA II LTDA	R$ 6,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Exu	RODOVIA BR 122, 100	(87) 9953-0298



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.344.048/0001-05

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 01/09/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03344048000105-1-000012/2025

Lote/Item: 16322245

Ata: N/A

Homologação: 08/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: LITROS

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.557.172/0001-50 *VENCEDOR*	PERES E VILELA LTDA	R$ 7,05

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Alto Paraíso	AV TANCREDO NEVES, S/N	(69) 3536-1121

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 25/07/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04317293000196-1-000003/2025
Lote/Item: 1/6127350
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.157.658/0001-02 *VENCEDOR*	M LIMA COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,00

Endereço:
,

AUTENTICADO
Nº PROC. 299
Fl.
Servidor Responsável

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,10**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.249.381/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Objeto: .Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, para o abastecimento e manutenção dos veiculos e ônibus escolares da pertencentes a Prefeitura...
Descrição: **Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO** - Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO

Data: 18/07/2025 16:14
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 403048
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 48.000
Unidade: L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.562.670/0001-40 *VENCEDOR*	COM. E TRANSP. DE COMBUSTÍVEL ALDEIA DO VALLE	R$ 7,10

Endereço:	Telefone:	Email:
RODOVIA PA 327, SN	(94) 9148-6376	autopostoaldeiadovalle@hotmail.com

Item 2: OLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R$ 7,94 Unit. | Percentual: | Preço Estimado Calculado: R$ 7,14 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,94

Quantidade	Descrição	Observação
25.000 Litros	OLEO DIESEL S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,94**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Descrição: **OLEO DIESEL S-10** - OLEO DIESEL S-10

Data: 24/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01164292000160-1-000027/2026

Lote/Item: 1/7176842

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 584.553,04

Unidade: LT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.799.843/0001-68 "VENCEDOR"	J T A FERREIRA & CIA LTDA	R$ 7,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Caçu	AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, 700	(64) 3656-1184	aneir10@hotmail.com

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 300
Folha(es) Rubrica

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10** - OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10

Data: 20/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NAO

Identificação: 17888108000165-1-000022/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: LTS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 "VENCEDOR"	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.164.794/0001-80

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de Combustiveis - IOA

Descrição: **(ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.** - (ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.

Data: 25/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04164794000180-1-000157/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.100

Unidade: litro

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.552.884/0001-85 *VENCEDOR*	COMSERVICO LTDA	R$ 7,89

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA AUTAZ MIRIM, 10775	(92) 3248-7149	: comservico@uol.com.br

AUX
Nº PROC.
FL 301
Servidor Responsável

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,81**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.653.408/0001-13

Órgão: MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: 1.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, é responsável pela gestão em âmbito municipal. Dessa maneira, faz-se necessário A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

Descrição: **ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB** - ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB

Data: 02/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 04653408000113-1-000035/2025

Lote/Item: 1/965

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: LT

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.020.957/0001-90 *VENCEDOR*	MESQUITA E PADILHA LTDA	R$ 7,81

Endereço:

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4221

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500

Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00

UF: AC

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Item 1 OLEO DIESEL S-500

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Litros	OLEO S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,76**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 19.999,99 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 436/2026 DISPENSA Nº 357/2026

Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 29/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 87612826000190-1-000437/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.288,659

Unidade: LT

UF: RS

Fl. 307

Valor Responsável

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.445.645/0001-85 *VENCEDOR*	MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA.	R$ 7,76

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Independência	AV TRES DE MAIO, 1223	(55) 3539-1421	marcosmarchezan@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.356/0001-61, no valor de R$ 5.411,00 (cinco mil, quatrocentos e onze reais) e a empresa MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 994,70 (novecentos e noventa e quatro reais com setenta centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 401/2026 DISPENSA Nº 327/2026

Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 20/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 87612826000190-1-000393/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 700

Unidade: LT

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.159.356/0001-61 *VENCEDOR*	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS F. L. AYRES LTDA	R$ 7,73

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500** - OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500

Data: 20/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 17888108000165-1-000022/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: LT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

AUTUADO
Nº PROC.
Fl 303

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,78**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Descrição: **OLEO DIESEL S-500** - OLEO DIESEL S-500

Data: 17/03/2026 23:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 05421300000168-1-000012/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 19/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50.000

Unidade: Litro

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.592.852/0001-79 *VENCEDOR*	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R$ 7,78

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA GOIAS, 795	(94) 3435-1703	ppx.filial1@petroposto.com.br

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4221

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500

Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00

UF: AC

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 06/05/2026 09:18:21*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 06/05/2026 09:17:24*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

3 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices — *Data: 01/06/2025 00:00:00*
https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx — Acessar a fonte aqui



MAPA DE APURAÇÃO COM PREÇOS DE MERCADO

COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.	PREÇO 1 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 2 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 4 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 5 BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM **COTA PRINCIPAL**	LITROS	45.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 315.900,00**
1	GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA**	LITROS	15.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 105.300,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	18.750	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 147.000,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA RESERVADA**	LITROS	6.250	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 49.000,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	15.000	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 116.550,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA RESERVADA**	LITROS	5.000	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 38.850,00**
VALOR TOTAL										**R$ 772.600,00**

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de Maio de 2026

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N° 037/2025 – GPSAL

AUT
Nº PROC
Fl 306
Setor Responsável

Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações
De: Setor de Compras

Assunto: Encaminhamento processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível,** de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Data: 06/05/2026

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias o processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível**, referente ao processo administrativo nº 1364/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

Paulla Thayse

Paulla Thayse
Chefe do Departamento de Compras
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Apontamento de Dotação Orçamentária**

AUT. Nº PROC. Fl. 304 Servidor Responsável

Senhor(a),

Encaminhamos os Processos Administrativos N° 1364,1365,1366/2026, tendo por objeto, contratação para aquisição de combustível (gasolina e diesel) destinados ao abastecimento da frota de veículos, para indicação da dotação orçamentária necessária.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de Maio de 2026

Romilla de Sousa Silva

Romilla de Sousa Silva
Equipe de Apoio
Portaria 052/2025

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO
Nº PROC. Fl. 305
Servidor Responsável

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes -MA

Objeto: **Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados á Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA.**

0401 Sec. Mun. de Educação — SEMED

12 361 0037 2.009 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500100100 Receita de imposto e transf. — Educação

0402 Manutenção e Desenv. do Ensino — MDE

12 361 0231 2.016 Manutenção das Ações do Desenvolvimento do Ensino — MDE

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500100100 Receita de imposto e transf. — Educação

1550000000 Transferência do Salário—Educação

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

0402 Manutenção e Desenv. do Ensino — MDE

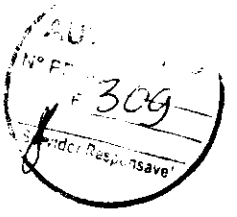
12 361 0231 2.017 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500100100 Receita de imposto e transf. — Educação

1553000000 Transferência de recursos do PNATE



0403 Fundo Mun. de Educação Básica—FUNDEB

12 361 0231 2.020 Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental — Fundeb 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1540000000 Transferências do FUNDEB — Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB — Comple. União — VAAF

1546000000 Transf. do FUNDEB — Comple. União — ETI

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA 06 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850

Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Dados: 2026.05.06 15:43:40 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes -MA

Objeto: **Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados á Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA.**

0602 Fundo Municipal de Saúde — FMS

10 301 0171 2.032 Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500100200 Receita de imposto e transf. — Saúde

1600000000 Transferência SUS—Bloco de manutenção

0602 Fundo Municipal de Saúde — FMS

10 301 0171 2.030 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1600000000 Transferência SUS—Bloco de manutenção

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

0602 Fundo Municipal de Saúde — FMS

10 301 0171 2.033 Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500100200 Receita de imposto e transf. — Saúde

1600000000 Transferência SUS—Bloco de manutenção



0602 Fundo Municipal de Saúde — FMS

10 301 0171 2.039 Manutenção do Programa Saúde da Família — PSF

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500100200 Receita de imposto e transf. — Saúde

1600000000 Transferência SUS—Bloco de manutenção

0602 Fundo Municipal de Saúde — FMS

10 304 0171 2.040 Manutenção e Funcionamento da Vigilancia Sanitária

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500100200 Receita de imposto e transf. — Saúde

1600000000 Transferência SUS—Bloco de manutenção

0602 Fundo Municipal de Saúde — FMS

10 302 0171 2.070 Manutenção da Assistência Hospitar, Ambulatorial e Emergencial

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500100200 Receita de imposto e transf. — Saúde

1600000000 Transferência SUS—Bloco de manutenção

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

0601 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

10 301 0037 2.029 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500100200 Receita de imposto e transf. — Saúde

1635000000 Royalties do petróleo e gás à Saúde

AUT
Nº PRC
Fl 316
Servidor Responsável

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA 06 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850

Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Dados: 2026.05.06 16:06:32 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEREDO FERNANDES
CRC – MA Nº 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/2025

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUT
Nº PRO
FL 313
Servidor Responsável

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes -MA

Objeto: **Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados á Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA.**

0301 Sec. Mun. Planejamento e Administração

04 122 0037 2.006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA 06 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850

Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Dados: 2026.05.06 16:10:20 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEREDO FERNANDES
CRC – MA Nº 013884-0

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/2025

Nº PROC
Fl. 314
Servidor Responsável

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 09:15:05 e 06/05/2026 09:21:36

Relatório gerado no dia 07/05/2026 11:08:31 (IP: 2804:2c10:86:dd00:cde1:4325:939d:31c)

AUTUAÇÃO Nº PROC. Fl. 315 Setor Responsável

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	60.000	R$ 7,02 (un)	-	R$ 7,02	60,6%	R$ 421.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.238.862/0001-45 - MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA	03238862000145-1-000010/2026	09/03/2026	R$ 6,97
2	18.287.240/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE	18287240000184-1-000027/2025	18/12/2025	R$ 6,99
3	03.344.048/0001-05 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO	03344048000105-1-000012/2025	01/09/2025	R$ 7,05
4	CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA	04317293000196-1-000003/2025	25/07/2025	R$ 7,00
Valor Unitário				**R$ 7,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	403048	18/07/2025	R$ 7,10
Valor Unitário				**R$ 7,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,02

Item 2: OLEO DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	35.000	R$ 7,84 (un)	-	R$ 7,84	39,4%	R$ 274.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	01.164.292/0001-60 - MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO	01164292000160-1-000027/2026	24/03/2026	R$ 7,94
2	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
3	04.164.794/0001-80 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	04164794000180-1-000157/2025	25/11/2025	R$ 7,89
4	04.653.408/0001-13 - MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04653408000113-1-000035/2025	02/07/2025	R$ 7,81

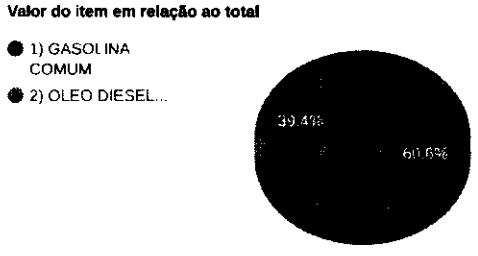
Valor Unitário **R$ 7,89**

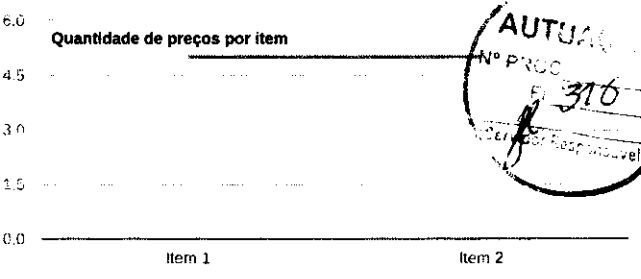
Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67

Valor Unitário **R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,89 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,84

Valor Global: **R$ 695.600,00**





AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 310
Assinatura/Rubrica Responsável

Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R$ [illegible] | Percentual: [illegible] | Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] | Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
60.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO ASFALTO DA MT 431.

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 09/03/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03238862000145-1-000010/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.657

Unidade: LITRO

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.551.477/0001-16 *VENCEDOR*	POSTO BEGE LTDA	R$ 6,97

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Vila Rica	RODOVIA BR-158, SN	(66) 3554-2222/ (66) 3554-1016



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.287.240/0001-84

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 18/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18287240000184-1-000027/2025

Lote/Item: 1/6840826

Ata: N/A

Homologação: 18/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 25.000

Unidade: LITROS

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.011.415/0001-10 *VENCEDOR*	POSTO ARIZONA II LTDA	R$ 6,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Exu	RODOVIA BR 122, 100	(87) 9953-0298

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.344.048/0001-05

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

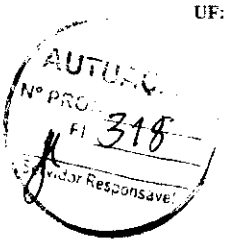
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 01/09/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03344048000105-1-000012/2025
Lote/Item: 1/6322245
Ata: N/A
Homologação: 08/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: LITROS
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.557.172/0001-50 "VENCEDOR"	PERES E VILELA LTDA	R$ 7,05

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Alto Paraíso	AV TANCREDO NEVES, S/N	(69) 3536-1121



Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 25/07/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04317293000196-1-000003/2025
Lote/Item: 1/6127350
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.157.658/0001-02 "VENCEDOR"	M LIMA COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,00

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,10**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.249.381/0001-09

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

Objeto: .Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, para o abastecimento e manutenção dos veículos e ônibus escolares da pertencentes a Prefeitura...

Descrição: **Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO** - Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO

Data: 18/07/2025 16:14

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 403048

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 48.000

Unidade: L

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.562.670/0001-40 *VENCEDOR*	COM. E TRANSP. DE COMBUSTÍVEL ALDEIA DO VALLE	R$ 7,10

Endereço: RODOVIA PA 327, SN

Telefone: (94) 9148-6376

Email: autopostoaldeiadovalle@hotmail.com

Nº PROC. Fl 319

Item 2: OLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R$ 7,84 (un) | Percentual: | Preço Estimado Calculado: R$ 7,84 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,84

Quantidade	Descrição	Observação
35.000 Litros	OLEO DIESEL S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,94**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU-GO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Descrição: **OLEO DIESEL S-10** - OLEO DIESEL S-10

Data: 24/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01164292000160-1-000027/2026

Lote/Item: 1/7176842

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 584.553,04

Unidade: LT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.799.843/0001-68 *VENCEDOR*	J T A FERREIRA & CIA LTDA	R$ 7,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Caçu	AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, 700	(64) 3656-1184	ancirt0@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL - 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10** - OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10

Data: 20/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17888108000165-1-000022/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8.000
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

AU
Nº PRO 320

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,89**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.164.794/0001-80

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de Combustiveis - IOA

Descrição: **(ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.** - (ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.

Data: 25/11/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04164794000180-1-000157/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 25/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.100
Unidade: litro
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.552.884/0001-85 *VENCEDOR*	COMSERVICO LTDA	R$ 7,89

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA AUTAZ MIRIM, 10775	(92) 3248-7149	comservico@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,81**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.653.408/0001-13

Órgão: MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: 1.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, é responsável pela gestão em âmbito municipal. Dessa maneira, faz-se necessário A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

Descrição: **ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB** - ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB

Data: 02/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 04653408000113-1-000035/2025

Lote/Item: 1/965

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: LT

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.020.957/0001-90 "VENCEDOR"	MESQUITA E PADILHA LTDA	R$ 7,81

Endereço:

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4221

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500

Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00

UF: AC

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 06/05/2026 09:18:21*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 06/05/2026 09:17:24*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

3 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices — *Data: 01/06/2025 00:00:00*
https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx — Acessar a fonte aqui

MAPA DE APURAÇÃO COM PREÇOS DE MERCADO

COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.	PREÇO 1 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 2 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 4 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 5 BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM **COTA PRINCIPAL**	LITROS	45.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 315.900,00**
1	GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA**	LITROS	15.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 105.300,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	26.250	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 205.800,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA RESERVADA**	LITROS	8.750	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 68.600,00**
VALOR TOTAL										**R$ 695.600,00**

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de Maio de 2026

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações
De: Setor de Compras

Assunto: Encaminhamento processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível,** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Data: 07/05/2026

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias o processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível**, referente ao processo administrativo nº 1351/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

Paulla Thayse
Chefe do Departamento de Compras
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 09:15:05 e 06/05/2026 09:21:36

Relatório gerado no dia 07/05/2026 11:13:48 (IP: 2804:2c10:86:dd00:cd3e:f1dd:7043:a27)

375

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	120.000	R$ 7,02 (un)	-	R$ 7,02	27,8%	R$ 842.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.238.862/0001-45 - MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA	032388620000145-1-000010/2026	09/03/2026	R$ 6,97
2	18.287.240/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE	182872400000184-1-000027/2025	18/12/2025	R$ 6,99
3	03.344.048/0001-05 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO	033440480000105-1-000012/2025	01/09/2025	R$ 7,05
4	CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA	043172930000196-1-000003/2025	25/07/2025	R$ 7,00
Valor Unitário				**R$ 7,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	403048	18/07/2025	R$ 7,10
Valor Unitário				**R$ 7,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,00 | Media dos Preços Obtidos: R$ 7,02

Item 2: OLEO DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	110.000	R$ 7,84 (un)	-	R$ 7,84	28,5%	R$ 862.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.164.292/0001-60 - MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO	01164292000160-1-000027/2026	24/03/2026	R$ 7,94
2	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
3	04.164.794/0001-80 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	04164794000180-1-000157/2025	25/11/2025	R$ 7,89
4	04.653.408/0001-13 - MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04653408000113-1-000035/2025	02/07/2025	R$ 7,81
Valor Unitário				**R$ 7,89**

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67
Valor Unitário								**R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,89 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,84

Item 3: OLEO DIESEL S-500

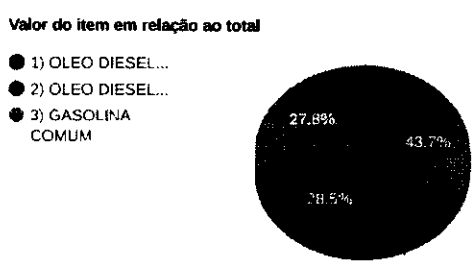
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	170.000	R$ 7,77 (un)	-	R$ 7,77	43,7%	R$ 1.320.900,00

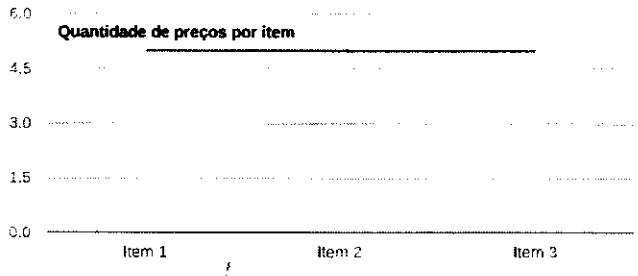
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	87612826000190-1-000437/2026	29/04/2026	R$ 7,76
2	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	87612826000190-1-000393/2026	20/04/2026	R$ 7,73
3	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
4	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05421300000160-1-000012/2026	17/03/2026	R$ 7,78
Valor Unitário				**R$ 7,79**

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67
Valor Unitário								**R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,76 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,77

Valor Global: **R$ 3.025.700,00**





AU...
Nº PRO...
Fl. 327
...rubrica

Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R$ ... Percentual: Preço Estimado Calculado: R$ ... Média dos Preços Obtidos: R$ ...

Quantidade	Descrição	Observação
120.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,97**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO ASFALTO DA MT 431.

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 09/03/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 0323886200014 5-1-000010/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.657

Unidade: LITRO

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.551.477/0001-16 *VENCEDOR*	POSTO BEGE LTDA	R$ 6,97

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Vila Rica	RODOVIA BR-158, SN	(66) 3554-2222/ (66) 3554-1016

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,99**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.287.240/0001-84

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, OLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 18/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18287240000184-1-000027/2025

Lote/Item: 1/6840826

Ata: N/A

Homologação: 18/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 25.000

Unidade: LITROS

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.011.415/0001-10 *VENCEDOR*	POSTO ARIZONA II LTDA	R$ 6,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Exu	RODOVIA BR 122, 100	(87) 9953-0298

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.344.048/0001-05

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 67 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 01/09/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03344048000105-1-000012/2025

Lote/Item: 1/6322245

Ata: N/A

Homologação: 08/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: LITROS

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.557.172/0001-50 *VENCEDOR*	PERES E VILELA LTDA	R$ 7,05

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Alto Paraíso	AV TANCREDO NEVES, S/N	(69) 3536-1121

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

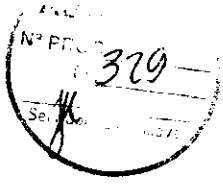
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 25/07/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04317293000196-1-000003/2025
Lote/Item: 1/61273.50
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.157.658/0001-02 *VENCEDOR*	M LIMA COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,00

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,10**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.249.381/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Objeto: .Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, para o abastecimento e manutenção dos veículos e ônibus escolares da pertencentes a Prefeitura...
Descrição: **Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO** - Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO

Data: 18/07/2025 16:14
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 408048
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 48.000
Unidade: L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.562.670/0001-40 *VENCEDOR*	COM. E TRANSP. DE COMBUSTÍVEL ALDEIA DO VALLE	R$ 7,10

Endereço: RODOVIA PA 327, SN
Telefone: (94) 9148-6376
Email: autopostoaldeiadovalle@hotmail.com

Item 2: OLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R$ 7,94 (un) | Percentual: | Preço Estimado Calculado: R$ 7,94 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,94

Quantidade	Descrição	Observação
110.000 Litros	OLEO DIESEL S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,94**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Descrição: **OLEO DIESEL S-10** - OLEO DIESEL S-10

Data: 24/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01164292000160-1-000027/2026

Lote/Item: 1/7176842

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 584.553,04

Unidade: UT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.799.843/0001-68 *VENCEDOR*	J T A FERREIRA & CIA LTDA	R$ 7,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Caçu	AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, 700	(64) 3656-1184	aneir10@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10** - OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10

Data: 20/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 17889108000165-1-000022/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: LT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.164.794/0001-80

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO - 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de Combustíveis - IOA

Descrição: **(ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.** - (ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.

Data: 25/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04164794000180-1-000157/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.100

Unidade: litro

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.552.884/0001-85 *VENCEDOR*	COMSERVICO LTDA	R$ 7,89

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA AUTAZ MIRIM, 10775	(92) 3248-7149	: comservico@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,81**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 04.653.408/0001-13

Órgão: MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: 1.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, é responsável pela gestão em âmbito municipal. Dessa maneira, faz-se necessário A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

Descrição: **ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB** - ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB

Data: 02/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 04653408000113-1-000035/2025

Lote/Item: 1/965

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: LT

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.020.957/0001-90 *VENCEDOR*	MESQUITA E PADILHA LTDA	R$ 7,81

Endereço:

,

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Código Insumo 1: 4221

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500

Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00

UF: AC

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Item: OLEO DIESEL S-500

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
170.000 Litros	OLEO S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,76**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 19.999,99 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 436/2026 DISPENSA Nº 357/2026

Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 29/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 87612826000190-1-000437/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.288,659

Unidade: LT

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.445.645/0001-85 *VENCEDOR*	MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA.	R$ 7,76

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Independência	AV TRES DE MAIO, 1223	(55) 3539-1421	marcosmarchezan@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.356/0001-61, no valor de R$ 5.411,00 (cinco mil, quatrocentos e onze reais) e a empresa MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 994,70 (novecentos e noventa e quatro reais com setenta centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 401/2026 DISPENSA Nº 327/2026

Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 20/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 87612826000190-1-000393/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/04/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 700

Unidade: LT

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.159.356/0001-61 *VENCEDOR*	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS F. L. AYRES LTDA	R$ 7,73

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500** - OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500

Data: 20/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17888108000165-1-000022/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: LT
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

AUTU
Nº PROC 333

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,78**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Descrição: **OLEO DIESEL S-500** - OLEO DIESEL S-500

Data: 17/03/2026 23:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05421300000168-1-000012/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.592.852/0001-79 *VENCEDOR*	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R$ 7,78

Endereço: AVENIDA GOIAS, 795

Telefone: (94) 3435-1703

Email: ppx.filial1@petroposto.com.br

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4221

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500

Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00

UF: AC

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 06/05/2026 09:18:21
Acessar a fonte **aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 06/05/2026 09:17:24
Acessar a fonte **aqui**

3 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx
Data: 01/06/2025 00:00:00
Acessar a fonte **aqui**

AUT
Nº PROC
Fl. 334
Serv. Adm. Res.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIO

COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.	PREÇO 1 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 2 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 4 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 5 BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM **COTA PRINCIPAL**	LITROS	90.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 631.800,00**
1	GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA**	LITROS	30.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 210.600,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	82.500	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 646.800,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA RESERVADA**	LITROS	27.500	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 215.600,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	127.500	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 990.675,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA RESERVADA**	LITROS	42.500	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 330.225,00**
VALOR TOTAL										**R$ 3.025.700,00**

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R$ 3.025.700,00 (Três milhões, vinte e cinco mil e setecentos reais).

Santo Antonio dos Lopes, 07 de Maio de 2026.

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N° 037/2025 – GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

337

Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações
De: Departamento de Compras
Assunto: Encaminhamento de Cotações de Preço e Mapa de apuração com o Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.
Data: 07/05/2026

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 1378/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

As cotações foram realizadas junto a ferramenta Banco de Preços, utilizando mínimo de 5 (cinco) preços, conforme a IN 65/2021 (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

O preço total apurado com base nas cotações foi de **R$ 3.025.700,00 (Três milhões, vinte e cinco mil e setecentos reais).**

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE, E MOBILIDADE

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 09:15:05 e 06/05/2026 09:21:36

Relatório gerado no dia 07/05/2026 11:16:21 (IP: 2804:2c10:86:dd00:cd3e:f1dd:7043:a27)

AUT.
Nº PROC.: 338
Servidor

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	100.000	R$ 7,02 (un)	-	R$ 7,02	25,7%	R$ 702.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.236.862/0001-45 - MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA	03238862000145-1-000010/2026	09/03/2026	R$ 6,97
2	18.287.240/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE	18287240000184-1-000027/2025	18/12/2025	R$ 6,99
3	03.344.048/0001-05 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO	03344048000105-1-000012/2025	01/09/2025	R$ 7,05
4	CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA	04317293000196-1-000003/2025	25/07/2025	R$ 7,00
Valor Unitário				**R$ 7,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	403048	18/07/2025	R$ 7,10
Valor Unitário				**R$ 7,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 7,02

Item 2: OLEO DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	150.000	R$ 7,84 (un)	-	R$ 7,84	43%	R$ 1.176.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.164.292/0001-60 - MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO	011642920000160-1-000027/2026	24/03/2026	R$ 7,94
2	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	178881080000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
3	04.164.794/0001-80 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	041647940000180-1-000157/2025	25/11/2025	R$ 7,89
4	04.653.408/0001-13 - MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	046534080000113-1-000035/2025	02/07/2025	R$ 7,81
Valor Unitário				**R$ 7,89**

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67
Valor Unitário								**R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,89 | Média dos Preços Obtidos: R$ 7,84

Item 3: OLEO DIESEL S-500

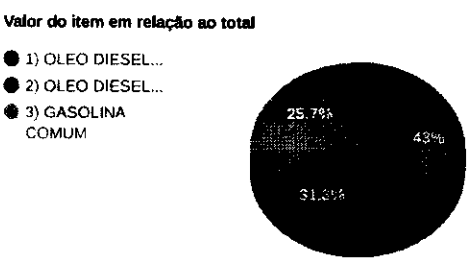
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	110.000	R$ 7,77 (un)	-	R$ 7,77	31,3%	R$ 854.700,00

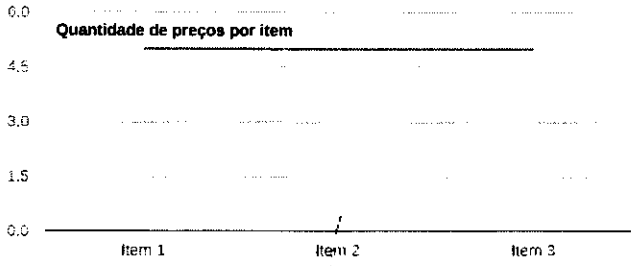
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	876128260000190-1-000437/2026	29/04/2026	R$ 7,76
2	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	876128260000190-1-000393/2026	20/04/2026	R$ 7,73
3	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	178881080000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
4	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	054213000000160-1-000012/2026	17/03/2026	R$ 7,78
Valor Unitário				**R$ 7,79**

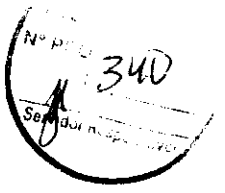
Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67
Valor Unitário								**R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,76 | Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Valor Global: **R$ 2.732.700,00**







Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
100.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.862/0001-45
Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO ASFALTO DA MT 431.
Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 09/03/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03238862000145-1-000010/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 12/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.657
Unidade: LITRO
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.551.477/0001-16 *VENCEDOR*	POSTO BEGE LTDA	R$ 6,97

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Vila Rica	RODOVIA BR-158, SN	(66) 3554-2222/ (66) 3554-1016

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.287.240/0001-84

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 18/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18287240000184-1-000027/2025

Lote/Item: 1/6840826

Ata: N/A

Homologação: 18/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

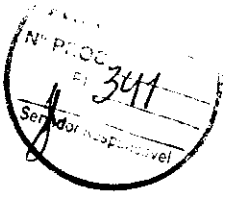
Quantidade: 25.000

Unidade: LITROS

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.011.415/0001-10 *VENCEDOR*	POSTO ARIZONA II LTDA	R$ 6,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Exu	RODOVIA BR 122, 100	(87) 9953-0298



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.344.048/0001-05

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 01/09/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03344048000105-1-000012/2025

Lote/Item: 1/6322245

Ata: N/A

Homologação: 08/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: LITROS

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.557.172/0001-50 *VENCEDOR*	PERES E VILELA LTDA	R$ 7,05

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Alto Paraíso	AV TANCREDO NEVES, S/N	(69) 3536-1121

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

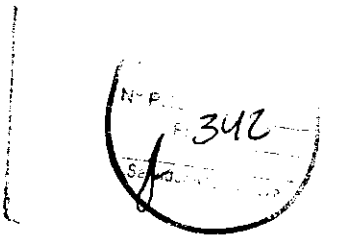
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 25/07/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04317293000196-1-000003/2025
Lote/Item: 1/6127350
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.157.658/0001-02 *VENCEDOR*	M LIMA COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,00

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,10**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.249.381/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Objeto: .Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustivel, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, para o abastecimento e manutenção dos veículos e ônibus escolares da pertencentes a Prefeitura...
Descrição: **Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO** - Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO

Data: 18/07/2025 16:14
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 403048
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 48.000
Unidade: L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.562.670/0001-40 *VENCEDOR*	COM. E TRANSP. DE COMBUSTÍVEL ALDEIA DO VALLE	R$ 7,10

Endereço: RODOVIA PA 327, SN
Telefone: (94) 9148-6376
Email: autopostoaldeiadovalle@hotmail.com

Item 2: OLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
150.000 Litros	OLEO DIESEL S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,94**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICIPIO DE CAÇU/GO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CAÇU/GO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Descrição: **OLEO DIESEL S-10** - OLEO DIESEL S-10

Data: 24/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01164292000160-1-000027/2026

Lote/Item: 1/7176842

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 584.553,04

Unidade: LT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.799.843/0001-68 *VENCEDOR*	J T A FERREIRA & CIA LTDA	R$ 7,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Caçu	AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, 700	(64) 3656-1184	aneir10@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7.90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10** - OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10

Data: 20/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 17888108000165-1-000022/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: LT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.164.794/0001-80

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de Combustíveis - IOA

Descrição: **(ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.** - (ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.

Data: 25/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04164794000180-1-000157/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.100

Unidade: litro

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.552.884/0001-85 *VENCEDOR*	COMSERVICO LTDA	R$ 7,89

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA AUTAZ MIRIM, 10775	(92) 3248-7149	: comservico@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,81**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.653.408/0001-13

Órgão: MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: 1.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, é responsável pela gestão em âmbito municipal. Dessa maneira, faz-se necessário A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

Descrição: **ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB** - ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB

Data: 02/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 04653040800013-1-000035/2025

Lote/Item: 1/965

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: LT

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.020.957/0001-90 *VENCEDOR*	MESQUITA E PADILHA LTDA	R$ 7,81

Endereço:

,

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4221

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500

Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00

UF: AC

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Item 3: OLEO DIESEL S-500

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
110.000 Litros	OLEO S-500	

345

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,76**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90
Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 19.999,99 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 436/2026 DISPENSA N° 357/2026
Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 29/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87612826000190-1-000437/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.288,659
Unidade: LT
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.445.645/0001-85 *VENCEDOR*	MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA.	R$ 7,76

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Independência	AV TRES DE MAIO, 1223	(55) 3539-1421	marcosmarchezan@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,73**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90
Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA/RS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.159.356/0001-61, no valor de R$ 5.411,00 (cinco mil, quatrocentos e onze reais) e a empresa MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 994,70 (novecentos e noventa e quatro reais com setenta centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 401/2026 DISPENSA N° 327/2026
Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 20/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87612826000190-1-000393/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 700
Unidade: LT
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.159.356/0001-61 *VENCEDOR*	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS F. L. AYRES LTDA	R$ 7,73

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500** - OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500

Data: 20/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17888108000165-1-000022/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: LT°
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

346

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,78**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Descrição: **OLEO DIESEL S-500** - OLEO DIESEL S-500

Data: 17/03/2026 23:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05421300000168-1-000012/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.592.852/0001-79 *VENCEDOR*	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R$ 7,78

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA GOIAS, 795	(94) 3435-1703	ppx.filial1@petroposto.com.br

Preço PMS 1: **R$ 7,67**
Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Código Insumo 1: 4221
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500
Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00
UF: AC
Unidade Medida: L
Preço Desonerado: Não

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 06/05/2026 09:18:21*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 06/05/2026 09:17:24*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

3 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices — *Data: 01/06/2025 00:00:00*
https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx — Acessar a fonte aqui

AU... Nº PROC. Fl 347

COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.	PREÇO 1 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 2 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 4 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 5 BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM **COTA PRINCIPAL**	LITROS	75.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 526.500,00**
1	GASOLINA COMUM **COTA RESERVADA**	LITROS	25.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 175.500,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	112.500	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 882.000,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA RESERVADA**	LITROS	37.500	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 294.000,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	82.500	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 641.025,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA RESERVADA**	LITROS	27.500	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 213.675,00**
VALOR TOTAL										**R$ 2.732.700,00**

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R$ 2.732.700,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e setecentos reais)

Santo Antonio dos Lopes, 07 de Maio de 2026.

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

350

Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações
De: Departamento de Compras
Assunto: Encaminhamento de Cotações de Preço e Mapa de apuração com o Preço Médio para prosseguimento do Processo Licitatório.
Data: 07/05//2026

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias, as cotações obtidas para os itens relacionados ao processo administrativo nº 1379/2026 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

As cotações foram realizadas junto a ferramenta Banco de Preços, utilizando mínimo de 5 (cinco) preços, conforme a IN 65/2021 (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

O preço total apurado com base nas cotações foi de **R$ 2.732.700,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e setecentos reais).**

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e publicação do processo licitatório, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pesquisa realizada entre 06/05/2026 09:15:05 e 06/05/2026 09:21:36

Relatório gerado no dia 07/05/2026 11:35:21 (IP: 2804:2c10:86:dd00:cde1:4325:939d:31c)

Nº F. 351 Sec.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	65.000	R$ 7,02 (un)	-	R$ 7,02	43,8%	R$ 456.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.238.862/0001-45 - MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA	03238862000145-1-000010/2026	09/03/2026	R$ 6,97
2	18.287.240/0001-84 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE	18287240000184-1-000027/2025	18/12/2025	R$ 6,99
3	03.344.048/0001-05 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO	03344048000105-1-000012/2025	01/09/2025	R$ 7,05
4	CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL / 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA	04317293000196-1-000003/2025	25/07/2025	R$ 7,00
Valor Unitário				**R$ 7,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.249.381/0001-09 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras	403048	18/07/2025	R$ 7,10
Valor Unitário				**R$ 7,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,00 | Media dos Preços Obtidos: R$ 7,02

Item 2: OLEO DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	45.000	R$ 7,84 (un)	-	R$ 7,84	33,9%	R$ 352.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	01.164.292/0001-60 - MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO	01164292000160-1-000027/2026	24/03/2026	R$ 7,94
2	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
3	04.164.794/0001-80 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS	04164794000180-1-000157/2025	25/11/2025	R$ 7,89
4	04.653.408/0001-13 - MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04653408000113-1-000035/2025	02/07/2025	R$ 7,81

Valor Unitário **R$ 7,89**

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67

Valor Unitário **R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,89

Média dos Preços Obtidos: R$ 7,84

Item 3: OLEO DIESEL S-500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 4	30.000	R$ 7,77 (un)	-	R$ 7,77	22,4%	R$ 233.100,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	87612826000190-1-000437/2026	29/04/2026	R$ 7,76
2	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	87612826000190-1-000393/2026	20/04/2026	R$ 7,73
3	MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal	17888108000165-1-000022/2026	20/03/2026	R$ 7,90
4	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05421300000168-1-000012/2026	17/03/2026	R$ 7,78

Valor Unitário **R$ 7,79**

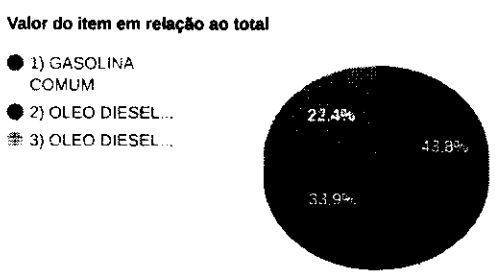
Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	AC	4221		L	Não	01/06/2025	R$ 7,67

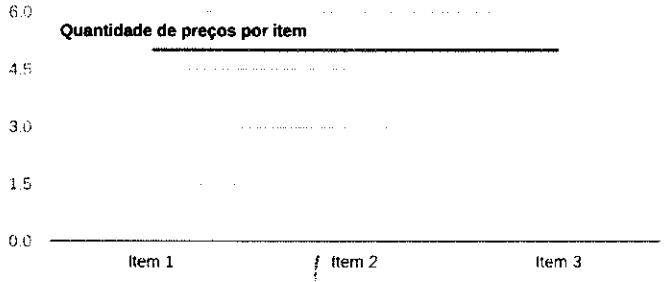
Valor Unitário **R$ 7,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 7,76

Média dos Preços Obtidos: R$ 7,77

Valor Global: **R$ 1.042.200,00**





Nº P: 353

Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R$ [illegible] | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] | Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Litros	GASOLINA COMUM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.862/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE VILA RICA / 1 - MUNICIPIO DE VILA RICA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO ASPALTO DA MT 431.

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 09/03/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03238862000145-1-000010/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.657

Unidade: LITRO

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.551.477/0001-16 *VENCEDOR*	POSTO BEGE LTDA	R$ 6,97

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Vila Rica	RODOVIA BR-158, SN	(66) 3554-2222 (66) 3554-1016

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 6,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.287.240/0001-84

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU/PE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 18/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18287240000184-1-000027/2025

Lote/Item: 1/6840826

Ata: N/A

Homologação: 18/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 25.000

Unidade: LITROS

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.011.415/0001-10 *VENCEDOR*	POSTO ARIZONA II LTDA	R$ 6,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Exu	RODOVIA BR 122, 100	(87) 9953-0298

AU
Nº PROC
Fl 354
Serv

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.344.048/0001-05

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO / 87 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 01/09/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03344048000105-1-000012/2025

Lote/Item: 1/6322245

Ata: N/A

Homologação: 08/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: LITROS

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.557.172/0001-50 *VENCEDOR*	PERES E VILELA LTDA	R$ 7,05

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Alto Paraiso	AV TANCREDO NEVES, S/N	(69) 3536-1121

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL - 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 25/07/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04317293000196-1-000003/2025
Lote/Item: 1/6127350
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.157.658/0001-02 *VENCEDOR*	M LIMA COMBUSTIVEL LTDA	R$ 7,00

Endereço:
,

355

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,10**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.249.381/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Objeto: .Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, para o abastecimento e manutenção dos veículos e ônibus escolares da pertencentes a Prefeitura..
Descrição: **Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO** - Gasolina Comum - SEDE DO MUNICIPIO

Data: 18/07/2025 16:14
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 403048
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 48.000
Unidade: L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.562.670/0001-40 *VENCEDOR*	COM. E TRANSP. DE COMBUSTÍVEL ALDEIA DO VALLE	R$ 7,10

Endereço: RODOVIA PA 327, SN
Telefone: (94) 9148-6376
Email: autopostoaldeiadovalle@hotmail.com

Item 2: OLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
45.000 Litros	OLEO DIESEL S-10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,94**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE CACU / 653 - MUNICÍPIO DE CAÇU/GO

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Descrição: **OLEO DIESEL S-10** - OLEO DIESEL S-10

Data: 24/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01164292000160-1-000027/2026

Lote/Item: 1/7176842

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 584.553,04

Unidade: LT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.799.843/0001-68 *VENCEDOR*	J T A FERREIRA & CIA LTDA	R$ 7,94

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Caçu	AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, 700	(64) 3656-1184	aneir10@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10** - OLEO DIESEL S 10 OLEO DIESEL S 10

Data: 20/03/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 17888108000165-1-000022/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: LT

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.164.794/0001-80

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO / 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Objeto: Aquisição de Combustíveis - IOA

Descrição: **(ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.** - (ID-112578) OLEO DIESEL, Aplicacao: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel, Classificacao: B S 10, sem aditivos conforme legislacoes vigentes, Unidade de Fornecimento: litro, Observacao: Entrega calha Manaus, conforme Projeto Basico.

Data: 25/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04164794000180-1-000157/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.100

Unidade: litro

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.552.884/0001-85 *VENCEDOR*	COMSERVICO LTDA	R$ 7,89

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA AUTAZ MIRIM, 10775	(92) 3248-7149	: comservico@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,81**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.653.408/0001-13

Órgão: MUNICIPIO DE CARACARAI / 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: 1.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, é responsável pela gestão em âmbito municipal. Dessa maneira, faz-se necessário A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

Descrição: **ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB** - ÓLEO DIESEL S-10 - BAIXO RB

Data: 02/07/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 04653408000113-1-000035/2025

Lote/Item: 1/965

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: LT

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.020.937/0001-90 *VENCEDOR*	MESQUITA E PADILHA LTDA	R$ 7,81

Endereço:

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4221

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500

Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00

UF: AC

Unidade Medida: L

Preço Desonerado: Não

Item 3: OLEO DIESEL S-500

Preço Estimado: R$ [illegible] | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] | Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
30.000 Litros	OLEO S-500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,76**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90
Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 19.999,99 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 436/2026 DISPENSA Nº 357/2026
Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 29/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87612826000190-1-000437/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.288,659
Unidade: LT
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.445.645/0001-85 *VENCEDOR*	MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA.	R$ 7,76

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Independência	AV TRES DE MAIO, 1223	(55) 3539-1421	marcosmarchezan@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90
Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, sendo a empresa contratada COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS F. L. AYRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.159.356/0001-61, no valor de R$ 5.411,00 (cinco mil, quatrocentos e onze reais) e a empresa MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor de R$ 994,70 (novecentos e noventa e quatro reais com setenta centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 401/2026 DISPENSA Nº 327/2026
Descrição: **DIESEL S 500.** - DIESEL S 500.

Data: 20/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87612826000190-1-000393/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/04/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 700
Unidade: LT
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.159.356/0001-61 *VENCEDOR*	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS F. L. AYRES LTDA	R$ 7,73

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUANIL / 02001001 - Gestão da Política Municipal

Objeto: AQUISICAO DE OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 EM CARATER EMERGENCIAL EM RAZAO DA INSTABILIDADE NA OFERTA E PRECOS DE COMBUSTIVEIS EM RAZAO DA GUERRA ENVOLVENDO INSTALACOES DE PETROLEO NO ORIENTE MEDIO

Descrição: **OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500** - OLEO DIESEL COMUM S 500 OLEO DIESEL COMUM S 500

Data: 20/03/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17888108000165-1-000022/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: LT
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.762.842/0001-13 *VENCEDOR*	ROSELI CANDIDA DE SOUSA BRITO E CIA LTDA	R$ 7,90

Endereço:

359

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 7,78**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU / 1902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Descrição: **OLEO DIESEL S-500** - OLEO DIESEL S-500

Data: 17/03/2026 23:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05421300000168-1-000012/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.592.852/0001-79 *VENCEDOR*	AUTO POSTO IPANEMA LTDA	R$ 7,78

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA GOIAS, 795	(94) 3435-1703	ppx.filial1@petroposto.com.br

Preço PMS 1: **R$ 7,67**

Inc. III Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4221
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500
Mês/Ano: 01/06/2025 00:00:00
UF: AC
Unidade Medida: L
Preço Desonerado: Não

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

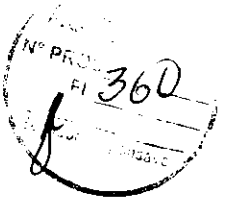
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - **Portal de Compras Publicas** — *Data: 06/05/2026 09:18:21*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte **aqui**

2 - **Portal Nacional de Contratações Públicas** — *Data: 06/05/2026 09:17:24*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

3 - **SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices** — *Data: 01/06/2025 00:00:00*
https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx — Acessar a fonte **aqui**



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

MAPA DE APURAÇÃO COM PREÇOS DE MERCADO

COMBUSTÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT.	PREÇO 1 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 2 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 4 BANCO DE PREÇOS	PREÇO 5 BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM **COTA PRINCIPAL**	LITROS	50.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 351.000,00**
1	GASOLINA COMUM **COTA REERVADA**	LITROS	15.000	R$ 6,97	R$ 6,99	R$ 7,05	R$ 7,00	R$ 7,10	**R$ 7,02**	**R$ 105.300,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	33.750	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 264.600,00**
2	OLEO DIESEL S-10 **COTA RESERVADA**	LITROS	11.250	R$ 7,94	R$ 7,90	R$ 7,89	R$ 7,81	R$ 7,67	**R$ 7,84**	**R$ 88.200,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA PRINCIPAL**	LITROS	22.500	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 174.825,00**
3	OLEO DIESEL S-500 **COTA RESERVADA**	LITROS	7.500	R$ 7,76	R$ 7,73	R$ 7,90	R$ 7,78	R$ 7,67	**R$ 7,77**	**R$ 58.275,00**
VALOR TOTAL										**R$ 1.042.200,00**

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de Maio de 2026

PAULLA THAYSE
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N° 037/2025 – GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

Despacho do Setor de Compras

Para: Setor de Licitações
De: Setor de Compras

Assunto: Encaminhamento processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível,** de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Data: 07/05/2026

Prezados(as),

Conforme orientação interna e no cumprimento das etapas previstas no processo licitatório, encaminhamos, para apreciação e providências necessárias o processo administrativo referente ao procedimento licitatório com objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível**, referente ao processo administrativo nº 1386/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas vigentes. Caso necessitem de informações adicionais ou ajustes, estamos à disposição para contribuir com o processo.

Atenciosamente,

Paulla Thayse
Chefe do Departamento de Compras
PORTARIA Nº 037/2025 – GPSAL

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

363

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: **Apontamento de Dotação Orçamentária**

Senhor(a),

Encaminhamos os Processos Administrativos N° 1351,1378,1379,1386/2026, tendo por objeto, contratação para aquisição de combustível (gasolina e diesel) destinados ao abastecimento da frota de veículos, para indicação da dotação orçamentária necessária.

Atenciosamente,

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de Maio de 2026

Romilla de Sousa Silva

Romilla de Sousa Silva
Equipe de Apoio
Portaria 052/2025

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes -MA

Objeto: **Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados á Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA.**

1101 Sec. Mun. Trânsito, Transp. e Mobilidade

26 122 0037 2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA 08 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850

Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Dados: 2026.05.08 16:27:41 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

365

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes -MA

Objeto: **Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados á Secretaria Municipal de Assistencia Social, Juventude e Trabalho da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA.**

0902 Fundo Municipal de Assist. Social—FMAS

08 244 0137 2.053 Manutenção e Funcionamento do CRAS

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

0902 Fundo Municipal de Assist. Social—FMAS

08 244 0137 2.055 Manutenção do IGD

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



0902 Fundo Municipal de Assist. Social—FMAS

08 244 0137 2.058 Manutenção e Funcionamento do FMAS

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1660000000 Transferência de recursos do FNAS

0901 Sec. Mun. de Assist.Social Juv. Trabalho

08 243 0137 2.120 Manutenão e Funcionamento do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0901 Sec. Mun. de Assist.Social Juv. Trabalho

08 244 0037 2.048 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA 08 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850

Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Dados: 2026.05.08 16:29:40 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEREDO FERNANDES
CRC – MA Nº 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/2025

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

Nº PRO... Fl. 367

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes -MA

Objeto: **Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados á Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA.**

0801 Sec. de Agricultura, Pecuaria e Abastec.

20 122 0037 2.045 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA 08 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850

Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Dados: 2026.05.08 16:37:22 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEREDO FERNANDES
CRC – MA Nº 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/2025

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

368

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CCL (Comissão de contratação de licitação) do município de Santo Antonio dos Lopes -MA

Objeto: **Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação para aquisição de combustível (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados á Secretaria Municipal de Obras, Habitações e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA.**

0701 Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo

15 122 0037 2.042 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.30.01 combustível e lubrificante automotivos

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA 08 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850

Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850
Dados: 2026.05.08 16:39:31 -03'00'

JORGE HENRIQUE FIGUEREDO FERNANDES
CRC – MA N° 013884-0
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 068/2025

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

369

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de Maio de 2026

Hádilla da Silva Campos Borges

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

370

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de Maio de 2026

Rodrigo de Oliveira Lucas

RODRIGO DE OLIVEIRA LUCAS
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

Nº PROC. 371

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de Maio de 2026

INOAN SILVA DA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

Nº 372

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de Maio de 2026

Elias Luis de Carvalho Bisneto

ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO
Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuário e Abastecimento

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

Nº P... 373

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de Maio de 2026

Leandro da Silva Oliveira

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

374

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de Maio de 2026

Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro

LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

FOLHA 375

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AUTORIZAÇÃO

Objeto: Abertura de processo licitatório tendo por objeto, contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

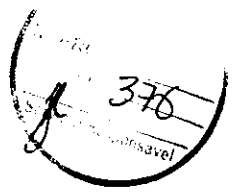
Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de Maio de 2026

BLENDA CRISTINA COSTA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.



MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

CONTRATANTEs

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIEMNTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO

OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL E GASOLINA), JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIEMNTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MARANHÃO
DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PRECO / MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

377

Sumário

1. DO OBJETO 3
[redacted] 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
[redacted] 18
[redacted] 19
11. DOS RECURSOS 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

378

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...

(Processo Administrativo nº.....)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATACÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº _____**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL,** NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº _____, DE __ DE _____ DE 20__, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, [redacted], e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é formação de registro de preço para futura aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), junto as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Obras, Habitação e Urbanismo, Saúde e Saneamento, Trânsito, Transporte e Mobilidade, Planejamento e Administração e Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - Maranhão de acordo com edital e anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

[redacted]

2.1. [redacted].

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

AUTUADO
380

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

381

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

382

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer [redacted] para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

383

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

384

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

385

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

[redacted]

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Nº Fl. 387
Setor Responsável

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

386

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligencia descriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário;*

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

389

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;

8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Atestado ou Certidão de Regularidade perante o Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade;

8.5. Registro de autorização emitida pela Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

393
Responsável

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

AUTUAÇÃO
Fl. 394
Visto Responsável

9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

390

12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.3.5 fraudar a licitação

12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1 advertência;

12.4.2 multa;

12.4.3 impedimento de licitar e contratar e

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

RUBRICAÇÃO
Folha 397
Responsável

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos e ainda https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE

ANEXO 10

399

..... , ... de ..... de 20.....

Secretarias Municipais

_____

_____

_____

_____

ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE E SANEAMENTO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIEMNTO

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

400

ANEXO I

TERMOS DE REFERENCIA

Nº PR 401

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades operacionais, administrativas e institucionais.

Dentre as principais demandas atendidas, destacam-se as ações de fiscalização e organização do trânsito, suporte às atividades de mobilidade urbana, deslocamento de equipes técnicas, manutenção da ordem viária, bem como o apoio logístico às demais atividades correlatas à área de transporte e trânsito municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por se tratar de solução mais vantajosa à Administração, uma vez que possibilita aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o fornecimento de combustíveis é essencial e indispensável ao funcionamento das atividades da referida Secretaria, sendo que sua eventual interrupção poderá comprometer diretamente as ações de fiscalização, controle e organização do trânsito, bem como demais serviços públicos relacionados à mobilidade urbana.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, com qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	100.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	150.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	110.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos utilizados nas atividades de fiscalização, controle e organização do trânsito e mobilidade urbana.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, de forma a garantir a economicidade, eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, equipe capacitada, além do cumprimento das normas de segurança, ambientais e regulamentares aplicáveis.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, devendo, quando necessário, atender inclusive em finais de semana e feriados, a fim de não comprometer as atividades operacionais da Secretaria.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

403

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade das atividades operacionais, administrativas e de mobilidade urbana.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

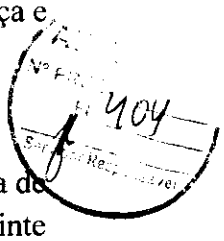
e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades de fiscalização, organização do trânsito e mobilidade urbana, bem como nas ações administrativas e operacionais, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.
- **Ação:** 2062 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

406

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor José Henrique Lopes Moura, nomeado sob a portaria nº 062/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Rodrigo de Oliveira Lucas, nomeado sob a portaria nº 015/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal vinculados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e equipe devidamente capacitada.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a não comprometer as atividades operacionais da Secretaria.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar os serviços de fiscalização, controle e mobilidade urbana.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) placa;

c) tipo de combustível;

d) quantidade abastecida;

e) data e horário;

f) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, na qualidade de contratante, obriga-se a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo todas as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

13.5. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência, rastreabilidade e controle dos gastos públicos relacionados à frota.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em __ de ____ de 2026.

Secretário Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade

Nº 411
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas ao apoio ao produtor rural, acompanhamento de programas agrícolas, transporte de insumos, assistência técnica, fiscalização e demais ações voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário municipal.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o fornecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento das atividades da Secretaria, sendo sua eventual interrupção capaz de comprometer diretamente ações essenciais, como o atendimento às comunidades rurais, o suporte logístico às atividades agrícolas e pecuárias, bem como a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar fornecimento contínuo, com qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

AUT
Nº PROC
412

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	65.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	45.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	30.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos utilizados nas atividades agrícolas, pecuárias e de apoio às comunidades rurais.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, garantindo eficiência logística, economicidade e continuidade das ações institucionais, inclusive em áreas rurais quando necessário.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado e observância às normas de segurança, ambientais e regulamentares aplicáveis ao setor.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive em finais de semana e feriados, quando houver demanda emergencial ou necessidade operacional.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, assegurando a adequada utilização nos veículos e equipamentos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo ou equipamento, placa (quando aplicável), tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos e equipamentos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento agropecuário e ao atendimento das comunidades rurais.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo ou equipamento, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do bem abastecido;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

414

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades de apoio ao setor agropecuário, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **Ação:** 2045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pela servidora Girliane de Sousa Lima da Silva, nomeado sob a portaria nº 102/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Elias Luis de Carvalho Bisneto, nomeado sob a portaria nº 005/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos e equipamentos da frota municipal vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e pessoal capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, considerando as demandas operacionais das atividades rurais e de campo.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar a execução das atividades da Secretaria.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo ou equipamento;

b) placa (quando aplicável);

c) tipo de combustível;

d) quantidade abastecida;

e) data e horário;

f) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos e equipamentos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento se obriga a:

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.2. Emitir, por meio de servidor autorizado, as requisições/ordens de fornecimento necessárias ao abastecimento dos veículos e equipamentos da frota.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Conferir os abastecimentos realizados, verificando a conformidade com as requisições emitidas, bem como os registros apresentados pela contratada.

13.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital e no contrato, após a devida comprovação da execução do objeto.

13.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

13.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

13.8. Zelar pela correta utilização das requisições de abastecimento, evitando usos indevidos e garantindo o controle dos gastos públicos.

13.9. Designar responsável(is) pelo controle e acompanhamento dos abastecimentos, assegurando a correta gestão do consumo de combustíveis.

13.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em ___ de ____ de 2026.

Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular e ininterrupta das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde.

A frota municipal é amplamente utilizada no suporte às ações de saúde, incluindo o transporte de pacientes para atendimentos de média e alta complexidade em outros municípios, deslocamento de equipes de saúde para atendimento em comunidades urbanas e rurais, realização de campanhas de vacinação, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, além do apoio logístico às unidades de saúde. Tais atividades possuem caráter essencial e, em muitos casos, emergencial, não podendo sofrer descontinuidade.

No âmbito do saneamento, os veículos também são utilizados em ações de inspeção, fiscalização e manutenção, contribuindo diretamente para a promoção da saúde pública e prevenção de doenças, o que reforça ainda mais a necessidade de abastecimento contínuo e eficiente.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições

parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo maior controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que o fornecimento de combustíveis é insumo essencial ao funcionamento da estrutura administrativa e operacional da Secretaria, sendo sua eventual interrupção capaz de comprometer diretamente o atendimento à população, inclusive em situações de urgência e emergência, com impactos negativos à saúde pública.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, com qualidade, regularidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quant.	FMS	AT. BASICA	PSF	VIGIL.	SAUDE BUCAL	HOSPITALAR	SECRETARIA
1	Gasolina Comum	LTS	90.000	13.000	13.000	13.000	13.000	12.000	13.000	13.000
2	Óleo Diesel S-10	LTS	140.000	18.000	18.000	18.000	18.000	16.000	26.000	26.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos, especialmente aqueles destinados às ações de saúde e saneamento.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, localizado no âmbito do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA ou em raio que não comprometa a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado, medidores aferidos, bem como observância às normas de segurança, ambientais e regulamentares aplicáveis ao setor.

474

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, devendo ser assegurado atendimento inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade dos serviços, especialmente em situações de urgência na área da saúde.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, em especial a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento, devendo tais informações estar disponíveis para fins de fiscalização e auditoria pela Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo, rastreabilidade dos abastecimentos e, sobretudo, a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e sanitárias.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração, especialmente para atendimento das demandas da área da saúde;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, incluindo aqueles utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e ações de vigilância sanitária;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, horário, quantidade abastecida, tipo de combustível, quilometragem (quando possível) e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota, inclusive em situações emergenciais na área da saúde.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, além de proporcionar maior eficiência e controle na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e possibilitando melhor planejamento orçamentário.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades assistenciais, sanitárias e administrativas, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2032 – Manutenção Programa de Saúde Bucal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2030 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2033 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2039 – Manutenção do Programa Saúde Família - PSF
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2040 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** 2070 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- **Ação:** 2029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação

econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

427

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

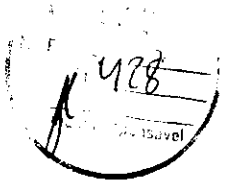
Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.



8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pela servidora Priscilla Nascimento Benevides Alves, nomeada sob a portaria nº N°053/2025 – GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Blenda Cristina Costa Araújo, nomeada sob a portaria N° 009/2025 – GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AUTUADO
Nº PROC
FL 431

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua, regular e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam rigorosamente em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos aferidos e em perfeitas condições de uso, bem como pessoal devidamente capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário, de modo a não comprometer o funcionamento da frota, especialmente em situações emergenciais da área da saúde.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, evitando atrasos que possam prejudicar a execução dos serviços públicos.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) placa;

c) tipo de combustível;

d) quantidade abastecida;

e) data e horário;

f) quilometragem do veículo (quando possível);

g) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento no ato da operação, bem como nota fiscal contendo todas as informações pertinentes, em conformidade com a legislação vigente.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração, decorrentes de adulteração, impropriedade ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, irregularidades ou não atenderem às especificações exigidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.15. Facilitar a fiscalização por parte da Administração, disponibilizando, sempre que solicitado, documentos, registros e informações relacionados ao fornecimento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo todas as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato, garantindo o acesso às informações e orientações pertinentes.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas e com as normas técnicas aplicáveis.

13.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando o ateste da execução após a verificação da conformidade do fornecimento.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e conforme as condições estabelecidas no contrato.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

13.8. Notificar formalmente a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência, rastreabilidade e controle dos gastos públicos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em ___ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

4134

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela referida Secretaria.

2.2. Os veículos oficiais são utilizados no suporte às ações de infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, obras, serviços de limpeza, transporte de materiais e deslocamento de equipes técnicas, sendo o fornecimento de combustíveis indispensável para a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. A interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a execução das atividades essenciais da Secretaria, ocasionando prejuízos à administração pública e à coletividade, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura urbana e à execução de obras públicas.

2.4. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a possibilidade de contratações futuras conforme a demanda, proporcionando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.5. A escolha do SRP justifica-se ainda pela natureza continuada e variável do consumo de combustíveis, cuja demanda não pode ser previamente definida com exatidão, sendo necessário o fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata.

2.6. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no dever da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Nº 435

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	120.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	110.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	170.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizada pela Administração.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais e/ou equipamentos vinculados à Secretaria, por meio de posto de combustível da empresa contratada, localizado em área que não comprometa a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá dispor de estrutura adequada para o fornecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, equipamentos aferidos, pessoal devidamente capacitado e atendimento às normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no ato da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, devendo ainda garantir atendimento, sempre que necessário, inclusive em finais de semana e feriados, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle detalhado dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento, devendo tais informações estar disponíveis para fiscalização da contratante sempre que solicitado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos e equipamentos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo/equipamento, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do bem abastecido;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento contínuo da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades de infraestrutura urbana, obras e serviços públicos, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
- **Ação:** 2042 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

AUT
Nº PRO 439

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor Lucas Victor Santos do Nascimento, nomeado sob a portaria nº 051/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Leandro da Silva Oliveira, nomeado sob a portaria nº 008/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

12.2. Fornecer os combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos e/ou equipamentos da frota municipal, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração;

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

12.4. Manter, durante toda a execução contratual, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos aferidos e pessoal capacitado;

12.5. Realizar o abastecimento de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

12.6. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo ou equipamento, placa, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento;

12.7. Disponibilizar à contratante, sempre que solicitado, relatórios detalhados dos abastecimentos realizados, para fins de controle, fiscalização e auditoria;

12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;

12.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.10. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o combustível fornecido que estiver em desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas ambientais, de segurança e de saúde no trabalho aplicáveis à atividade;

12.12. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação, em conformidade com as exigências legais;

12.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da contratante;

12.14. Atender prontamente às determinações da fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;

12.15. Comunicar à contratante, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

13.2. Emitir, por meio de servidor autorizado, as requisições ou ordens de fornecimento necessárias para o abastecimento dos veículos e/ou equipamentos;

13.3. Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento;

13.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento efetivamente realizado, após a devida conferência;

13.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, determinando sua regularização;

13.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

13.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

13.9. Zelar pelo controle e correta utilização das requisições de abastecimento, evitando uso indevido;

13.10. Comunicar à contratada, com antecedência, sempre que possível, situações que possam impactar a execução do fornecimento;

13.11. Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

13.12. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e controle da execução contratual.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em___ de ____ de 2026.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

FLUAÇÃO
PROC.
Fl. 044
Unidade Responsável

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades administrativas e operacionais, especialmente no que se refere ao transporte escolar, deslocamento de servidores e apoio às ações educacionais.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se que o fornecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento da máquina pública, sendo sua interrupção capaz de comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais à população, notadamente os serviços educacionais.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular, com qualidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade	MDE	MTE	FUNDEB	SECRETARIA
1	Gasolina Comum	LTS	90.000	25.000	20.000	0	45.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	180.000	45.000	45.000	45.000	45.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	130.000	32.500	32.500	32.500	32.500

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de **fornecimento contínuo**, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, de forma a não comprometer a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado e observância às normas de segurança e ambientais aplicáveis.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive em finais de semana e feriados, caso necessário.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de

Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- **Ação:** 2017 – Manutenção do Transporte Escolar

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- **Ação:** 2016 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB
- **Ação:** 2020 - Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental - Fundeb
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação.
- **Ação:** 2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

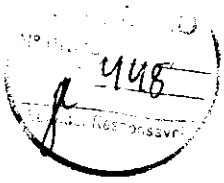
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.



8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor Francisco Cristiano Santos Araújo, nomeado sob a portaria nº 050/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Inoan Silva da Fonseca, nomeado sob a portaria nº 006/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

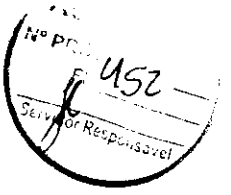
12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e pessoal capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar os serviços públicos.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:



a) identificação do veículo;
b) placa;
c) tipo de combustível;
d) quantidade abastecida;
e) data e horário;
f) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

453

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas.

13.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.8. Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência e controle dos gastos públicos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em ____ de _____ de 2026.

_____

Secretário Municipal de Educação

Francisco Cristiano Santos Araújo
Fiscal de Contrato
Portaria N° 050/2025 – GPSAL

454
Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

1.2. A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos da legislação vigente, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à matéria.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades administrativas e operacionais, especialmente no que se refere ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, realização de visitas técnicas, acompanhamento de programas sociais, transporte de equipes e apoio às ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito municipal.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se que o fornecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento da máquina pública, sendo sua interrupção capaz de comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais à população, especialmente aqueles voltados à assistência social, atendimento emergencial e execução de políticas públicas voltadas à garantia de direitos.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular, com qualidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade	CRAS	IGD	FMAS	SECRETARIA
1	Gasolina Comum	LTS	60.000	15.000	15.000	15.000	15.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	35.000	8.750	8.750	8.750	8.750

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos utilizados nas ações socioassistenciais.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, localizado em um raio máximo de até 30 km da sede do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de forma a não comprometer a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado e observância às normas de segurança e ambientais aplicáveis.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário para atendimento das demandas da Secretaria.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

Fl. 457

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais.

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nº F 458
Servidor Responsável

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades socioassistenciais, visitas técnicas, atendimento à população e ações administrativas, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
- **Ação:** 2048 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Ação:** 2053 – Manutenção e Funcionamento do CRAS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Ação:** 2055 – Manutenção do IGD
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Ação:** 2058 – Manutenção e Funcionamento do FMAS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

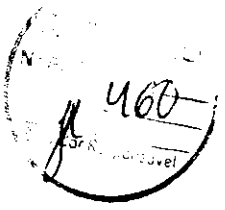
f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:



Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

461

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Conceição de Maria Lucena Cruz, nomeado sob a portaria nº 049/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Hádilla da Silva Campos Borges, nomeado sob a portaria nº 004/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

463

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e pessoal capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar os serviços públicos.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo;
b) placa;
c) tipo de combustível;
d) quantidade abastecida;
e) data e horário;
f) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas.

13.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.8. Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência e controle dos gastos públicos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em ____ de ____ de 2026.

Secretária Municipal De Assistência Social, Juventude e Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços tendo por objeto contratação de empresa especializada para futura contratação para aquisição de combustíveis (diesel e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – Maranhão.

1.2. A aquisição é classificada como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, assegurando a execução regular das atividades administrativas e institucionais, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores, apoio às ações administrativas e logísticas, bem como ao suporte às demais secretarias municipais.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se que o fornecimento de combustíveis é indispensável para o funcionamento da máquina pública, sendo sua interrupção capaz de comprometer diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais, afetando a prestação de serviços públicos em geral no âmbito municipal.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de garantir o fornecimento regular, com qualidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

467

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Gasolina Comum	LTS	60.000
2	Oleo Diesel S-10	LTS	25.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	20.000

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento devidamente autorizada.

4.2. O regime de execução será o de fornecimento contínuo, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos.

4.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos veículos oficiais, por meio de posto de combustível credenciado/contratado, de forma a não comprometer a economicidade e a operacionalidade dos serviços públicos.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, incluindo bombas em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado e observância às normas de segurança e ambientais aplicáveis.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, no momento da apresentação da requisição, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive em finais de semana e feriados, caso necessário.

4.6. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a adequada utilização nos veículos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos da frota municipal em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, assegurando praticidade operacional, controle de consumo e a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

Nº PRO... Fl. 068

A contratação deverá contemplar:

a) Fornecimento contínuo de combustíveis, de acordo com as necessidades da Administração;

b) Abastecimento direto dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

c) Controle dos abastecimentos por meio de registros individualizados por veículo, contendo, no mínimo, informações como data, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do veículo;

d) Atendimento às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota.

O modelo adotado dispensa a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis pelo Município, reduzindo custos com infraestrutura, minimizando riscos ambientais e operacionais, e proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e possibilitando melhor planejamento dos gastos públicos.

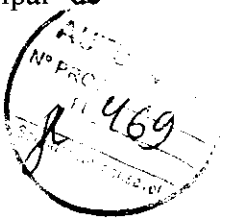
Adicionalmente, a adoção do pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, assegurando o abastecimento contínuo da frota utilizada nas atividades administrativas e de apoio institucional, com eficiência, segurança e adequada gestão dos recursos públicos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
- **Ação:** 2006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) Demais documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, na forma da lei;

c) Comprovação de boa situação financeira mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG) > 1

Solvência Geral (SG) > 1

Liquidez Corrente (LC) > 1

d) Caso a empresa não atinja os índices exigidos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de ___% do valor estimado da contratação;

e) Admitir-se-á balanço proporcional para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, conforme legislação.

8.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de combustíveis compatíveis com o objeto da licitação;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de posto de abastecimento em pleno funcionamento;

c) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) Atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

8.6. Requisitos Específicos da Contratação

a) O abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, mediante apresentação de requisição autorizada;

b) Disponibilidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário;

c) Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

d) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade, data e responsável;

e) Emissão de comprovante detalhado a cada abastecimento realizado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem contratados, da ampliação da competitividade proporcionada pelo ambiente digital, bem como da busca pela economicidade, eficiência e celeridade do processo licitatório.

9.2. Critérios para Julgamento

a) O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, adotando-se como parâmetro o maior desconto percentual sobre o preço médio de mercado (preço da bomba) praticado no município;

b) O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre o preço dos combustíveis no momento do abastecimento, considerando os valores praticados na bomba do estabelecimento da contratada;

c) O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas operacionais, transporte, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto;

d) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar o maior desconto percentual, resultando no menor custo efetivo para a Administração;

e) Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pela servidora Francisca de Sousa Castro, nomeado sob a portaria nº 048/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora Luana Trabulsi Napoleão Mendonça Castro, nomeado sob a portaria nº 002/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Realizar o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) diretamente nos veículos da frota municipal vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Administração.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, posto de abastecimento em pleno funcionamento, com estrutura adequada, equipamentos em perfeitas condições e pessoal capacitado.

12.5. Disponibilizar atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a não comprometer o funcionamento da frota municipal.

12.6. Realizar o abastecimento de forma imediata, sempre que solicitado, evitando atrasos que possam prejudicar os serviços públicos.

12.7. Manter controle rigoroso dos abastecimentos realizados, devendo registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) placa;

c) tipo de combustível;

d) quantidade abastecida;

e) data e horário;

f) identificação do responsável pelo abastecimento.

12.8. Emitir comprovante de abastecimento e nota fiscal contendo todas as informações pertinentes à operação realizada.

12.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

12.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, respondendo por eventuais danos causados aos veículos da Administração em decorrência de fornecimento inadequado.

12.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.13. Cumprir as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

12.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na qualidade de contratante, se obriga a:

13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Emitir as requisições de abastecimento devidamente autorizadas, contendo as informações necessárias para a execução do objeto.

13.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas.

13.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.8. Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

13.10. Controlar e registrar os abastecimentos realizados, visando garantir maior transparência e controle dos gastos públicos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em ___ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**
1	Gasolina Comum	LTS	60.000
2	Óleo Diesel S-10	LTS	35.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**
1	Gasolina Comum	LTS	90.000
2	Óleo Diesel S-10	LTS	180.000
3	Óleo Diesel S-500	LTS	130.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**
1	Gasolina Comum	LTS	120.000
2	Óleo Diesel S-10	LTS	110.000
3	Óleo Diesel S-500	LTS	170.000

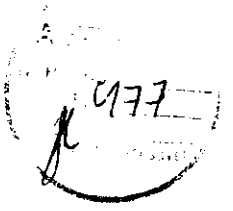
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**
1	Gasolina Comum	LTS	90.000
2	Óleo Diesel S-10	LTS	140.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**
1	Gasolina Comum	LTS	100.000
2	Óleo Diesel S-10	LTS	150.000
3	Óleo Diesel S-500	LTS	110.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**
1	Gasolina Comum	LTS	60.000
2	Óleo Diesel S-10	LTS	25.000
3	Óleo Diesel S-500	LTS	20.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIEMENTO			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**
1	Gasolina Comum	LTS	65.000

2	Oleo Diesel S-10	LTS	45.000
3	Oleo Diesel S-500	LTS	30.000



QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADO

Item	Descrição	Quantidade Total
1	Gasolina Comum	585.000
2	Óleo Diesel S-10	685.000
3	Óleo Diesel S-500	460.000

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio dos Lopes

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta sua proposta de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Gasolina Comum	Litro	585.000		
2	Óleo Diesel S-10	Litro	685.000		
3	Óleo Diesel S-500	Litro	460.000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

2. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

b) O prazo de validade da proposta será de _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação;

c) Os combustíveis fornecidos atenderão integralmente às especificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais normas aplicáveis;

d) Concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____

Local e data: _____

_____

Representante Legal: _____

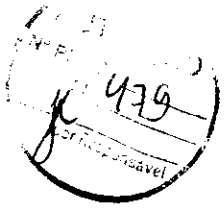
CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo da Empresa



Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

484

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Fl 0165
Servidor Responsável

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

□ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

□ **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

□ **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

495
Responsável

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»

PORTARIA Nº 052/2025 de 10 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 004, de 02 de Janeiro de 2025, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como

Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Edimilson Lima Salazar, matrícula funcional 295-1.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento dos processos de contratação direta.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- Romilla de Sousa Silva;

II- Jair Calvacante Lima Junior;

III- Jaiane de Sousa Silva.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, 10 de janeiro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 00[illegible] de 10 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso das atribuições legais e formulárias;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e IX do art. 8º, bem como no art. 9º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 004, de 02 de janeiro de 2025, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, dentre os empregados efetivos do quadro permanente da Administração Pública para tomar decisões, acompanhar e dirigir os trabalhos, dar impulso ao procedimento licitatório e executar qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos designados pela Administração para, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- [illegible] Matrícula Funcional 285-1.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados terão, dentre outras atribuições, poderes para receber, condução e julgamento das propostas de contratação desta.

Art. 2º Designar os servidores de Contratação acima nomeados para exercerem como Pregoeiro, cabendo o disposto no art. 8º, IX da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- [illegible]

II- [illegible]

III- [illegible]

Art. 4º As designações ora efetuadas terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, 10 de janeiro de 2025.

CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TARIFA PELO SERVIÇO DE ABATE NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, considerando a necessidade de regulamentar provisoriamente o funcionamento do matadouro público municipal, visando à manutenção do serviço e à cobertura de seus custos operacionais, e em conformidade com os artigos 13, inciso V, e 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município resolvem:

Art. 1º - Fica instituída, a título provisório, a cobrança de tarifa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por animal abatido no Matadouro Público Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

Art. 2º - A tarifa prevista no presente regulamento tem caráter de preço público, sendo devida pelos usuários como contraprestação pelo uso do serviço disponibilizado pelo matadouro público.

Art. 3º - A receita oriunda da tarifa será integralmente destinada à manutenção, operação, higienização e melhoria do matadouro público municipal, garantindo a qualidade e a segurança do serviço.

Art. 4º - A cobrança será realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de documento de arrecadação específico (DAM - Documento de Arrecadação Municipal).

I. O pagamento da tarifa deverá ser efetuado no momento da solicitação do serviço de abate, diretamente à Secretaria ou à unidade designada.

II. Será fornecido recibo ao usuário, contendo a descrição do serviço prestado e o valor pago.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será responsável pela fiscalização do cumprimento deste regulamento e pela adequada prestação do serviço no matadouro público.

Art. 6º - Este regulamento tem caráter provisório e vigorará até a aprovação de lei municipal específica regulamentando a cobrança de taxa pelo serviço de

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE. FUTURO DE PROSPERIDADE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO (s) ADMINISTRATIVO(s) **Nº 1351, 1379, 1366, 1386, 1378, 1364/2026,**

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de maio de 2026.

Edimilson Lima Salazar
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1351/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1378/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1364/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026.

ASSUNTO: Licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico- Lei 14.133/2021
OBJETO: Contratação para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel) destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados a diversas secretarias.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento no menor preço/maior desconto percentual, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I- DOD – Documento de Oficialização de Demanda;

II- ETP – Estudo Técnico Preliminar

III- Minuta de Edital;

IV- Termo de Referência;

V- Minuta de Contrato.

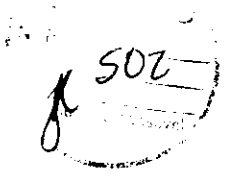
É a síntese do necessário.

1. APRECIAÇÃO JURÍDICA

1.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



JURÍDICA
FOLHAS
503

§1° Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II- redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos

ECC

504

> conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de

contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

506

> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11°, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico. Alguns dos elementos foram examinados.

2.2 Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou (am) o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

2.3 Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é essencial para fundamentar o processo e compreender os motivos da demanda, permitindo refletir sobre os requisitos

indispensáveis e explorar possíveis soluções inovadoras. Essa etapa, exigida pelo art. 18, I e §1°, I, da Lei n° 14.133/2021, é crucial para garantir clareza sobre a necessidade administrativa antes de buscar alternativas no mercado. Cabe ao órgão jurídico recomendar que essa reflexão seja registrada e aprimorada, sem adentrar no mérito técnico ou discricionário da Administração. No caso concreto, a necessidade foi devidamente descrita.

2.4 Levantamento de Mercado

Após identificar a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções viáveis para atendê-la, não apenas estimando preços, mas analisando as práticas do mercado e de outros órgãos públicos, a fim de verificar alternativas ou metodologias que gerem ganhos de produtividade ou economia. De acordo com o art. 44 da Lei n° 14.133/2021, a Administração deve avaliar os custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, I e 18, VIII). A prospecção e avaliação devem ser feitas, mesmo que a conclusão seja de que as metodologias tradicionais sejam as mais adequadas. A escolha da solução deve ser expressamente motivada nos autos. No caso em questão, o órgão realizou a avaliação.

2.5 Do Valor Médio Dos Preços Cotados

Em seguida, as cotações foram realizadas junto a ferramenta banco de preços, onde foram utilizados o mínimo de 5 (cinco) preços de acordo com os parâmetros do art.23 da Lei n° 14.133/2021. Os valores médios apurados, considerando as cotações fornecidas por diversas secretarias municipais, foram os seguintes:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho:** R$ 695.600,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais);
- **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade:** R$ 2.732.700,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e setecentos reais);
- **Secretaria Municipal de Educação:** R$ 3.053.100,00 (Três milhões, ciquenta e três mil e cem reais);

- **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:** R$ 1.042.200,00 (Um milhão, quarenta e dois mil e duzentos reais);

- **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo:** R$ 3.025.700,00 (Três milhões, vinte e cinco mil e setecentos reais);

- **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:** R$ 772.600,00 (Setecentos e setenta e dois mil e seiscentos reais);

- **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:** R$ 1.729,400,00 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

2.6 Definição do Objeto

A Administração deve descrever a solução encontrada para atender à necessidade administrativa, convertendo-a em objeto licitatório. Essa etapa possibilita a definição clara das características principais do objeto, permitindo que fornecedores compreendam o interesse administrativo. Contudo, deve-se evitar especificações excessivamente detalhadas, que possam limitar a competição, ou genéricas, que

509
Visto

comprometam a eficácia do contrato. Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a descrição do objeto deve considerar aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão, respeitando normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, para garantir qualidade, utilidade e segurança. No caso analisado, o objeto foi definido adequadamente.

2.7 Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

A Administração deve estimar com clareza e detalhamento o quantitativo necessário, com cálculos documentados para justificar as quantidades previstas, evitando estimativas genéricas e facilitando verificações futuras. O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 exige que o planejamento considere o consumo anual esperado e que a metodologia de previsão seja devidamente registrada e respaldada tecnicamente.

Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação. No caso analisado, a estimativa foi documentada e está legitimada.

2.8 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Por fim, impende ressaltar que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

2.9 Termo de Referência

ECC

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> § 1° O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6° desta Lei, além das seguintes informações:
>
> I- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> II- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> III- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
>
> (...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
>
> I- da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> II- do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
>
> § 1° Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
>
> III- a responsabilidade técnica;
>
> IV- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

ÇÃO
511

V- o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

No caso dos autos, vale registrar que o Termo de Referência atende as normas aplicáveis.

2.11 Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum,

haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> (...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde aobra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.12 Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante. No caso concreto, o regime de fornecimento foi suficientemente explicitado.

2.13 Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é

possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I- modalidade de licitação;

II- critério de julgamento;

III- modo de disputa;

IV- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi devidamente tratado.

2.14 Objetividade das exigências de qualificação técnica

A **habilitação profissional** verifica a experiência anterior do licitante na execução de parcela relevante do objeto, enquanto a **habilitação operacional** avalia se o licitante possui condições para executar o objeto em sua totalidade. A qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas pode ser exigida em outros objetos, desde que indispensável para garantir o adimplemento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal). Nesse caso, deve-se especificar de forma clara a parcela do objeto para a qual será exigida experiência anterior, com indicação do profissional responsável, representando ao menos 4% do valor estimado da contratação (art. 67, §1° da Lei n° 14.133/2021). Em alguns casos, a qualificação técnica-profissional é indispensável, especialmente se houver exigências específicas para garantir a qualidade ou a segurança do objeto.

Já a **qualificação técnica-operacional**, geralmente exigida, avalia a capacidade de gestão do licitante e requer comprovação de quantitativos mínimos relacionados ao objeto, limitados a 50% do quantitativo previsto na licitação (art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021). Ela é essencial para assegurar que o licitante tenha a capacidade operacional necessária para executar o objeto conforme as exigências, garantindo o cumprimento das normas de segurança, qualidade e prazos estabelecidos no contrato. No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada.

514

2.15 Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Lei nº 8.429, de 1992
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> Lei nº 14.133, de 2021
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da

contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. No mesmo sentido, esclareceu que a contratação atende todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.16 Minuta de Edital

A minuta do edital atende às disposições do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, sendo elaborada em conformidade com os princípios de clareza, objetividade e publicidade, fundamentais para assegurar a transparência e ampla competição no certame.

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No caso, verifica-se que a minuta de edital apresentada pela Administração, atende as normas aplicáveis.

2.17 Minuta de termo de contrato

A minuta do contrato foi elaborada em conformidade com o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, vedando o parcelamento do objeto para assegurar a integralidade e eficácia da execução. Além disso, a minuta contempla as seguintes cláusulas essenciais: documentos, objeto, obrigação da Contratada e Contratante, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I- o objeto e seus elementos característicos;
>
> II- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV- o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX- a matriz de risco, quando for o caso;

X- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV- as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

517

XVIII- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XX- os casos de extinção.

Todos os elementos obrigatórios previstos na legislação estão devidamente contemplados, garantindo a segurança jurídica da contratação.

2.18 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, em atendimento os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0 CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo nº 1351,1379,1366,1386,1378,1364,1365/2026. O presente parecer foi elaborado com observância aos princípios da legalidade e em estrita conformidade com as normas jurídicas vigentes. Contudo, a decisão final quanto à adoção da medida cabe à Administração Pública, considerando sua oportunidade e conveniência.

Santo Antônio do Lopes, 19 de maio de 2026.

ESTEFANY CAMPOS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA JÚNIOR
OAB/MA 28.861- PORTARIA Nº 0.59/2025

SAMUEL FERREIRA CAMPOS
Assinado de forma digital por SAMUEL FERREIRA CAMPOS
Dados: 2026.05.19 09:54:03 -03'00'

SAMUEL FERREIRA CAMPOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
OAB/MA 20.437 – PORTARIA Nº 0.17/2025

ECC